SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2688

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA 13/2019

PORTARIA Nº 13/2019

"ADMITE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA AGESAN-RS"

Corinha Beatris Ornes Molling, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a contar de 18 de novembro de 2019, **MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 069.729.849-39, para exercer, em caráter excepcional e temporário, o emprego de Agente de Fiscalização junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º - A admissão tem por piso o edital de seleção publica nº 001/2019.

Art. 3º - O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do edital em destaque.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 18 de novembro de 2019.

CANOAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:81BA2EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 015/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leomar Jose Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a concessão de férias durante o período de 25 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2017 a 05 de setembro 2018, para a servidora **Rangeli Caragnatto**, Diretora do Departamento Administrativo do CIRENOR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 14 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSE FOSCARINI,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:BA4F4EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Nº	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
001	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019	O Objeto de Pregão Presencial é a Contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar Serviços de manutenção predial corretiva e serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº 005/2019 e Processo Administrativo 005/2019.	28/11/2019	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.				

Alegrete, RS, 13/11/2019

CLEO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:13AEFEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Iara T. da Rosa Costa 'Industria & Comercio de Confecção', CNPJ n° 27.423.588/0001-42. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de artigos de vestuário (camisetas) de diversos tamanhos, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Os artigos deverão atender as seguintes características: Camisetas em manga curta (contendo nas laterais duas listras nas cores azul marinho e branco, em malha PV, decote redondo, sendo que as listras sejam da cor azul marinho, seguindo até ao final da manga, esta de cor branca). Na frente da camiseta deverá conter, em estampa de serigrafia colorida, no lado esquerdo, o Slogan Municipal e nas costas deverá conter, em estampa de serigrafia na cor azul marinho, centralizada, a nomenclatura da SMECLT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. **Pagamento:** Valor global de R$4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme Processo Administrativo nº 111.07.05/2019 e Dispensa nº 42/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:74D8F7F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ n° 19.316.524/0001-14. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, com entrega única, de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I), com garantia de no mínimo 12 (doze) meses. A aquisição dos equipamentos será custeada pela sobra de recursos provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal – Propostas nsº.: 12523.0850001/15-002, 12523.0850001/16-002 e 12523.0850001/17-002. **Pagamento:** Valor global de R$ 4.093,00 (quatro mil novecentos e três reais), conforme Processo Administrativo nº 102.01.02.04/2019 e Pregão Presencial nº 26/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:82B3631A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Guilherme Xavier Piva Eireli, CNPJ n° 18.136.904/0001-04. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, com entrega única, de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I), com garantia de no mínimo 12 (doze) meses. A aquisição dos equipamentos será custeada pela sobra de recursos provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal – Propostas nsº.: 12523.0850001/15-002, 12523.0850001/16-002 e 12523.0850001/17-002. **Pagamento:** Valor global de R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais), conforme Processo Administrativo nº 102.01.02.04/2019 e Pregão Presencial nº 26/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2875A4AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Chiquito & Bordoneio Ltda., CNPJ n° 07.778.490/0001-09. **Objeto:** prestar serviços profissionais de animação de baile (show musical), apresentação e interpretação de músicas diversas, para abrilhantar o baile dos eventos do 11º Gaitaço, IX Expotamandaré e VI Mostra da Terneira, a ser realizado no dia 18 de abril de 2020, sábado, na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com início previsto para às 22 hora, duração de 04 (quatro) horas. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo fornecimento de jantar aos integrantes da Banda (até 16 pessoas), bem como fornecimento de água mineral e refrigerante durante a prestação do serviço. **Pagamento:** Valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo nº 109.08.05/2019 e Inexigibilidade nº 09/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E3470AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 50/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** OMERO SCHNEIDER, CNPJ nº. 94.821.311/0001-65. **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia básico, contendo as especificações técnicas para a instalação, bem como a descrição dos equipamentos necessários para a ampliação do projeto de videomonitoramento e cercamento eletrônico em vias públicas do município de Almirante Tamandaré do Sul. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 12 de novembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 053.07.07/2019 e Dispensa nº 21/2019.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AAAAE85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2641/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Neuza Maria Karst Lopes,** código **2109**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 06 de abril de 1990, contando com **61 (sessenta e um) anos de idade** e **10.960 (dez mil, novecentos e sessenta) dias, ou seja, 30 anos, 00 meses e 10 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 01 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:68481833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2723/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Cátia Andrea Geswein,** código **2186**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 12 de setembro de 1994, contando com **52 (cinquenta e dois) anos de idade** e **9.133 (nove mil, cento e trinta e três) dias, ou seja, 25 anos, 00 meses e 08 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 07 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:8B86D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 B

Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2017 B – Inexigibilidade de Licitação n° 018/2017
Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 06 de novembro de 2019 até o dia 05 de novembro de 2020

Contratada: ACIAL – Associação Comercial e Industrial de Alvorada

Alvorada, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:EF84CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 B

Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2019 B – Tomada de Preços nº 010/2019
Objeto: Acrescenta-se R$ 5.508,08 (cinco mil quinhentos e oito reais e oito centavos), ou seja, 8,59% ao contrato original, referente à diferença ao preço inicial nos quantitativos dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5

Contratada: Pipasul Transporte de Água, Construção Civil e Reformas Eireli

Alvorada, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:317F7FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 A

Termo Aditivo ao Contrato Nº 129/2019 A – Pregão Eletrônico nº 061/2019
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta – Da Vigência, item 5.1

Onde se lê:
"5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado...";
Leia-se:
"5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início podendo ser prorrogado..."

Contratada: Andorra Transportes, Locação e Turismo Ltda ME

Alvorada, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:F885736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2568/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.568/2019

OBJETO: Encerramento de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo nº 9954/2019, que determina a aplicação de penalidade de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias à servidora, nos termos do art. 138, inciso II e do art. 141 da lei Municipal 730/1994, por infringência ao artigo 128 caput, incisos I, III, IV, V, IX e XV, bem como ter sido incursa no artigo 129 caput, inciso V e XIV, todos do mesmo texto legal.

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FD8A54DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2518/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.518/2019

OBJETO: Encerramento de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta negligente de servidora no desempenho de suas funções e designação dos servidores Fabiano de Oliveira da Silva, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013107134, Vilma Couto da Cunha, auxiliar administrativo, matrícula nº 2001101633 e Liandra de Bairros, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104744 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. artigo 138, inciso II e do art. 141 da lei Municipal 730/1994, por infringência ao artigo 128 caput, incisos I, II, III, IX e XV, bem como ter sido incursa no artigo 129 caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

Alvorada, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:34AE3EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2731/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2731/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 7853/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 7853/2019.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C6284D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2734/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.734/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pelo servidor João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956, em razão de afastamento por motivo de saúde, no Processo Administrativo Disciplinar nº 32.880/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:01CA7B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2721/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.721/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pelo servidor João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956, em razão de afastamento por motivo de saúde, no Processo Administrativo Disciplinar nº 16.869/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EC202779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2706/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2706/2019

OBJETO: Apurar irregularidades que se constituem em causar possível prejuízo financeiro ao Município pela perda de recurso no valor de R$ 63.495,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e catorze centavos) por suspensão, em decorrência de não preenchimento de plano de ação, devido ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ter finalizado o Parecer do Plano de Ação fora do prazo, as quais se comprovadas, tornam a servidora incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 730/94 Art. 128, incisos I e III, Art. 129, *caput*, inciso XIV.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94 e Lei Municipal nº 3293/2019 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 08 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:414DC2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2550/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2550/2019

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 9317/2019

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1A9A0768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2692/2019

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.699/2019, que determina a aplicação de Advertência ao servidor. Cientificar o servidor da decisão. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:443F670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2678/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2678/2019

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.107/2019, que determina o arquivamento do processo. Cientificar o servidor da decisão. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:69DF1EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2707/ 2019

OBJETO: Instauração de Processo Sindicante para apurar fatos e responsabilidades decorrente de possível desatendimento aos procedimentos ordinários de compra e recebimento no Município e possível recebimento de bens diferentes do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 026/2018 – Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Contrato nº 046/2019 e Contrato nº 061/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis.

Alvorada, 08 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4CA36D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2588/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2588/2019

Determinar a aplicação da penalidade de advertência à servidora indiciada por todas as infrações funcionais a ele imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.429/2018.

Determinar o ressarcimento ao Erário
Encerrar o presente Processo Administrativo Disciplinar;
Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar após a cientificação da profissional servidor da decisão final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:33446052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Rodrigo Soares Ferreira, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A66E4B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2720/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94,

Resolve:

Designar o servidor Liberto Mentz, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento do titular Vladimir da Silva, no período de 11 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DC0798DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1732/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 2276/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2019, ao servidor CLOVIS OTAVIO REIS RIBEIRO, CPF 262.926.530-72, matrícula 2002101914, identidade funcional 4803, cargo de Economista, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.889,56 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 17x3% a.a. = 51% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 12/11/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CE639E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 29/11/2019**. Abertura das propostas: **29/11/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **29/11/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de novembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:1884A410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP- 31/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 31, processo nº 1747/2019, realizado em 11/11/2019 tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES/ARMADO, em favor da empresas:

TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.	253.780,00
NILSSON & CIA LTDA	33.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C12C1806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3961 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3961 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00- 70 – Obras e Instalações .....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F8351333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE Nº 19/2019

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

CARTA CONVITE Nº 19/2019 – AQUSIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, conforme especificações do anexo I deste edital.

Abertura: 26/11/2019

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 14 de novembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:907C1902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.355, de 22 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	339030000000	2035	R$ 30.000,00
0701	339030000000	2053	R$ 30.000,00
0701	339039000000	2053	R$ 10.000,00
0801	339030000000	2142	R$ 10.000,00
0801	339039000000	2142	R$ 20.000,00
1003	449042000000	1302	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	449052000000	1004	R$ 10.000,00
0601	339039000000	2126	R$ 30.000,00
0701	449051000000	1015	R$ 6.000,00
0701	449052000000	1016	R$ 20.720,00
1101	339091000000	1293	R$ 60.000,00
1101	999999000000	9990	R$ 3.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6A2204D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, (30 dias), ao servidor Nilson Giacometti, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:367DFF84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, (trinta dias), ao servidor Sudário Bender, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro 2018 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:756C09F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, (30 dias), ao servidor Glademir de Chaves, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de novembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DF89DE78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela lei Municipal 2616/2006- RJU, e o Termo de Cooperação – FPE nº 1517/2019, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e este Município, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Edenilson Manoel Abrão Teles, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Padrão 10, Classe C, para que o mesmo exerça serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no âmbito deste Município, atividades estas que serão diretamente supervisionadas pela Coordenação Regional responsável pela região.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de novembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1FD82A55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, (30 dias), ao servidor Elias Santos Zeni, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2446DCB0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO

CONTRATADA: EMPREITEIRA VILASBOA
CNPJ: nº 00.720.479/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MADEIRA DE 42M² EM BENEFICIO DA SRA. IRACI ALVES DA SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 14.11.2019
Assinatura: 14.11.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2019
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 11 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1CF89D87

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE UMA MOTONIVELADORA CAT 12G. Contratada: NAMIR SILVA DE MACEDO ME, inscrita no CNPJ nº 02.496.517/0001-49. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:0F2385EF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA PÁ CARREGADEIRA SE 659C. Contratada: LUCAS RIBEIRO GOSCH, inscrita no CNPJ nº 11.498.183/0001-33. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:CA2066C1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO THUNDER DE UMA MOTONIVELADORA CAT 120K. Contratada: BARAZETTI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 03.002.868/0001-19. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7335110F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: PORTARIA nº 31/2018, Portaria nº 86/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 30/12/2016, à servidora NATALINA SOARES PADILHA, CPF 384.013.550-87, matrícula 204, cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.719,44 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 16, I, § 1º e art. 20; Adicional por tempo de serviço (34 anuênios) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 85; Adicional de insalubridade (30%) - Lei Municipal nº 452 de 2006, art. 52; Função de confiança - Lei Municipal nº 452 de 2006, art. 52; Parcela autônoma - Diferença do salário mínimo - Lei Orgânica Municipal nº 0 de 1990, art. 104, § 2º, I. a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 14/11/2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:25D1F6D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o Servidor ADIR REZENDE DE VARGAS para desempenhar a função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ADIR REZENDE DE VARGAS,** Cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional n° 1402-8, para desempenhar a função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de novembro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:CC657B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL REVOGADO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/19. Objeto: Aquisição de Conjunto Odontológico para as UBS's Santa Lúcia e Operária. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi REVOGADO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 14 de novembro de 2019.

WILSON DE ALMEIDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8F2745F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 045/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de mudas de flores diversas e outros, para manutenção do paisagismo urbano em diversas rótulas e canteiros públicos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7556227C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 229/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 216/2019, de 21.10.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 50.182, de 21.10.2019, que nomeou ELTON ONEIDE KOHLER DE LIMA para o cargo de Motorista – 10ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2537601E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 230/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 217/2019, de 21.10.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 50.183, de 21.10.2019, que nomeou GLACI MARLENE PADILHA para o cargo de Psicólogo – 13ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F3E6B783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.204, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ELISETE CANOVA DE QUADROS,** matrícula nº 9196, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2A3E0C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA CAROLINE DICKEL,** matrícula nº 12213, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4D37F50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.218, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CAROLINA FRAGA,** matrícula nº 10503, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D1E92B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.235, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **GILBERTO SCHIMITEZ,** matrícula nº 10665, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5E8E8EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CASSIANE ANGELICA DE MOURA DE CARLOS,** matrícula nº 7587, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DFBB24D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.238, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE FAMÍLIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PATRICIA RAQUEL BOHN** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Equipes de Estratégias de Família, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E41CE17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.246, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA RESPONSÁVEL POR OFICINA DE DANÇA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **FABIO LUCIANO ROCHA**, matrícula nº 12067, do cargo em comissão de Responsável por Oficina de Dança, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:560A068D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.247, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ZULEIDE FRUET**, portadora do CPF nº 027.567.690-02, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:58E90BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.248, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANE DE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 002.351.570-82, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4A7AD8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.249, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de abril de 2019, da servidora **CARINE RAQUEL ERMEL QUINTAS,** matrícula nº 10541, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 24 de março de 2016, pela Portaria nº 41.107, de 22.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de abril de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:29744C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.250, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 31 de maio de 2019, da servidora **PATRICIA DA SILVA,** matrícula nº 10697, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.483, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 31 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:40E23BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.251, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 de abril de 2019, da servidora **FERNANDA GABRIELA LAMPERT PETRY,** matrícula nº 10590, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 01 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.158, de 30.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de abril de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0C3B9792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 547, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ANITA SCHNEIDER,** matrícula 2648**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **749** (setecentos e quarenta e nove) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

J A WIRTH CIA LTDA 21/11/1983 a 22/02/1984
SEARA INDUSTRIAL SA 28/09/1987 a 08/02/1989
INJECT INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA 28/03/1989 a 04/09/1989

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A8804BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora **TALITA ROSENBACH DA SILVA,** matrícula nº 10512, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:888388CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 548, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LIANI LUCIA BICKEL,** matrícula 4246**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.051** (dois mil e cinquenta e um) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ASSOCIAÇÃO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
03/01/1984 a 15/08/1989
Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:29E60205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.255, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA E PUBLICIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LANES RECIO LOPES OSORIO** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Imprensa e Publicidade, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C3612582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.256, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, ENGENHEIRO CIVIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NATALIA MARCON DE SOUZA,** matrícula nº 12564, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 06 de novembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7DACEB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.257, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA ROÇADOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **DARCI TREVS** do cargo de Roçador, matrícula nº 4349, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2019, em decorrência do óbito do servidor, registrado sob o nº 097105 01 55 2019 4 00024 174 0009349 34, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:56F8E55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA – Matrícula nº 12586 – em substituição a GUILHERME OTACILIO GEYGER – Matrícula nº 9280

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0136EB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 50.262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **ANTONIO SIDNEY DINIZ FRANCO,** matrícula nº 11593, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2AFD1060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 50.263, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **ÉVILIN KROTH SOMMER,** matrículas nº 8914 e 12071, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:40B8D5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.264, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora **LIZANDRA FISCHODER DA SILVA** matrícula nº 7454, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:68ED11D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **IVI CRISTINA SCAGLIA PASQUALOTTO**, portadora do CPF nº 913.609.270-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 14ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F6ADB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINE SEIDLER** portadora do CPF nº 833.045.090-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 37ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D4432982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ERICK DA ROSA LERNER** portador do CPF nº 024.434.390-03, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 38ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6B8D0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.269, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAURICIO SIQUEIRA**, portador do CPF nº 007.085.830-67, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AD231AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.270, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCIO NUNES**, portador do CPF nº 703.598.140-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 12ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DAA6F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.271, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **MARCIA KORNDOERFER TORNIN**, matrícula nº 2515, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, matrícula nº 10915, no período de 18 de dezembro a 31 de dezembro de 2019, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A0E70D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **JOSÉ DELMAR FEYTH,** matrícula nº 12663, titular do cargo de Serviços Gerais de Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3339A7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Encarregada do Setor de Manutenção **ADRIANA LUFT DE SOUZA**, matrícula nº 8886, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, matrícula nº 10915, no período de 01 de janeiro a 11 de janeiro de 2020, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:21D1EDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.273, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SUPERVISOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ERASMO CHRISTMANN** para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Manutenção de Logradouros Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, a partir de 13 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:42DDE4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.274, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de outubro de 2019, da servidora **ACZA MIRIAN ARAUJO DA SILVA,** matrícula nº 10858, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada 29 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.400, de 27.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de outubro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B7CDDDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.275, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora **ANA CLARA POITEVIN SALES,** matrícula nº 7433, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a partir de 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DDE12B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/19.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia 28/11/2019 às 08h00min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 07h59min deste mesmo dia.

Campo Bom, 14 de novembro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A18953E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR DE AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Assessor de Ações de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0FEA0F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.260, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Manter o servidor **MARCOS TELLES CARVALHO**, matrícula nº 10973, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Supervisor do Setor de Mecânica Leve, Lubrificação e Lavagem para o cargo de Assessor de Secretaria, a partir de 01 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3028D6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DA REVISTA EDUCAÇÃO EM AÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão da Revista Educação em Ação:

ALINE DE MORAES SOARES – EMEF Duque de Caxias
CATIANA MASIERO BRESOLIN – EMEI Chapeuzinho Vermelho
HENRIQUE KUPLICH AZEVEDO – EMEF Rui Barbosa
ISABELA LANG BRESSANI – EMEI Aquarela
KARLA SUSANA ESCOPELLI – EMEF Adriano Dias
MACKSUEL AUGUSTO STENERT – EMEI Claudy Schaefer
PAMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS – EMEF Esperança
TAIANNI ITAHARA DE MATOS – EMEI Cebolinha
VITÓRIA DUARTE WINGERT – Biblioteca Pública prof. Antônio Nicolau Orth
SIMONE DAISE SCHNEIDER – SMEC
MÁRCIA KORNDOERFER TORNIN – SMEC
REGINA RODRIGUES – SMEC
NATALIA BRAUM – SMEC

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BB943CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.279, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LUCAS DE OLIVEIRA BONADIMAN,** titular do cargo de Auxiliar de Tesouraria**,** matrícula nº 12671**,** Auxílio para Diferença de Caixa, conforme os termos do Artigo 55 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, a partir de 05 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F2B24361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **HUGO GUILHERME ALVES DA SILVA**, matrícula nº 12610, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 07 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D3C1C291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL DA SILVEIRA** para o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8D7C87F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 50.183/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 24.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.183/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 24.10.2019, que nomeou **GLACI MARLENE PADILHA**, portadora do CPF nº 614.500.140-20, para titular o cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 24 de outubro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 13ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B198F6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 50.182/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 24.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.182/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 24.10.2019, que nomeou **ELTON ONEIDE KOHLER DE LIMA,** portador do CPF nº 532.846.310-20, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 24 de outubro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8A58AB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.284, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MÔNICA GRAZIELA MACHADO MARQUES,** matrícula nº 9188, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda, Adicional de Dedicação Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 09 de setembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:598C57B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.285, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **SIMONE SILVA DA SILVA,** matrícula nº 8193, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 48.248, de 18 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FCD34F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.286, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária da convocação da Professora **FABIANA DA COSTA VARNIER,** matrícula nº 10098, com carga horária semanal de 20 horas, convocada para exercer docência em regime suplementar de 13 horas semanais através da Portaria nº 48.232, de 18 de fevereiro de 2019, em 04 horas semanais, totalizando 09 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1221552B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **ALINE SELIGSON WERNER,** matrícula nº 8277, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 48.225, de 18 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:75B97B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.289, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora **DANIELI GANASSINI DA SILVA,** matrícula nº 10581, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 04 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:56CA464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar o Professor **GILBERTO SCHIMITEZ,** matrícula nº 12660, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 10 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3161BD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora **VIVIAN GABRIELLE BRENNER,** matrícula nº 9457, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 08 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1DF9692B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE RELÓGIO MEDICINAL (PROJETO FEAS).

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) n° 045/2019. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de material para confecção de relógio medicinal (Projeto FEAS), conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 18/11/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 28/11/2019, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:048DEF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ANISIA KAPRON.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:56CE1FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora SIRLANGE MARIA SAUSEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:052FF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

FAZ NOMEAÇÃO

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora LUANA REGINA THUM, para o cargo de Dirigente do Departamento Jurídico, CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:206B15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18.11.2019 a 02.12.2019, ao servidor OSMAR MALLMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:2AF504B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – **PP 024/2019**- Gêneros alimentícios Merenda Escolar, dia 29/11/2019, às 10 horas**. PP 025/2019**- Aquisição de Pó de Brita- ARP, dia 02/12/2019 às 10 horas. **PP 026/2019** – Material Interligação Adutora água Tratada Estrada Assentamentos – ECV- TEA-002/2014-ELETROBRÁS dia 03/12/2019, às 10 horas. **PP 027/2019** – Recuperação de Pavimentação – ARP, dia 04/12/2019 às 10 horas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 15 de novembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:11C23EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário(s):
Processo 012/2019, Autuado: Simone da Silva Wurtenberger,
CNPJ: 33.717.168/0001-71,
Data da autuação: 14/06/2019
Localidade: Avenida Central, 575 Zona Nova Capão da Canoa
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: 1) Itens 4.5.1 da RDC 283/2005 da ANVISA c/c art. 48 Parágrafos Únicos da Lei 10741/2003, 4.6.1, 4.6.1.6, 4.7.3 alínea "d", 4.7.4, 4.7.7.1 alínea "f", 4.7.7.11, 5.1.5, 5.2.1 e 5.3.2 da RDC 283/2005 da ANVISA; Artigo 10, Incisos II, XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Advertência, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença e ou Multa.
Decisão Final: Procedente Auto de Infração
Data da decisão final: 16/09/2019
Penalidade Imposta: Advertência.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:3A6A19BF

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no ART. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário(s):
Processo 084/2019, Autuado: Supermercado Pereira Eireli ME
CNPJ: 29.209.457/0001-92,
Data da autuação: 04/06/2019
Localidade: Rua Faustino João Pereira, 198 Santa Luzia - Capão da Canoa
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94 c/c ART. 340 caput, ART. 346, I e IV, ART. 350, V do Decreto Estadual nº 23430/74, c/c ART. 18, § 6º, I e II, ART. 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; Artigo 10, Incisos IV, XVIII e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Advertência, Apreensão, inutilização, interdição, Cancelamento de Licença e ou Multa.

Decisão Final: Procedente Auto de Infração
Data da decisão final: 16/09/2019
Penalidade Imposta: Advertência.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:D7E8884C

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário(s):
Processo 04/2019 e 06/2019, Autuado: Daiana C. D. Menezes,
CNPJ: 23.269.762/0001-93,
Data da autuação: 08/02/2019
Localidade: Estrada do Mar, RS 389, 2000 Arroio Teixeira.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: a) ART. 24,26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94; ART. 350 II e III, 463 § 1º do decreto Estadual 23430/74; ART. 12, 18 § 6º II e III e 31 da Lei 8078/90 CDC. B) art. 26, 29 e 31 da Lei Municipal 838/94; ART. 365 caput §2º do Decreto Estadual 23430/74; art. 12, 13 e 18 §6º II e III da Lei 8078/90 CDC; ART. 24, 25 e 31 da Lei Municipal nº 838/94; ART. 350 I e III, ART. 433 I, II, III, V e VI, ART. 436 caput, ART. 443 do Decreto Estadual 23430/74; Artigo 10, Incisos IV, XXXI, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77; Advertência, Apreensão, Interdição e ou Multa.
Decisão Final: Procedente Auto de Infração
Data da decisão final: 16/09/2019
Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização e Advertência.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:7B8F90B9

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário(s):
Processo 002/2019, Autuado: RM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 22.967.406/0002-61,
Data da autuação: 10/01/2019
Localidade: Avenida Paraguassu, 2910 Loja 03 - Capão da Canoa
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 26, 29 da Lei 838/94 c/c Art. 340, 347, 360, 350 III, 527 I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII e IX e 365 §2º do Decreto Estadual nº 23430/74, c/c art. 13 III, Art. 18 caput §6º II e III da Lei Federal 8078/90, art. 36 da Lei 6503/72 Artigo 10, Incisos I, IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Advertência, Apreensão, inutilização, interdição, e ou Multa.
Decisão Final: Procedente Auto de Infração
Data da decisão final: 16/09/2019
Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização e Advertência

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:BD35002A

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário(s):
Processo 001/2019/2019, Autuado: LUIS FELIPE PAIVA JAIMME.
CPF:042.383.985-25,
Data da autuação: 10/01/2019
Localidade: Rua Huginho, 121 Albatroz Imbé RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 24,26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94 c/c art. 340, 346 III e IV, art. 360, art. 350 I, III, Art. 527 I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Decreto Estadual 23430/74 c/c art. 18 caput, §6º, II e II da Lei 8078/90 Artigo 10, Incisos I, IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Advertência, Apreensão, inutilização, interdição, e ou Multa.
Decisão Final: Procedente Auto de Infração
Data da decisão final: 16/09/2019
Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização e Advertência

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:AD79B378

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Pelo presente, fica notificado J.C FARIAS DO AMARANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.423.306/0001-77, de que na data de 29 de Agosto de 2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 09/2019 e aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO E ADVERTÊNCIA, ficando ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar o recurso previsto no Artigo 30 caput da Lei Federal nº 6437/77, junto ao órgão autuador, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 664, Santa Luzia, Capão da Canoa/RS.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:76BD979E

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Pelo presente, fica notificado ADRIANO S. LUMERTZ ME, inscrito no CNPJ: 02.849.649/0001-07, de que na data de 22 de Agosto de 2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 08/2019 e aplicada às penalidades de APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA, ficando ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar o recurso previsto no Artigo 30 caput da Lei Federal nº 6437/77, junto ao órgão autuador, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 664, Santa Luzia, Capão da Canoa/RS.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:CB5002CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 328/2019 de 01/10/2019.
Contratada: EV de Oliveira Ltda
Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar
Valor R$ 60.340,00
Processo Adm: 12246/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4AD595F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 329/2019 de 01/10/2019
Contratada: Marino Bassani
Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar
Valor: R$ 41.925,00
Processo Adm: 12246/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7A1E931F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS

Contrato nº 330/2019 de 01/10/2019
Contratada: Vilmar Dalpiaz
Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar
Valor: R$ 29.320,50
Processo Adm: 12246/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4E4E8E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 331/2019 de 03/10/2019
Contratada: Lawson Pereir a Filho

Objeto: contratação de empresa para produção de mídia institucional
Valor : R$ 52.800,00
Proc.Adm: 9702/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:368AD72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 332/2019 de 03/10/2019
Contratada: G20 da Veiga Produção e Publicação Ltda
Objeto: contratação de empresa para promoção institucional através de revista
Valor R$ 28.800,00
Proc. Adm: 9702/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5A4F00A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 333/2019 de 04/10/2019
Contratada: J. J. Engenharia Comércio Assistência e Projetos
Objeto: contratação de profissional para elaboração projeto luminotécnico
Valor: R$ 2.100,00
Proc. Adm: 12393/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FEB63B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 334/2019 de 04/10/2019
Contratada: Ourique Eletricidade e Construções Ltda
Objeto: contratação de empresa para execução SPDA no Ginásio Otto Birlem
Valor R$ 28.360,20
Proc. Adm: 6788/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:19D41830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 335/2019 de 04/10/2019
Contratada: A.P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: contratação de empresa para serviços na Escola Jardelino e Pingo de Gente
Valor R$ 42.095,21
Proc. Adm: 7617/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:435F9EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 336/2019 de 07/10/2019
Contratada: ACICC
Objeto: contratação de empresa para serviços de Proteção ao Crédito
Valor R$ 12.527,30
Proc. Adm: 11818/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EF2B414E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 337/2019 de 07/10/2019
Contratada: L. J. Bredow Representações Eireli
Objeto: aquisição de merenda escolar
Valor: R$ 7.380,00
Proc. Adm: 12838/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:61ED1E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 338/2019 de 07/10/2019
Contratada: Mesasul Comércio Indústria Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de merenda escolar
Valor R$ 2.350,00
Proc. Adm: 12850/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F375944F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 339/2019 de 07/10/2019
Contratada: Atacadão Com. Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: aquisição de merenda escolar
Valor R$ 8.680,00
Proc. Adm: 12850/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2A0A7A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 341/2019 de 08/10/2019
Contratada: Casa das Retros Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa para serviços nos veículos máquinas secretaria de Obras
Valor: R$ 3.200,00
Proc. Adm: 13058/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AE2D9D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 342/2019 de 08/10/2019
Contratada: Clori Fátima dos Santos Palaoro Me
Objeto: contratação empresa para internação longa permanência
Valor: R$ 30.000,00 Rescindido
Proc. Adm: 12241/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2A42C6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 343/2019 de 09/10/2019
Contratada: Osaka Serviços Adm. Eireli Me
Objeto: Contratação empresa para confecção Carnês IPTU 2020
Valor R$ 37.600,00
Proc. Adm: 10241/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6837B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 344/2019 de 11/10/2019
Contratada: Marco Antonio Fillipin Rodrigues
Objeto: contratação de empresa para workshops dança para Festival de Dança
Valor: R$ 2.000,00
Proc. Adm: 13337/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:65D4A997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 345/2019 de 11/10/2019
Contratada: Caroline Narciso Fossa
Objeto: contratação de empresa para workshops dança urbanas para Festival de Dança
Valor R$ 1.500,00
Proc. Adm: 13336/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7619E76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 346/2019 de 11/10/2019
Contratada: Cláudia Maria Dutra e Silva
Objeto: Contratação de espetáculo para Festival de Dança
Valor: R$ 4.000,00
Proc. Adm: 13334/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8889CC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 347/2019 de 15/10/2019
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: contratação empresa para reparos no Ginásio EMEF Luiz Claudio Magnante
Valor: R$ 24.744,78
Proc. Adm: 7074/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F402A160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 348/2019 de 15/10/2019
Contratada: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda
Objeto: aquisição máquina rolo compactador para Sec. Obras
Valor R$ 202.500,00
Proc.Adm: 5797/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7BD7A3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 349/2019 de 15/10/2019
Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda Me
Objeto: contratação empresa para transporte e colocação de postes e placas na Beira Mar
Valor R$ 10.000,00
Proc. Adm: 9981/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F959F41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 350/2019 de 15/10/2019
Contratada: Nostra Terra Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de merenda escolar
Valor R$ 100.875,00
Proc. Adm: 12825/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3637E8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 351/2019 de 17/10/2019
Contratada EV de Oliveira Me
Objeto aquisição de merenda escolar

Valor R$ 20.450,00
Proc. ADm: 10577/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4FD3C458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 352/2019 de 17/10/2019
Contratada Thyssenkrupp Elevadores S/A
Objeto: contratação de empresa para serviços de assistência técnica no elevador do centro administrativo
Valor R$ 4.320,00
Proc. Adm: 10796/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D7F90E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 353/2019 de 18/10/2019
Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para reforma CRAS Zona Norte
Valor R$ 181.931,61
Proc. Adm: 3787/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D77EF0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 354/2019 de 18/10/2019
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: contratação empresa para execução meio fio nas ruas do município
Valor: R$ 395.191,66
Proc. Adm: 10247/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B39DC059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 355/2019 de 18/10/2019
Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para execução pavimento passeio público EMEI Marieta Lessa
Valor R$ 57.891,01
Proc. Adm: 10350/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9192D744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 356/2019 de 22/10/2019
Contratada: SENAC
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso capacitação para conselheiros tutelares
Valor R$ 2.390,00
Proc. Adm: 13435/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:75493ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 357/2019 de 22/10/2019
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: contratação empresa para reforma ginásio Otto Birlem
Valor: R$ 79.321,38
Proc. Adm: 9729/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2FD01934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 358/2019 de 22/10/2019
Contratada Joel Azevedo Ribeiro Tornearia Me
Objeto contratação empresa para serviço tornearia mecânica para veículos Sec. Distritos
Valor R$ 5.028,00
Proc adm: 11387/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9E031CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 359/2019 de 23/10/2019
Contratada SENAC
Objeto contratação de empresa para ministrar curso de panificação e confeitaria
Valor R$ 14.250,00
Proc adm 9163/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3BE0610A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 360/2019 de 24/10/2019
Contratada I. M. Scarabotto Borracharia Me
Objeto Contratação de Empresa para consertos de pneus veículos Sec.Distritos
Valor: R$ 15.470,00
Proc. Adm 11819/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:69C66ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 361/2019 de 25/10/2019
Contratada: Liga Osoriense de Árbitros
Objeto: contratação de empresa para arbitragem jogos Olimpíadas municipais
Valor R$ 16.457,50
Proc adm 12860/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:85027722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 288/2019 – EDITAL N° 565/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recepção para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 15h00min do dia 02.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 14 de novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:47A848BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 361/2019 de 25/10/2019
Contratada: Liga Osoriense de Árbitros
Objeto: contratação de empresa para arbitragem jogos Olimpíadas municipais
Valor R$ 16.457,50
Proc adm 12860/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:302B73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 362/2019 de 25/10/2019
Contratada: Limpa Fossa Gugue Xan Eireli Me
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza fossas no aterro sanitário
Valor R$ 15.405,25
Proc adm 13442/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4704A582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 215/2019 Adendo 001/2019
Contratada JMD Terraplanagem Me
Objeto fica adicionado acréscimo de valor
Valor: R$ 32.475,00
Proc. Adm 7556/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5DBC5F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 215/2019 Adendo 001/2019
Contratada JMD Terraplanagem Me
Objeto fica adicionado acréscimo de valor
Valor: R$ 39.442,00
Proc. Adm 7476/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:29F137C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 322/2019 Adendo 001/2019
Contratada: SENAC
Objeto: altera nome local onde será realizado o curso
Proc. Adm: 9162/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:107B0693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 327/2019 Adendo 001/2019
Contratada: Bormana Com. De Autopeças Ltda
Objeto: altera CNPJ e endereço da contratada.
Proc. Adm: 946/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:11EAF4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 286/2019 Adendo 001/2019
Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me
Objeto: prorroga prazo do contrato
Proc. Adm: 8079/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3EF25103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 251/2019 Adendo 002/2019
Contratada: Construtora Tabai Eireli

Objeto: prorroga prazo do contrato
Proc. Adm: 5070/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D9601A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 252/2019 Adendo 001/2019
Contratada: Construtora Tabai Eireli
Objeto: prorroga prazo do contrato
Proc. Adm: 5597/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0A504E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 205/2019 Adendo 002/2019
Contratada: Osmar M. Jorge e Cia Ltda
Objeto: prorroga prazo do contrato
Proc. Adm: 3587/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F9CE07FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 205/2019 Adendo 003/2019
Contratada: Osmar M. Jorge e Cia Ltda
Objeto supressão de valores
Valor R$ 21.249,00
Proc. Adm: 3587/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C93F4B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 265/2019 - EDITAL N° 534/2019

O Município de Capão da Canoa torna público alteração no item 8.2.1. do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação "O prazo máximo para substituição de todo o Parque de Iluminação Pública do Município será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Capão da Canoa, 14 de novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:818ACDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 634/2019 – Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto: Aquisição sob demanda de conjuntos de bandeiras oficiais para uso da Municipalidade

Contratado: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI – CNPJ 24.738613/000199

Ata de Registro: nº 37/2019 de 17/05/2019

Valores:
Item 01 – conjunto de 03 bandeiras 100% poliéster – R$ 312,33
Item 02 - conjunto de 03 bandeiras em nylon - R$ 339,00

Vigência: 12(doze)meses, a contar de 17/05/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8F98CB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais:

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO DE METAS FISCAIS,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo de Riscos Fiscais**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2019, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2018/2021

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 1.746, de 02 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art.77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem; e
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinqüenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo; e
c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2020, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 20. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º ,da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2020.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27. A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30. As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31. A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2019.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **Anexo de conservação do patrimônio público** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37. As metas fiscais para 2020, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 41. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;
II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;
Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:
I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e
II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confianças vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de
concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 45. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 46. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 1.746, 02 de outubro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 53. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização

mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:2D069BCB

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 620.686,88

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.746, de 2 de Outubro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.851 de 8 de novembro de 2018, alteração da nomenclatura da ação "1.026 Construção do Camelódromo Municipal" no programa 0005 – Obras Públicas, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para "1.026 Centro de Integração Comercial" na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.859, de 18 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

10.01.23.661.0005.**1.026 – Centro de Integração Comercial.**
4035 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 620.686,88

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior o repasse da contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:CF497365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308/2019

DECRETO Nº 308, de 11 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.981 - Material de consumo	R$ 398,92
33390300000000000000.982 - Material de consumo	R$ 161,68
Total.....	R$ 560,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 1120 - Transferência Apoio a Creches.	R$ 161,68
Fonte de Recursos 1129 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso.	R$ 398,92
Total.....	R$ 560,60

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:613D65B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 310/2019

DECRETO Nº 310/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO "SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º, da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 24.391,25 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos),** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
31901300.0000-3 Obrigações Patronais……...R$ 2.000,00
33903900.0000- 11 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....…….R$ 22.391,25
Total.....….R$ 24.391,25

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
31901100.0000-2 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……..R$ 5.000,00
33901400.0000-6 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 12.000,00
33903000.0000–7 Material de Consumo.....…..R$ 2.000,00
33903300.0000–9 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 950,25
33903600.0000-10 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física……R$ 810,00
44905200.0000–13 Equipamento e Material Permanente.…..R$ 3.631,00
Total.....…….R$ 24.391,25

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C96DB243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2019

PORTARIA Nº 291/2019, de 11 de novembro de 2019.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Secretária Municipal da Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **LUCINARA CRISTINA GARCIA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer o Cargo de Secretária da Saúde, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrera no período de 11 a 29 de novembro de 2019, após a designação a servidora retornará a função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BD7B4FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 309/2019

DECRETO Nº 309, de 12 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2054 - Realização de Competições de Desporto Amador	
33390390000000000000.411 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33390300000000000000.980 - Material de consumo	R$ 5.000,00
Total.....	R$ 8.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.33 - Material de consumo	R$ 3.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190110000000000000.292 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.000,00
Total.....	R$ 8.900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C8021F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311/2019

DECRETO Nº 311, de 13 de novembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.141 - Obrigações patronais	R$ 200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190080000000000000.269 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 100,00
33191130000000000000.449 - Obrigações patronais	R$ 200,00
Total.....	R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do *crédito Suplementar* autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33190040000000000000.866 - Contratação por tempo determinado	R$ 500,00
Total.....	R$ 500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:259766D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2019

PORTARIA Nº 292/2019, de 14 de novembro de 2019.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de novembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Antônio Carlos Zanella Cavalheiro	Contador	23/06/2018 a 22/06/2019	20%
Caroline F. Dela Fllora dos Santos	Professor	01/08/2018 a 31/07/2019	20%
Cristiane Saldanha	Servente	01/08/2018 a 31/07/2019	20%
Elaine Teresinha da Silva	Merendeira	12/07/2018 a 11/07/2019	20%
Elenice Fátima Zimermann Kerpel	Professor	10/03/2018 a 09/03/2019	30%
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva	Monitor Educacional	01/08/2018 a 31/07/2019	30%
Joice Albarello	Assistente Social	16/08/2018 a 15/08/2019	20%
Luis Ricardo Diniz de Souza	Eng. Agrônomo	19/03/2018 a 18/03/2019	30%
Marisa de Fátima Medeiros	Agente Com. De Saúde	03/02/2018 a 02/02/2019	30%
Marli Alves de Lima	Servente	01/04/2018 a 31/03/2019	20%
Marli Terezinha Schutz	Servente	05/03/2018 a 04/03/2019	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:94FF37B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**, que objetiva a contratação de empresa especializada para desempenhar ações na instrução de danças e coreografias do folclore tradicionalista gaúcho, objetivando a preservação da cultura e tradição gaúcha. A sessão do Pregão realizar-se-á em **02 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:EBDF33B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: correção da cláusula segunda do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
a) O preço total global para o presente ajuste é de **R$700.536,11** (setecentos mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$210.160,84 (duzentos e dez mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para a mão de obra e de R$490.375,27 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para os materiais, mediante a emissão de laudo de medição pelo Setor de Engenharia do Município e descrição a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
1.	**PAVIMENTAÇÃO RUA PADRE OLÍVIO BERTUOL, EXTENSÃO 294,15 METROS**	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	189.095,49
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	81.040,93
	Valor Total do Lote R$	**270.136,42**
2.	**PAVIMENTAÇÃO RUA PRUDENTE DE MORAES, EXTENSÃO 66.06 METROS; RUA CLEMENTE GUINDANI, EXTENSÃO 153,55 METROS E RUA PADRE RUI LORENZI, EXTENSÃO 28,41 METROS.**	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	153.060,16
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	65.597,21
	Valor Total do Lote R$	**218.657,37**
3.	**PAVIMENTAÇÃO RUA 12 DE MAIO, TRECHO 01, EXTENSÃO 183,00 METROS E RUA SOUZA LOBO, EXTENSÃO 73,40 METROS.**	

	Valor dos Materiais (70% do valor total)	148.219,62
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	63.522,70
	Valor Total R$	**211.742,32**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 700.536,11		

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019.

Cotiporã, 14 de novembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FE74F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: correção da cláusula segunda do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
a) O preço total global para o presente ajuste é de **R$544.316,11** (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$163.294,83 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) para a mão de obra e de R$381.021,28 (trezentos e oitenta e um mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos) para os materiais, mediante a emissão de laudo de medição pelo Setor de Engenharia do Município e descrição a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
1.	**PAVIMENTAÇÃO RUA ENRICA PASSIONOT DOMINGUES, EXTENSÃO 204,66 METROS E RUA 25 DE JULHO, EXTENSÃO 50,00 METROS**	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	168.973,15
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	72.417,06
	Valor Total R$	**241.390,21**
2.	**PAVIMENTAÇÃO RUA 12 DE MAIO - TRECHO 02, EXTENSÃO 164,50 METROS E RUA ANDRÉ TONIAL, EXTENSÃO 98,95 METROS.**	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	212.048,13
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	90.877,77
	Valor Total R$	**302.925,90**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 544.316,11		

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019.

Cotiporã, 14 de novembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C83E6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 227/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: VOLNEI ZACCARIAS
CPF: 611.523.820-04
OBJETO: contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ao Patrimônio doMunicípio.
VINCULAÇÃO: Protocolo Adm. nº 858/19 - Leilão nº 03/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019

Cotiporã, 14 de novembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:79291BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1363/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente na Lei nº 1315/2018.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações no valor de R$109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) para cobertura das seguintes rubricas:
2.007- Manut. Ensino Fundamental
071- 33903000- 0020- material de consumo R$ 30.000,00
074- 33903300- 0020- passagens e despesas com locomoção R$ 600,00
1.028- Manut. da Cultura/Desporto
247- 44905200- 0001- equipamentos e material permanente R$ 13.500,00
2.024- Manut. da Cultura
249- 33903000- 0001- material de consumo R$ 15.000,00
253- 33903900- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
2.047- Conv. Programas Saúde- RS
434- 33933900- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
2012- Apoio Produção Agrícola
433- 45906602- 0001- financiamentos concedidos R$ 30.000,00
Total R$109.100,00
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:
2.007- Maut. Ensino Fundamental
067- 31901600- 0020- outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00
068- 33209300- 0020- indenizações e restituições R$ 8.000,00
1.006- Manut. Ensino Fundamental
062- 44905100- 0020- obras e instalações R$ 5.000,00
1.007- Manut. Transporte Escolar- Fundamental
087- 44905200- 1026- equipamentos e material permanente R$21.000,00
1.009- Manut. da Unidade de Saúde
110- 44905200- 1073- equipamentos e material permanente R$10.000,00
1021- Reserva de contingencia
245- 99999999- 0001- reserva de contingência R$63.100,00
Total Geral R$109.100,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 12 DE NOVEMBRO 2019.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5E222BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **MARGARETE LUCIA ANTONIAZZI RENNER**, no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **07 (sete) dias de licença-prêmio**, a partir de 13/11/2019 a 19/11/2019, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:40C7FEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE a servidora municipal, **REGINA GIACOMINI**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019.
Fica a servidora, convocada a trabalhar 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, por necessidade de permanência da mesma em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DD7E0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 37/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 29 de novembro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:7FB94639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo N.°002/2019 ao Contrato de Prestação de Serviço N.°008/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: BANRISUL CARTÕES SA, CNPJ nº 92.934.215/0001-06;
Objeto: Termo Aditivo n.° 002/2019 ao Contrato de Prestação de Serviço n.° 008/2018, que altera informações operacionais;
Fundamento Legal: artigo 65 inciso I alínea b e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

Dom Feliciano-RS, 14 de novembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:5ACE2C27

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 20/2019

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 20/2019

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado em 03/10/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32243 de 13 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MICAEL BRESOLIN SOARES	1º	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos

requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal em Exercício de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:9F52CD88

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº21/2019

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 21/2019

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado em 03/10/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32244 de 13 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
BOAZ SANTANA CARDOSO	1º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal em Exercício de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:D4851689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 63-2019 - RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIRO DE DESEMPATE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 63/2019[E1]
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Prática e a convocação para o Ato Público de Sorteio de Desempate, que será realizado no dia **19/11/2019 (terça-feira), às 9h** (*Horário de Brasília*), na **Sede da Objetiva Concursos,** situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.pdrmcard.com.br** e **www.objetivas.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 18 de novembro de 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:3FABB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº M92.037.480/0001-83 – Aquisição de fraldas – Contrato nº 280/2019 – Pregão Presencial nº 74/2019 – Valor R$ 2.927,10 – Assinatura: 14/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:777A11F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - AQUISIÇÃO DE JALECOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 25/2019 paraaquisição de material Aquisição de material (uniformes/jalecos) para os funcionários da Unidade Básica de saúde e secretaria Municipal de Saúde. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 28/11/2019 até às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30 h às 13:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022.
ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B28AC8F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - ASSESSORIA AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS ,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 26/2019 para Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Ambiental junto à Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, para elaboração e emissão de pareceres técnicos referentes aos processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas a emissão de licenças ambientais no que tange as informações, suporte técnico, orientação para a atuação fiscal de Meio Ambiente Municipal e Licenciador Municipal, bem como assessoria e acompanhamento do Departamento de Lei de Política de Meio Ambiente e Lei de Diretrizes Urbanas do Município, objetivando a proteção do Meio Ambiente e a qualidade de vida da população, assessorar na realização de plantões fiscais, propor sugestões para aprimorar o atendimento e agilização dos trabalhos de fiscalização e licenciamento, elaboração e renovação dos projetos de licenciamento ambiental das pedreiras existentes no Município, Distrito Industrial ou outro estabelecimento passível de fiscalização pelo profissional. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 28/11/2019 até às 11:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30 h às 13:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:7B83AAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 008/2017 PROCESSO Nº 031/2017
OBJETO: Considerando o fechamento da Farmácia Industrial da FSPSCE, não haverá a necessidade de análise de água para este setor, sendo somente necessário a análise de água para o setor de Hotelaria Hospitalar. assim nos termos do artigo 65, II, "b"da Lei nº 8.666/93, fica reduzida a cláusula primeira do contrato, que trata do objeto, permanecendo somente o item previsto na letra "b" da sua redação original, passando o objeto a ter a redação que se transcreve: "CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO 1.1 - O presente contrato de prestação de serviços tem por finalidade a obtenção por parte da Contratante: a) Do perfil de amostra da água potável, através das análises descritas na RDC67/07, compreendendo quatro amostras por semestre."; Fica reduzido o valor anual do contrato de R$ 4.912,68 que tinha pagamentos mensais no valor de R$ 409,39 para valor anual do contrato de R$ 1.216,00 com pagamentos semestrais no valor de R$ 608,00; Todas as demais cláusulas e paragrafos do contrato permanecem inalteras.
CONTRATO Nº 049/2017
CONTRATADA: Pharmacontrol Laboratório de Controle Qualidade Ltda. EPP
Data da assinatura: 06 de Novembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E141A244

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
OBJETO: Aquisição de rack para servidor.
PARTICIPAÇÃO: Apenas micro empresas ou empresas de pequeno porte.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 28 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 28 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:40DD1520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.316, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6954, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Guarda Municipal de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F4E54A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B009EB9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Entrevistador Social do Programa Bolsa Família.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DCD6C5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:96C575FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.320, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-Esteio, de que trata a Lei Municipal nº 5.381 de 04 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:25FD42FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1780BC6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.450, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5CE3AC24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.451, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CA490850

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 379/2019
PROCESSO N° 8360/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de materiais elétricos para fiação do ar condicionado da diretoria de compras - SMF,** no valor total de **R$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3810/2019,** emitida em favor de **FERRAGEM MATTEI LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.391.087/0001-63.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FA663B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 377/2019
PROCESSO N° 8325/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento: Ranitidina para atender demanda judicial da paciente S. A. Santos - SMS,** no valor total de **R$ 36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3811/2019,** emitida em favor de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0135-03.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AC289AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019, Processo administrativo nº 8364/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

AQUISIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO - SMOSU". PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 04 de dezembro de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 04 de dezembro de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:630ECA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 376/2019
PROCESSO N° 8320/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de betoneira e placa vibratória - Equipamentos utilizados nos serviços realizados pela Secretaria de Obras no Município de Esteio - SMOSU,** no valor total de **R$ 8.839,00 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3819/2019,** emitida em favor de **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A,** inscrita no CNPJ nº 92.664.028/0027-80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C2CC11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 136/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Tranlog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2020, até 01 de julho de 2020.
Valor: 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 12/11/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5477D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 06/2019**, Processo administrativo 7794/2019.
OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA AS VISITAS DE CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERAL - SMCTE"**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir do dia 20 de novembro de 2019 até o dia 30 de novembro de 2020.**
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA**. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Esteio, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:02DD6389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital do processo em epígrafe. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras/facilitadores, bancos e/ou agentes de cartões de crédito para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. O prazo para credenciamento passa a ser até 20/12/2019.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D1C10E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SUSPENSÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 52/2019
Processo nº1179 /2019

Objeto: Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de processamento de dados.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

DECIDE:
PRORROGAR O PRAZO DE SUSPENSÃO do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 52/2019 pelo prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de fazer estudo de suscitação de dúvida levantada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 14 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:12C3FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019

Pregão Presencial nº 60/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 14 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4C0F8CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2019

Pregão Presencial nº 61/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1190-06, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 14 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C08C3786

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CC07/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Pública nº 07/2019
Processo nº1225 /2019

Objeto: Edital de Concorrência Pública para a contratação de empresa para a coleta e transporte dos Resíduos sólidos domiciliares.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

DECIDE:
SUSPENDER o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 07/2019 pelo prazo de até 20 (vinte) dias, a fim de fazer estudo de suscitação de dúvidas deferidas por impugnação ao Edital..

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 14 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3137CE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079-2019 EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 1.700 brinquedos (850 meninos e 850 meninas) para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá - Edição 2019, no mês de dezembro, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI046-2019
Lote: 01
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 05.675.120/0001-02
Valor global: R$ 45.560,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8951BB9C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-2019
BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 3.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI045-2019 - SRP
Item: 01
Contratada: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.239.710/0001-02
Valor tonelada: R$ 40,80
Valor global: R$ 122.400,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:739BD325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI046-2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Aquisição de 1.700 brinquedos (850 meninos e 850 meninas) para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá - Edição 2019, no mês de dezembro, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Lote 01 – Empresa: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 05.675.120/0001-02, pelo valor total de R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:190DDC61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI045-2019 – SRP, referente à Registro de Preços para Aquisição de 3.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, Item: 01 – Empresa: Brita Ibirubá Indústria e Comércio Ltda – ME – CNPJ 02.239.710/0001-02, pelo valor de R$ 40,80 a tonelada, totalizando o valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6A29657F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 037/2019 - Processo n.º 120/2019, referente a contratação da empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, cujo objeto é a realização do Campeonato Municipal de Voleibol de Ibirubá 2019, a ser realizado no período de 14/11 a 09/12/2019, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 189/2019.

Ibirubá - RS, 14 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:301EC7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Comercial Agrícola Manjabosco LTDA, inscrita no CNPJ n° 87.346.185/0001-79. OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 10/07/2019, o Contrato nº 66/2019, visto que o objeto contratado não atendeu as regras determinadas pela Secretaria de Agricultura e Convênio.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:27004E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.782 de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.911 de 5 de novembro de 2019, **RETIFICA** a PORTARIA Nº 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:
"... no mês em que atingirem as metas estabelecidas pelo PIT - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

Leia-se:
... no mês subsequente ao mês que atingirem as metas estabelecidas pelo PIT - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA..."

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C7D167B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 111.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 111.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 111.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:80D73EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa motorista para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA o** motorista LUIS CARLOS RUCKHABER, MATRÍCULA 2445 para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição ao motorista ANTÔNIO DIMKOSKI, do dia 10 à 13/09/2019 e posteriormente em substituição ao motorista JOSÉ VALMOR PIPPER, de 16/09/2019 à 06/11/2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:20BB656F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019, referente à aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ADF1ECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2019 CONTRATO Nº 104/2019

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de iluminação da quadra do ginásio de esportes "Tarso Dutra";
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA, CNPJ: 08.317.900/0001-79;
Valor total: R$ 7.163,00.

Iraí, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A2CE0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B7634561

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Comunica- se através deste Edital de Retificação, a inserção das seguintes informações:
Insere-se no Edital subitem 03; as seguintes informações, não sendo alterado o objeto:

NOTAS IMPORTANTES:

1- Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), entende-se que as luminárias que não possuírem encapsulamento cerâmico, mas apresentarem outro tipo de proteção semelhante (como por exemplo a presença de lente com vidro temperado) e atingirem o nível mínimo de proteção contra Impactos Mecânicos IK 08, também estarão aptas a serem aceitas para emprego no projeto. Todas as luminárias de iluminação pública viária, deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7.**
2 - Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), admite-se lentes de Vidro, desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
3 – No caso de Luminária Bivolt admite-se tensão de 100-250Vac, desde que cumpridas as desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
4 - Desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7,** e assegurada a qualidade e a possibilidade de luminância admite-se ângulo de abertura de até140º.

Acrescenta-se a lista de documentação, no momento da Contratação:
OBSERVAÇÃO: Para o item 12- Mão–de-obra, no momento da Contratação:
Atestado de Qualificação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e a empresa vencedora tenha(m) executado com bom desempenho serviço compatível em características com objeto da licitação que comprove a experiência. Os atestados deverão ser devidamente certificados.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:718C64FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:241C9273

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2019 CONTRATO Nº 105/2019

Objeto: Aquisição de vidros para o para-brisa do rolo compactador MAXLOADER MAX 212;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: AZUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.724.304/0001-09;
Valor total: R$ 6.095,46.

Iraí, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5E480AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 45/2019, Processo Administrativo nº 164.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço pra futuras aquisições de óleos.

Contratado: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 20519809000131

Contratado: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30572270000138

Homologação: 11/11/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F17EFBC9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 47/2019, Processo Administrativo nº 168.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço pra futuras aquisições de material ambulatorial.

Contratado: SELIA MARIA HERMANNS ME
CNPJ: 29806057000164

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00802002000102

Contratado: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92037480000183

Contratado: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01706665000188

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11145401000156

Homologação: 11/11/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1D014EFD

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 49/2019, Processo Administrativo nº 170.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para SMS.

Contratado: SELIA MARIA HERMANNS ME
CNPJ: 29806057000164

Contratado: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01706665000188

Contratado: D BERLATO & CIA LTDA ME
CNPJ: 12630233000157

Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP
CNPJ: 18136904000104

Homologação: 13/11/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5F19DE44

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 09/2019, Processo Administrativo nº 167.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma quadra poliesportiva com vestiários.

Contratado: SUMMUS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14400830000110

Homologação: 14/11/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DFA0F9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3654/2019 - CRERAL TELECOM- CNPJ 18.596.119/0001-34, Instrumento- 3655/2019-Contrato, Pregão Presencial 15/2019, Objeto:Internet fibra ótica: Instalação de dois pontos de entrega de 20Mbs/05Mbs de serviço de link de internet para ser utilizado nas comunidades de Linha Bela Vista e Linha Barão Hirsch; aquisição de 13km de fibra ótica e instalação de 13km de fibra ótica, conforme Convenio FPE 1684/2018 - Consulta Popular, para beneficiar 30 famílias do interior do município de Jacutinga., Valor Total: R$ 19.500,00 Vigência- 7 de Outubro de 2019 a 7 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4476373A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3659/2019 - RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ 22.701.922/0001-69, Instrumento- 3663/2019-Contrato, Tomada de Preços 2/2019, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E EQUIPAR A ACADEMIA DE SAUDE - MODALIDADE INTERMEDIARIA., Valor Total: R$ 111.557,68 Vigência- 18 de Outubro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:B61D205A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3660/2019 - FRANCISCO HILLESHEIM- CPF 445.470.990-49, Instrumento- 3659/2019-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 20/2019, Objeto:Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão visando a alienação de bens inservíveis, obsoletos e não utilizáveis pela Administração Municipal., Valor Total: R$ 5,00 Vigência- 22 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:8FB52B87

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3661/2019 - CONEJAC CONST. E EMPREENDIMENTOS JACUTINGA LTDA- CNPJ 05.951.081/0001-29, Instrumento- 3661/2019-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 21/2019, Objeto:Contratação de serviços e materiais para a construção de pórtico de acesso ao cemitério Pe. Roberto de Jacutinga., Valor Total: R$ 8.862,48 Vigência- 22 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:DEF9672A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3662/2019 - PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA- CNPJ 00.956.715/0001-12, Instrumento- 3662/2019-Contrato, Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ABATEDOUROS DO MUNICÍPIO., Valor Total: R$ 10.000,00 Vigência- 7 de Outubro de 2019 a 7 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:93731D5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3662/2019 - PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA- CNPJ 00.956.715/0001-12, Instrumento- 3662/2019-Contrato, Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ABATEDOUROS DO MUNICÍPIO., Valor Total: R$ 10.000,00 Vigência- 7 de Outubro de 2019 a 7 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:EC3F063A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3649/2019-ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E AUXILIARES DE PAULO BENTO, Instrumento-3663/2019-Contrato, Valor Total: R$1.984,50 Assinatura 26 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:A011781F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ABERTURA da licitação:
Pregão Presencial 031/2019 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PESCADORES – PERÍODO DE DEFESO CONFORME LEI MUNICIPAL N ° 5.212/2010 – Dia 02/12/2019 às 9 h.
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:8E7EC8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETONICO 35/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO VAN TETO ALTO PARA SEC DA SAÚDE,** abertura prevista para 29 de novembro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 13 de novembro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:6728C1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO: que dia 19 de novembro de 2019 é feriado municipal em alusão ao do Dia do Evangélico, estabelecido em Lei, sendo necessária a organização do evento;
DECRETA:
Art.1º- Fica Decretado ponto facultativo no dia 18 de Novembro de 2019.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0E98CFD3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2019

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO: a crise econômica e financeira que afeta todos os Municípios brasileiros;
CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;
CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;
DECRETA:
Art.1º- Fica Decretado a partir de 20 de novembro de 2019, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.
Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar e Conselho Tutelar;
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em regime de Plantão a partir das 13 horas, com número reduzido de servidores, a ser definido entre os servidores da Secretaria.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data supra.

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CC6824A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 030/2019

CONTRATO 030/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ E A EMPRESA OSCAR B. DE OLIVEIRA - ME E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como CONTRATANTE , dooutro lado, EMPRESA OSCAR B. DE OLIVEIRA - ME,Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Telmo Sessim, 1.124, sala 01, CEP 95.552.000, Município de Capivari do Sul/RS, inscrito no CNPJsob o n.º 14.496.377/0001-98, de ora em diante denominada simplesmente como CONTRATADO, celebram o presenteCONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.
O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo 3.768/2019 de 16 de agosto de 2019 – Dispensa de Licitação nº 061/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, abrangendo monitoramento via internet, implantaçãode sistema de acompanhamento, localização e alarme anti-furto de veículos, posicionamento por satélite (GPS) em tempo real eininterrupto, para o controle de 24 (vinte e quatro) veículos da frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título decomodato, componentes, bem como a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
33.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 5.856,00(cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), pelo período de 4 (quatro) meses
3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
3.3 – O preço pelo qual será contratado o objeto deste contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta dasdotações orçamentárias:
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 3339
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 3472
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 0062
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 0173

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terávigência pelo período de quatro (04) meses a contar de 16 de agosto 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1 - CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (art. 71).

7.2 – A inadimplência do contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73 e incisos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O CONTRATADO reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como Agente do interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas, na interpretação deste contrato, sejam dirimidas em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.
10.1 - OCONTRATADOficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
10.1.1 - Advertência;
No caso de falta de presteza e eficiência na entrega dos produtos ou por descumprimento das demais cláusulas deste Instrumento de Contrato
10.1.2 - Multa:
No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
10.1.3 – Suspensão:
Do direito de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
10.1.4 - Declaração de inidoneidade:
Para contratar junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa em face do CONTRATADO, restará a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.
Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.
Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE OSÓRIO.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes .

Maquiné, 16 de agosto de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OSCAR B. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ14.496.377/0001-98

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:4755C344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 - SRP

Processo de Compras/Sistema 1214
Pregão Presencial 053/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 4190/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação, iniciará à partir das **10horas, do dia 29 de NOVEMBRO de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Novembro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:56603F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 023/2019

CONTRATO 023/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS E MARCO ANTÔNIO GIRARDI.

O Município de Maquiné/RS, com sede no Rua Osvaldo Bastos, nº 622, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador do RG nº 6077245551, inscrito no CPF sob o nº 829.599.510-34, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO,eMARCO ANTÔNIO GIRARDI, portadorada Cédula de Identidade nº 803.252.771.8 e CPF nº 567.576.697.68, residente e domiciliado(a) no endereço Av. General Osório, 1.213, Bairro Centro, CEP 95.530-000, no Município deMaquiné/RS, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.834/2019, Dispensa de Licitação n° 057/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei n° 8.245/1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Osvaldo Bastos - sala nº 01, Bairro Centro, CEP 95.530-000, no Município deMaquiné/RS, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar.

Uma sala com as seguintes dimensões: 14.70 cm de comprimento x 6.30 cm de largura, perfazendo uma área privada de 92,61m² quadrados, um banheiro e um espaços para cozinha.

Parágrafo único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n° 057/2019e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

3.1Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
3.2Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3.3Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.4Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.5Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.6Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
3.7Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.8Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
3.9Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
a.obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
b.pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
c.obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
d.indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
e.instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
f.despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
g.constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
3.10Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), incidentes sobre o imóvel;
3.11Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
3.12Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
4.2Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.3Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.4Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.5Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.6Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245/1991;
4.7Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.8Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
4.8 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou

exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
a.salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio, se houver;
b.consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
c.limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
d.manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
e.manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum;
f.pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
g.reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, se houver, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
h.Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
i.Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/1991;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/1991, e o artigo 578 do Código Civil.
Parágrafo único. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
5.2Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
5.3Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais),mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, atestada por autoridade competente do município.
7.2 O preço pelo qual será contratado o objeto deste contrato poderá ser reajustado após 12(doze) meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.
7.3 O pagamento somenteserá efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

Parágrafo único. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 Havendoerro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver.
7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

7.8 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1O prazo de vigência do contrato será de 12meses, a partir da 14 de agosto de 2019 a, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Parágrafo único. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
8.2Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
8.3A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.4Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/1991, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.
10.2Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
10.3O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.
10.4A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código nº 3.3.90.36.15.00.00-LOCAÇÃO DE IMOVEIS (187).

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
12.2A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
12.3O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.5O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b.Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
c.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maquiné, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.2A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:
a.tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
14.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
14.7As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1.O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
1.2.Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
1.3.Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
1.4.Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
*Parágrafo único.*Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245/1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
1.5.Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., ao LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensado de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
1.6.O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
1.7.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
1.8.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991, e na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Osório/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Maquiné, 14de agostode 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO GIRARDI
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:622A0FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/12/2019 às 14h, processo licitatório nº 805/2019 modalidade tomada de preços nº 16/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reformar o telhado da quadra da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F5B2437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/11/2019 às 10hs, processo licitatório nº 801/2019 modalidade pregão presencial nº 107/2019 – Sistema Registro de Preços. Objeto: Aquisição de recargas de gás para diversas secretarias e Câmara Municipal.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:13D78B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die"*** a Concorrência Pública nº 01/2019, para adequações necessárias no Termo de Referência e Edital**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 18 de novembro de 2019.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2C74E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 23 e 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 734/05,

- considerando que o dia 23 e 30 de dezembro 2019 constituem-se dia de expediente isolado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 23 e 30 de dezembro do corrente, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Serão mantidos os serviços considerados essenciais, principalmente: saúde, recolhimento do lixo, cemitérios, tratamento de água e guarda municipal.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, baixarem instruções para o funcionamento dos serviços essenciais constantes deste artigo.

Art. 3º Para compensar os dias declarados Ponto Facultativo, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será acrescido de 30 minutos, no período de 14 de novembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, da seguinte forma: nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras o expediente será das 8:00 às 12:30 e das 13:00 as 17:00 e nas sextas-feiras das 8:00 às 14:30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12.11.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5F28A4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3624/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 870,00 (Oitocentos e setenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 42
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 750,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 757
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 120,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.128.0028.2.200 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Fonte.: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 770
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 120,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 44
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 750,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1FAD80AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 do contrato administrativo 150/2016. Contratada: CITTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste do IGP-M, passando a totalizar um valor mensal de R$ 9.206,13 (nove mil, duzentos e seis reais e treze centavos). Fundamento legal: Art 57, IV, da Lei Federal 8.666/1993 e nas cláusulas nona e décima terceira do contrato firmado entre as partes. Pregão Presencial nº 09/2016.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:91CBCEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO

A Defesa Civil do Município de Parobé, visando à segurança pública e a preservação da vida, com base nos artigos 2º, 3º, 5º e 8º da Lei Federal nº 12.608/2008, **INTERDITA** ao trânsito de veículos a ponte que liga os municípios de Parobé a Taquara no prologamento da Avenida das Nações no Município de Parobé, e da Rua Tristão Monteiro no Município de Taquara, em virtude das condições estruturais atestado pelo corpo técnico (engenheiro civil) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular. Sendo amplamente sinalizada a via pública, com placas de advertência "ponte interditada" na Av. das Nações, a partir da Rua 28 de Março, em frente ao Parque Olímpico até a referida ponte.
O presente termo de interdição é válido por tempo indeterminado, fazendo-se necessário nova orientação técnica e laudo emitido por profissional habilitado para que haja a liberação total ou parcial do trafego no local.

Parobé, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ERINALDO FREITAS ROSA
Secretário Muniicpal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E57BAF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO

A Defesa Civil do Município de Parobé, visando à segurança pública e a preservação da vida, com base nos artigos 2º, 3º, 5º e 8º da Lei Federal nº 12.608/2008, **INTERDITA** ao trânsito de veículos a ponte que liga os municípios de Parobé a Taquara no prologamento da Avenida das Nações no Município de Parobé, e da Rua Tristão Monteiro no Município de Taquara, em virtude das condições estruturais atestado pelo corpo técnico (engenheiro civil) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular. Sendo amplamente sinalizada a via pública, com placas de advertência "ponte interditada" na Av. das Nações, a partir da Rua 28 de Março, em frente ao Parque Olímpico até a referida ponte.
O presente termo de interdição é válido por tempo indeterminado, fazendo-se necessário nova orientação técnica e laudo emitido por profissional habilitado para que haja a liberação total ou parcial do trafego no local.

Parobé, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ERINALDO FREITAS ROSA
Secretário Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3264CC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.222, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil "Prefeito Ary Alcântara", e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o processo administrativo Mem/023504/2019/SMED;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil "Prefeito Ary Alcântara", localizada à rua Dr. Mário Meneghetti, nº 1.380, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BF9498D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa representantes para comporem a Junta Médica, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o §1º do artigo 160 da referida Lei e o processo administrativo Mem/013579/2019-SARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Junta Médica, a qual terá por objetivo avaliar conclusivamente as condições de saúde para fins laborais de servidores que se encontram em benefício previdenciário de auxílio-doença, equivalente a um período superior a vinte e quatro meses, aferindo, ainda, se o servidor está incapaz definitivamente; se tem condições de retorno às atividades com total completude ou se tem viabilidade de trabalhar, porém com limitação ou mediante readaptação funcional:

Secretaria Municipal de Saúde
Dra. Cleusa Maria Martins Flório – Médica Clínica titular
Dra. Márcia Denise Borges Farias – Médica Psiquiatra

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas
Dr. Ilton Francisco Torre – Perito titular
Dra. Solange Gusmão Ezequiel – Perita suplente

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Dra. Rosália Andrzejewski Yuk – Perita titular
Dra. Angéli Cardoso Bortolotto – Perita suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1178ACD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.129/2018 e o processo administrativo Mem/022861/2019-SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Conselheiros Municipais dos Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, para a gestão 2019-2021, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.129/2018:

Representantes da Sociedade Civil

Titulares:
1) Brum Avila do Nascimento
2) Daniel Barbier Leal
3) Jô Ferreira da Rocha
4) Rodrigo Paiva da Rosa
5) Márcio Bernardino da Silva
6) Luiza Morais Marques
7) Jenifer da Silva Dias
8) Jennifer Borges Martins
9) Breder e Souza
10) Grupo Vale a Vida – Marcia Monks

Suplentes:
1) Leticia Fonseca Allend
2) Israel das Neves Porto
3) OSC GESTO – Douglas Custódio
4) Guilherme Silva de Oliveira
5) Grupo Também Pelotas – Marcos Ronei P. Fernandes
6) Tiago Ferreira Abreu
7) Lucas Ferreira Santos de Melo
8) Mateus Fernandes da Silva
9) Patrick da Silva Cavalheiro
10) Grupo Vale a Vida – Andréa Fernandes

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Paulo Augusto Pedrozo
Suplente: Helenira Goularte Brasil Dias

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bianca Medeiros da Silveira
Suplente: Angelina Pontes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Adriana Marques Madeira
Suplente: Claudia Renata R. da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Maria Fernanda Zanotta Carneiro
Suplente: Lisiane Berkw Bottermund

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação
Titular: Leonardo Ferreira Resende
Suplente: Denise da Silva Heres

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Luis Fernando Melo Bizarro
Suplente: Silvio Alberico Campos Dias

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Titular: Rosane B. Hüsken
Suplente: Renata B. Porcellis

Universidade Federal de Pelotas
Titular: Eliane R. Pardo
Suplente: Rodrigo S. da Silva

3ª Coordenadoria Estadual de Saúde/RS
Titular: Djeniffer R. Coradini
Suplente: Caroline T. Hoffmann

5ª Coordenadoria Regional de Educação/RS
Titular: Rosana Coelho
Suplente: William G. C. de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 01 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D917B00E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a gestora da parceria para realização do Carnaval Doce Folia 2020.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/023847/2019 – SECULT,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, SRA. HELENIRA BRASIL DIAS, como Gestora da Parceria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, a fim de realizar o Carnaval Doce Folia 2020. Fica a partir de então, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, se firmada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5C7108FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 123/2019-SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis.
Empresas vencedoras:
Item 01: Não adjudicado.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 174.440,00.
Item 03: Clarice de Andrade Linassi, no valor de R$ 1.000,00.
Item 04: Clarice de Andrade Linassi, no valor de R$ 1.980,00
Item 05: Clarice de Andrade Linassi, no valor de R$ 12.000,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:05D6F225

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 126/2019-SAS**, para aquisição de materiais para manutenção predial II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 62,50.
Item 02: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 50,00.
Item 03: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 69,50.
Item 04: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 414,50.
Item 05: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 428,50.
Item 06: Não adjudicado.
Item 07: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 149,70.
Item 08: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 149,70.
Item 09: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 245,70.
Item 10: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 26,70.
Item 11: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 59,70.
Item 12: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 8,70.
Item 13: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 13,20.
Item 14: Dioni Luis Karpinski Me, no valor de R$ 44,70.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:FE15D647

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 120/2019-SAS**, para aquisição de alimentos não perecíveis I.
Empresas vencedoras:

Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 17.184,96.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 567,36.
Item 03: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 30.667,68.
Item 04: SDT Assessoria e Representação Eireli Me, no valor de R$ 820,80.
Item 05: Arrozeira Floresta Ltda, no valor de R$ 34.660,04.
Item 06: Nutressencial Alimentos Ltda, no valor de R$ 1.440,00.
Item 07: SDT Assessoria e Representação Eireli Me, no valor de R$ 3.357,48.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D27FB13D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SMDR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019
PROCESSO MEMO. N.º 017134/2019 LICITAÇÃO: PE Nº 231/2017
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2017. DATA ASSINATURA DO TERMO: 03/10/2019. CONTRATADA: PANORAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF 11.951.058/0001-37. VALOR TOTAL: R$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais). PRAZO: 12 (doze) MESES.

Pelotas, 14 de novembro de 2019.

JAIR SEIDEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:BD699DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades **PE Nº 164/2019 – SMED**, aquisição de componentes eletrônicos para kit robótica. Abertura: 15 hs do dia 02/12/2019. **PE Nº 198/2019 – SMF**, para aquisição de veículo zero km camionete 4x4 para companhia especial de bombeiro militar. Abertura: 14 hs do dia 02/12/2019. RP **PE Nº 170/2019 – SMS**, aquisição de material para manutenção predial VII. Abertura: 13 hs do dia 02/12/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:A9D62C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 182/2019 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna públicos:

1. Os gabaritos preliminares da prova teórico-objetiva.

2. O prazo para vistas da prova padrão e recursos referentes aos gabaritos preliminares da prova teórico-objetiva: 19 a 21/11/2019.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Pelotas/RS, 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:74C16D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 183/2019 – EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E DEFERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. A Relação Nominal de Candidatos Homologados está disponível no Anexo I deste Edital.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Deferem-se as solicitações de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência para as inscrições n° 1363032, n° 1363376, n° 1363612, n° 1368981, n° 1370124, n° 1370318, n° 1372200, n° 1372218, n° 1372641, n° 1375198, n° 1375248, n° 1375606, n° 1375607, n° 1378069, n° 1379768, n° 1379958, n° 1380157, n° 1380227, n° 1380641, n° 1381327, n° 1383508, n° 1383572, n° 1386921, n° 1386929, n° 1388435, n° 1389060, n° 1392835, n° 1393885, n° 1397260, n° 1398179, n° 1405364, n° 1409266, n° 1413758, n° 1416407 e n° 1417189.
2.2. Indeferem-se as solicitações de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência para as inscrições n° 1366391, n° 1366464, n° 1366655, n° 1366780, n° 1366878, n° 1368954, n° 1372891, n° 1373110, n° 1375782, n° 1377229, n° 1377351, n° 1379615, n° 1379766, n° 1380952, n° 1381447, n° 1381916, n° 1382419, n° 1383272, n° 1384624, n° 1386090, n° 1386791, n° 1387481, n° 1391013, n° 1391397, n° 1396828, n° 1401233, n° 1409953, n° 1412072, n° 1412655, n° 1413412, n° 1415004, n° 1415380, n° 1416129, n° 1416272 e n° 1416284. O motivo do indeferimento pode ser

consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS
3.1. Deferem-se as solicitações de vagas destinadas aos candidatos negros e pardos, que ficam sujeitos a validação, conforme item nº 5.20 e seus subitens do Edital nº 134/19, das inscrições que constam no Anexo II deste Edital.
3.2. Indeferem-se as solicitações de vagas destinadas aos candidatos negros e pardos das inscrições que constam no Anexo III deste Edital. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA
4.1. Deferem-se as solicitações de condições especiais para o dia de prova para as inscrições n° 1409266 (acesso facilitado e auxílio para preenchimento do cartão-resposta), n° 1364999 (sala para amamentação), n° 1370318 (uso de prótese auditiva), n° 1372218 (uso de prótese auditiva), n° 1372641 (acesso facilitado), n° 1372719 (sala para amamentação), n° 1374013 (acesso facilitado), n° 1375248 (acesso facilitado), n° 1376462 (sala para amamentação), n° 1380157 (acesso facilitado), n° 1380189 (acesso facilitado), n° 1380227 (uso de prótese auditiva), n° 1380641 (uso de prótese auditiva), n° 1382170 (sala para amamentação), n° 1382171 (sala para amamentação), n° 1385026 (sala para amamentação), n° 1388105 (sala para amamentação), n° 1393885 (acesso facilitado), n° 1405522 (sala para amamentação), n° 1413699 (sala para amamentação), n° 1414452 (sala para amamentação) e n° 1417189 (acesso facilitado e sala próxima a banheiro).
4.2. Indeferem-se as solicitações de condição especial de prova para as inscrições nº 1363002, nº 1363016, nº 1363017, nº 1363198, nº 1363482, nº 1364025, nº 1364204, nº 1364378, nº 1364627, nº 1364923, nº 1365172, nº 1366464, nº 1366609, nº 1366610, nº 1367374, nº 1367437, nº 1367438, nº 1367747, nº 1368151, nº 1370784, nº 1409266, n° 1370884, n° 1370885, n° 1371176, n° 1371339, n° 1371562, n° 1371801, n° 1372049, n° 1372163, n° 1372262, n° 1372387, n° 1372581, n° 1372644, n° 1373034, n° 1373416, n° 1373718, n° 1374343, n° 1374427, n° 1374605, n° 1374870, n° 1374998, n° 1375589, n° 1375837, n° 1376048, n° 1376867, n° 1376936, n° 1377092, n° 1377288, n° 1377398, n° 1377997, n° 1378434, n° 1378823, n° 1379005, n° 1379466, n° 1379615, n° 1379714, n° 1379819, n° 1379820, n° 1379902, n° 1380048, n° 1381434, n° 1381435, n° 1381488, n° 1382048, n° 1382094, n° 1382152, n° 1383142, n° 1383143, n° 1383451, n° 1384051, n° 1384155, n° 1384202, n° 1384203, n° 1384248, n° 1384415, n° 1384635, n° 1384636, n° 1384698, n° 1385174, n° 1385300, n° 1385434, n° 1385435, n° 1385585, n° 1385850, n° 1386272, n° 1386464, n° 1386872, n° 1387379, n° 1387705, n° 1388155, n° 1388530, n° 1388697, n° 1391717, n° 1392035, n° 1392036, n° 1392583, n° 1392861, n° 1392862, n° 1393849, n° 1395304, n° 1395305, n° 1396255, n° 1397234, n° 1397725, n° 1399645, n° 1401710, n° 1401739, n° 1402019, n° 1402266, n° 1402422, n° 1402705, n° 1404250, n° 1405340, n° 1405635, n° 1405871, n° 1405915, n° 1406308, n° 1408001, n° 1408691, n° 1408805, n° 1409198, n° 1409572, n° 1409945, n° 1411095, n° 1411402, n° 1411638, n° 1412072, n° 1413913, n° 1414327, n° 1414888, n° 1415035, n° 1415044, n° 1415292, n° 1415333, n° 1415334, n° 1415751, n° 1415781, n° 1416171, n° 1416235, n° 1416236, n° 1416647, n° 1416684, n° 1417048, n° 1417100 e n° 1417425. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

5. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
5.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Teórico-Objetiva, nos termos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019.

6. RESULTADO DOS RECURSOS
6.1. O Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições poderá ser consultado na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EDFCCE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 184/2019 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. A Relação Nominal de Candidatos Homologados está disponível no Anexo I deste Edital.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Deferem-se as solicitações de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência para as inscrições n° 1373133, n° 1374097, n° 1374270, n° 1377130, n° 1377898, n° 1381279, n° 1385909, n° 1370312 e n° 1410047.
2.2. Indeferem-se as solicitações de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência para as inscrições n° 1380882, n° 1380979, n° 1381192, n° 1385207, n° 1385799 e n° 1399258. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS
3.1. Deferem-se as solicitações de vagas destinadas aos candidatos negros e pardos, que ficam sujeitos a validação, conforme item 5.20 e seus subitens do Edital nº 135/2019, das inscrições que constam no Anexo II deste Edital.
3.2. Indeferem-se as solicitações de vagas destinadas aos candidatos negros e pardos das inscrições que constam no Anexo III deste Edital. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA
4.1. Deferem-se solicitações de condições especiais para o dia de prova para a inscrição n° 1370312 (acesso facilitado).
4.2. Indeferem-se as solicitações de condição especial de prova para as inscrições nº 1366831, nº 1368855, nº 1375901, nº 1375962, nº 1377185, nº 1379510, nº 1379814, nº 1383325, nº 1384227, nº 1384574, nº 1384735, nº 1386211, nº 1390245, nº 1392033, nº 1392923, nº 1397264, nº 1397897, nº 1403490, nº 1408066, nº 1408880 e nº 1417512. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

5. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
5.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Teórico-Objetiva, nos termos do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019.

6. RESULTADO DOS RECURSOS
6.1. O Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições poderá ser consultado na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8703F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 185 /2019 RETIFICAÇÃO N.º 03 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS, ***retifica e inclui no item 1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS*** para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO** para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, ***a seguinte área:***

NÍVEL	ÁREA/CURSO	BOLSA AUXÍLIO	CARGA HORÁRIA
Superior	Conservação e Restauro	R$ 998,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 167/2019, de 06 novembro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:04425970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:6694EEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:13972CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA – EPP
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CD29FF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2EB671C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019

BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:826038A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FDF814D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2D40D194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI
OBJETO: Aditivo de acréscimo quantitativo na aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de novembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E7D2246B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Processo:4963/2019 -

Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°88/2019

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para Prestação de Serviços de transporte de resíduos sólidos até a destinação final. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Valor: R$47.470,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Empresa: ANSUS SERVIÇOS LTDA. Contrato n°174/2019.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:C6C04452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Processo:4030/2019

Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°89/2019

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta domiciliar de resíduos. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Valor: R$91.164,80 (noventa e um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Empresa: DUARTE LOCAÇÕES EIRELI. Contrato n°173/2019.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BB9C21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte licitação:

Tomada de Preços n° 012/2019.

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por menor preço global para realização de reforma de edificação da Secretaria de Saúde/Farmácia/Vigilância Sanitária e SAMU com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a**307,09m²**.

Dia 03/12/2019, às 10h. Informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 2013 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:CDB1779B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REINTEGRA** a contar **de 18.11.2019,** o Servidor **RODRIGO FRANKLIN COSTA,** Matrícula 2798-7, Fisioterapeuta, de acordo com o processo nº 040/1.16.0001371-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:83DA892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **1188-6**, Agente Administrativo Auxiliar, Licença Saúde no dia **07.11.2019,** 01 (um) dia, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1B3A5C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LUCIANI DE OLIVEIRA BRASIL,** Matrícula **3025-2**, Professor Municipal, Licença Maternidade RPPS, de **05.11.2019 a 03.03.2019, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8D7AEF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **NILVA OLIVEIRA DE QUADROS**, Matrícula 1752-3, Professor Municipal, Classe B, Nível 3, de **018.11.2019 a 03.03.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:58E57A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.554, DE 14 DE NOVEMBRO 2019.

Dá denominação a continuidade da Rua Amália Labarte a partir da Rua Chilon Callero em direção ao sudeste.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a continuidade da Rua Amália Labarte, a partir da Rua Chilon Callero em direção ao sudeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e Publique-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:68D2373E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.555, DE 14 DE NOVEMBRO 2019.

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Sant'Ana do Livramento.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.
Art. 2º O Banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade,

tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, bota imobilizadora, colchão piramidal, talas, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde- SUS.
Art. 3º O Poder Executivo designará uma Secretaria competente que será responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.
Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.
Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais-ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:A8428F76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, por meio do Prefeito de Sant'Ana do Livramento - Presidente do Conselho Gestor de Intervenção Municipal, torna público que aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, conforme especificações constantes deste Edital. Aplica-se, no que couber, ao presente EDITAL, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Unidade Requisitante: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:

MELHOR PROPOSTA E TÉCNICA-

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: ÀS 14H DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2019, NO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, na rua Rivadávia Corrêa, nº 858.

É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente atestado de vistoria, para o fim de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO III.
Cópia do respectivo edital encontrara-se à disposição dos interessados, no endereço supramencionado, onde poderá ser consultado ou retirado, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, ou no sítio http://www.sdolivramento.com.br

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/11/2019.

Presidente da Intervenção Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BB2799A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.553, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I– as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II- a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III- as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV- as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V– as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:
I– previsão da Receita e Despesa para 2020 a 2022, contendo:
a)Resumo geral da Previsão da Receita;
b)Previsão da despesa por programa, objetivos, diretrizes e metas;
c)Demonstrativo das Projeções da Receita;

II- previsão da Receita Corrente Líquida para 2020;

III– anexo de Metas Fiscais que conterá:

a)Demonstrativo das Metas Anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2020/2022;
b) e c) Demonstrativo da memória e metodologia de cálculo do resultado primário e do resultado nominal;
d) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
e) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
f) Evolução do Patrimônio Líquido;
g) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores ; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
i) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IV- Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
V- Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

VI- Planejamento de despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal.
VII– Planejamento de despesas com pessoal do Poder Legislativo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2° As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2020 a 2022, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 7.241 de 26 de setembro de 2017.

Art. 3o Os valores constantes no Anexo dos Programas possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.

Art. 5o Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo de Programas, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6o O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público que a eles estejam vinculados, sendo estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I- tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II- anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III- descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

VI- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VII- demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VIII- demonstrativo das Aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX- demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X- anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário e nominal;

XI– anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II- justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 8-A - VETADO

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9o Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria nº STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até início do mês de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constantes no quadro demonstrativo de riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da

publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até **7%** sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal podem ser utilizadas, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas municipais.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, com a seguinte prerrogativa:

I – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, Efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 18. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais dispositivos surgidos.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I- as exposições dos motivos que os justifiquem;

II- memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I- Transposição – são realocações de excedentes de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o nível de modalidade de aplicação, deslocando esses recursos para projetos/atividades já programados e incluídos no orçamento como prioridade no exercício.

II- Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III- Transferência – são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizar gastos a serem efetuados em que ambas as atividades envolvidas continuam em franca execução.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 24. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II- declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III- comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;

IV- medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI e VII desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I- situações de emergência ou calamidade pública;

II- situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III- a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II- em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I- No Poder Executivo:
a)Diárias;
b)Serviço extraordinário;
c)Realização de obras;
d)Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II- No Poder Legislativo:
a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I- das despesas com pessoal e encargos;

II- das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I- ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II- a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III- a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV- ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.
Art. 33. Os anexos desta lei serão automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2019, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 10 de novembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:70C09786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - CADASTRO UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/2020 - ZONA RURAL - EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura de Sant'Ana do Livramento do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto:
No Decreto n° 6.770 de 07 de fevereiro de 2014;
Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996;
Na Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento;
No Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005 de junho de 2014;
No Plano Municipal de Educação, Lei n° 6.910, de 23 de junho de 2015, torna público a todos os interessados o cadastro de estudantes da rede pública aptos ao uso de transporte escolar no ano letivo de 2020, para que sejam identificadas as reais necessidades do transporte escolar, no meio rural, com a devida inscrição. O cadastro é anual e obrigatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O transporte escolar é uma das estratégias para garantir o acesso e a permanência do aluno na educação básica e também um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei n° 9.394, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
O Transporte Escolar atende os estudantes da rede pública municipal – educação básica do meio rural – e em convênio com o governo do estado, os estudantes da rede estadual (fundamental e médio), por meio de veículos fretados e/ou frota própria.

O cadastro dos alunos solicitantes ao transporte escolar é obrigatório, e estes devem comprovar a necessidade do benefício, pois o transporte escolar não é universal e sua oferta considera além, da obrigatoriedade de residência do estudante da educação básica no mesmo município em que se localiza a escola, que o aluno seja:
Proveniente da zona rural; ou
De local onde haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade, como por exemplo: rodovia e lagoa, brejo, ribeirão, riacho, sem pontes ou passarelas; trilhas em matas; divisória física fixa(muro ou cerca); linha eletrificada; vazadouro(lixão).
Que a escola esteja localizada a mais de 2 km local de residência em área urbana que não tenha características relacionadas acima.

DO CADASTRAMENTO
Para efetuar o cadastro do Transporte Escolar, o estudante e seu responsável legal deverão comparecer à Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h, de 18/11/2019 a 29/11/2019, munido de todos os documentos abaixo especificados.
A Secretaria de Educação poderá realizar a inscrição para o cadastramento do transporte escolar, nas localidades onde estão estabelecidas as escolas da zona rural, através do Grupo de Trabalho designado para a organização e operacionalização do transporte escolar.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE ZONA RURAL
Carteira de identidade(xérox)
Duas fotos 2x2 ou 3x4;
Ficha cadastral fornecida pela Secretaria de Educação no ato da inscrição;
Comprovante de residência em área rural, em nome do pai e/ou responsável pelo aluno. Caso o comprovante não esteja em nome dos responsáveis, deverá ser preenchida declaração de que o aluno reside no local do comprovante de residência.
CPF e RG do responsável do aluno (xérox);
Uma foto 2x2 ou 3x4;
Ficha Cadastral fornecida pela Secretaria de Educação;
Todos os documentos deverão ser cópias, acompanhados dos originais.

DA SELEÇÃO
No cadastramento dos alunos (as) para utilização do transporte escolar, será observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização do transporte escolar.
O serviço de transporte escolar será posto à disposição dos alunos que residirem em área rural, a mais de 02(dois) quilômetros do estabelecimento de ensino.
Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima para a qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Transporte Escolar, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12/11/2012

_____
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL Lei Federal n° 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital – Cadastro para utilização do transporte escolar/2020 – zona rural

EDITAL Nº 001/2019

DADOS DO ESTUDANTE REQUERENTE	**NÚMERO DE ORDEM:**	
Nome:		Data:
Data do Nascimento:	Lat.	Long.
Endereço:		
Telefone:		
Nome do Pai:	Telefone: ( )	
Nome da Mãe:	Telefone: ( )	
Nome do Responsável:	Telefone: ( )	
Escola:		
Nome e Assinatura do Requerente (pai/mãe/responsável):		
Nome e Assinatura do Funcionário que Efetuou o cadastro:		
OBS:		

PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL Lei Federal n° 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO DE CADASTRO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – EXERCÍCIO 2020. EDITAL 01/2019

Nome do Aluno:		Nº de Ordem:
Escola:	Assinatura do Funcionário:	Data:

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:65B57C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2019: Objeto: Aquisição de Veículo 0 KM. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2019 às 9h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:BAA9D9BA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2014 - RESCISÃO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2014: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – O município de Santiago resolve rescindir unilateralmente, o contrato nº 07.069/2014, firmado em 2 de janeiro de 2015, com N.M.R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.258.189/0001-10, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 2387, Santiago/RS, cujo objeto é prestação de serviço de limpeza e conservação na EMEI MÃE IDA, a partir desta data, com fundamento no Art. 78, inciso II, da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento das disposições contratuais assumidas referente ao objeto do contrato, conforme noticiado nos Memorandos nº 1482/2019 e 1741/2019. Tendo sido oportunizado o contraditório e ampla defesa, o prazo decorreu sem manifestação da empresa, nos autos do Processo Administrativo 15769/2014. Santiago, 11/11/2019. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:A37DBD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 69/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de balanças antropométricas para uso nos projetos e serviços do Programa Bolsa Família junto à equipe de inspeções e avaliações, que apresentou como empresa vencedora no seguinte item e valor abaixo descrito:
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	Valor Unitário R$
01	15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO Balança eletrônica adulto com régua antropométrica com capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g, régua antropométrica com escala de 2,00 m, em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma 340 x 390cm, estrutura em chapa de aço carbono, pintura poliéster a pó na cor branca, tapete adesivo em PVC, pés reguláveis em borracha sintética,fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima, homologação pelo INMETRO e aferição pelo IPEM.	LIDER	970,00000

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AFAD27B9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 66/2019 que tem como objeto serviços de aumento da capacidade de carga de semirreboque utilizado no transporte de lixo, com fornecimento, pela contratada, do material e mão de obra, que apresentou como empresa vencedora, VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – ME, pelo valor de R$ 17.900,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:03253B7B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 67/2019 que tem como objeto a contratação de seguros para a frota de veículos do Município, que apresentou como empresa vencedora, GENTE SEGURADORA S/A , pelo valor de R$ 40.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7DDF8AD5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 71/2019 que tem como objeto a aquisição de caminhão zero km para uso nas ações de saneamento básico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que apresentou como empresa vencedora, VERO VEICULOS EQUIP RODOVIARIOS LTDA, pelo valor de R$ 317.500,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:36BDAFB0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 15/2019

Extrato de Julgamento da Tomada de Preço 15/2019 que tem como objeto a Execução pelo regime de empreitada global de obras de readequação da Rua Antonio Manoel trecho entre a Rua Antunes Ribas e Av. Getulio Vargas, que apresentou como empresa vencedora, PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA , pelo valor de R$ 57.611,85 (cinquenta e sete mil seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$ 20.011,85 (vinte mil onze reais e oitenta e cinco centavos) de material e R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DE1DBC4C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 08/2019

Extrato de Julgamento da Concorrência 08/2019 que tem como objeto a Obra de Adequação da Iluminação Publica (Branca e Decorativa) no Memorial Coluna Prestes, que apresentou como empresa vencedora, PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, pelo valor de R$ 107.657,28 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 88.789,51 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) de materiais e R$ 18.867,77 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete mil e setenta e sete centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BA8117A3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 367/2019 DA CONCORRÊNCIA 07/2019

Extrato do Contrato 367/2019 da Concorrência 07/2019 que tem como objeto a execução de obras por Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas do Município, com Recursos Oriundos do Financiamento Programa FINISA Contrato nº 0528084-96, tendo como empresa contratada, CARPENEDO & CIA LTDA, CNPJ 95.818.399/0001-29, pelo valor de R$ 1.269.564,73 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo R$ 1.015.651,78 (um milhão quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) de materiais e R$ 253.912,95 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) de mão de obra, prazo de validade do contrato é de 60 dias a contar da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DDB983FF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 93/2019 da Tomada de Preço 03/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial na Rua Vicente Manoel de Deus, na Rua Piratini e na Rua Tenente Fidélis., tendo como contratada, CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de R$ 1.588,28 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) o que equivale a 2,33% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:80074ECD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 290/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 290/2019 do Pregão Eletrônico 12/2019, que tem por objeto o registro de preços de medicamentos para farmácia básica, tendo como contratada, COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo do Item 07 do Edital conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Marca	Unid	Quant Estim	Preço unitário R$
10	amiodarana 200 mg	Geolab	Comprimido	24.000	0,53

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C6CDE93C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATO 365/2019 E 366/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Extrato das Atas Contrato 365/2019 e 366/2019 do Pregão Presencial 65/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de areia, pedras e afins, incluídas despesas com entrega, que apresentou como empresas contratadas no seguinte item e valor abaixo descrito:

J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.140.870/0001-54.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	ton	600	Areia tipo média.	Arenal Zamberlan	79,00

PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA, inscrita no CNPJ 93.919.264/0001-24.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	ton	5.000	Britas nº 0, 1, 2, 3.	Própria	72,00
03	ton	14.000	Brita para CBUQ.	Própria	75,00
04	ton	13.000	Rachão.	Própria	62,30
05	ton	4.000	Brita graduada.	Própria	77,15
06	ton	3.000	Pedra marroada.	Própria	58,15

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1369E2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal n.º 7.506, de 13 de novembro de 2015", que "Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de veículos automotores do tipo motor casa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica revogada a Lei Municipal n.º 7.506, de 13 de novembro de 2015, que "Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de veículos automotores do tipo motor casa e dá outras providências."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:47C60015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
01	Assistente Social	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 307, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B9CA2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 069/2019, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de formulários para aplicação de Teste Wisc IV nos alunos da Rede Municipal atendidos pelo CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura no dia 29/11/2019 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:19278FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Convite nº. 024/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de um abrigo de parada de ônibus no perímetro urbano da Rodovia RS 030 deste Município, conforme Projeto Básico em anexo a este edital. A abertura do certame será realizada no dia 29/11/2019 às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de

Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de novembro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Mun. da Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:17B6DDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

EXTRATO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA CC 004/2019
(Concorrência Nº 004/2019, Processo Administrativo nº 219/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira da única empresa participante do processo em epígrafe, ocorrido às 11h do dia 11/11/2019: A empresa participante,**PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.930.940/0001-91,**restou**Classificada** com os seguintes valores unitários: **Item 01: R$ 11,40; Item02: R$ 10,40; Item 03: R$ 9,67, Item 04: R$ 8,95 e Item 05: R$ 110,00,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. Demais Informações:(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14/11/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:910E24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO AO CONTRATO 093/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 093/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA. Valor.....: R$ 701,50 (setecentos e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2017. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EF03857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO AO CONTRATO 100/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 100/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARLI TERESINHA TONTINI. Valor.....: R$ 951,50 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2017. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:30E94E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO AO CONTRATO 102/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 102/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TERESINHA DA SILVA MOURA. I. Valor.....: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2017. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:7D0A1465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 38/2019 (Processo Administrativo nº 267/2019). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Palestra "Histórias e memórias: acreditar, ousar e transformar" na abertura oficial da III Feira Municipal do Livro, no dia 20 de novembro do corrente, para estudantes de ensino médio, professores e a comunidade em geral. **EMPRESA:** MAURICIO SOUTO 39414230025, (CNPJ nº 27.330.734/0001-95): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2019.

MARCELO BOTH,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:94B54597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 97/2019 (Processo Administrativo nº 255/2019). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa e outros, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 03/12/2019, às 09h30min, na Sala de Licitações, situada junto ao

3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coord. de Compras e Licitações e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2019.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:83305347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.958 de 03 de outubro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, André Elizeu Viana, classificado(a) em 6° lugar, para o cargo de Professor II.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:FFEBE1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 092/2019 (Processo Administrativo nº 250/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura locação com instalação de estruturas de pavilhão, palco, tablado, tenda, cadeiras e banheiros químicos para eventos do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora (CNPJ) e itens (R$): CASARAO TENDAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.520.199/0001-03):** item 01 (R$21.950,00), item 02 (R$4.150,00), 03 (R$2.850,00), 04 (R$3.450,00), 05 (R$28,00), 06 (R$1.300,00), 07(R$1.000,00), 08 (R$780,00), 09 (R$4,50) e 10 (R$380,00). **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2019.

MARCELO BOTH,
Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4043FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

EXTRATO DE JULGAMENTO ECURSO INTERPOSTO TP 019/2019

(Tomada de Preços Nº 019/2019, Processo Administrativo nº 236/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **KNAPP & CIA. LTDA, CNPJ Nº 76.376.375/0001-**12: resta **habilitada** a referida empresa, conforme julgamento enviado às empresas participantes do Processo Licitatório em tela, o qual foi apensado ao processo de compra. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões das demais empresas participantes deste processo licitatório. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14/11/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:3A1EEEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 51/2019

Aditivo 01 ao Contrato 51/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas terapêuticas através de aulas de zumba (duas turmas) para a população em geral do município de São João do Polêsine. - **Processo** n° 745/2019, **Dispensa por Limite** 734/2019 – **Contratada:** Mariane Vieira Ribeiro, **CNPJ:** 34.021.961/0001-02 – **Valor Mensal:** R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 05/11/2019 a 02/01/2020. **Valor Total:** R$ 1.200,00 (mil duzentos reais). **Vigência:** Até 02/01/2020.

São João do Polêsine, RS, 14 de Novembro de 2019

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:83606D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 922/2019

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento do 13º salário de professores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio vem desenvolvendo suas atividades na região há muitos anos, de forma gratuita, sempre com muita dedicação e eficiência, voltadas ao apoio familiar para as pessoas com deficiência física e/ou mental.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e saúde e

não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9162857E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE,** CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento de salários dos professores, no valor de R$ 16.000,00, nos termos do processo nº 922/2019 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de novembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:29B7AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **AGROINDUSTRIA SAO JOSE LTDA,** CNPJ nº 05.005.059/0002-77, **DENISE MARIA ARNET,** CNPJ nº 07.134.178/0001-74, e **MANIPEL - LEONICE MARIA KUNZ & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 10.405.852/0001-12, cujo objeto é a aquisição de kit escolar para o exercício de 2020 dos alunos das escolas municipais, pelo valor de R$ 2.553,60, R$ 4.223,42 e R$ 2.199,78, respectivamente, nos termos dos processos nº 924/2019 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de novembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0A2ED6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO 093/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: UNESUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ sob nº 92.667.948/0001-13.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 03 de outubro de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: 03.10.2019.

São José do Ouro, RS, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:214C505F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2019 AO CONTRATO Nº 019/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 019/2017

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

CONTRATADO: LVR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ Nº: 06.939.949/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de software de proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spywares, adwares e rootkit.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:914A5B57

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2019 AO CONTRATO Nº 032/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2019 AO CONTRATO Nº 032/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para repavimentação de calçamentos em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$127.952,50, correspondente a 25% do valor global da contratação.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 19/12/2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:10C8B823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/assessoria técnica financeira de acompanhamento, treinamento, orientações e assessoria dos serviços técnicos da secretaria de educação para a boa aplicação dos índices legais destinados ao investimento da manutenção da educação, para encerramento da gestão do ano de 2019 e planejamento para o ano de 2020. Fornecedor **CONSULTE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 01.322.669.0001-62**, totalizando o montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o período de três meses.

São Pedro do Sul, 13 de novembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:81B0048C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

Emite-se a presente retificação, a fim de esclarecer que o item 12 do Edital foi adjudicado à empresa BELLENZIER PNEUS LTDA.

São Sebastião do Caí/RS, 04 de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:347F8571

SECRETARIA DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2019, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**., sediada à Rua Karl Schmidt, nº 22, Sala 02, bairro Canudos, em Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ nº 22.773.776/0001-87, para prestação de serviço para elaboração de projetos de infraestrutura para o Posto de Saúde, Av. Dr. Bruno Cassel, neste município. O valor total do contrato é de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 08 de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:F498B46F

SECRETARIA DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, contrato nº 020/2019, reconhece ser inexigível a licitação para contratar a Ordem Auxiliadora de Sras. Evangélicas de Montenegro, instituição Mantenedora do Hospital de Montenegro, visando à prestação de serviços e ações em saúde, na modalidade de pronto atendimento geral por demanda espontânea, visando à atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários munícipes de São Sebastião do Caí/RS.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:B54959B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 236/2019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Nº 236/2019 – A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de Medica Veterinária, com carga horária de 20:00h (vinte horas) semanais, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SMAMA.
Prazo: 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) a 04 (quatro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se mantida a excepcionalidade.
Valor: R$ 3.429,39 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **DIANE MARIA PES.**

São Valério do Sul – RS, 12 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:C7AE98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 237/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019

Contrato Nº 237/2019 – Fornecimento, pela CONTRATADA, de peças e serviços para Conserto/Manutenção do Veículo Ônibus ISV 7812. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ Auto Peças Muller LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.
Dotação Orçamentária:
Órgão 08 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO-SMECTD
Unidade Orçamentária 0807 Manutenção do Ensino - CONVENIOS
Projeto: 1,064 Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 506)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 507)

São Valério do Sul, RS, 14 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:B0E66A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2019
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 05/12/2019 às 14h00min: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2019,** cujo objeto é **TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE Ampliação e reforma da sala, Instalação elétrica, lógica e de telefonia, com fornecimento de material e mão de obra da Diretoria de Informática no Centro Administrativo.** A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:976E7BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 14/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Luis Rogerio Link, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul/RS, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2019 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público nº 01/2019 referente aos cargos de Especialista em Educação – Orientador Educacional, Especialista em Educação – Orientador Pedagógico, Professor – Área II – Artes, Professor – Área II – Ciências, Professor – Área II – Educação Física, Professor – Área II – Ensino Religioso, Professor – Área II – Geografia, Professor – Área II – História, Professor – Área II – Língua Inglesa, Professor – Área II – Língua Portuguesa, Professor – Área II – Matemática, Atendente de Educação Infantil – 30 horas, Atendente de Educação Infantil – 40 horas, Auxiliar de Disciplina, Professor – Área I e Secretário de Escola.
Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme listas de classificação geral e das pessoas com deficiência, em ordem de classificação, disponibilizadas na íntegra no site da FUNDATEC – www.fundatec.org.br.

Sapucaia do Sul, 14 de novembro de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:4B035DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 027/2019

Processo nº 9026/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do piso da EMEI Tia Bete, com base no inciso I do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 14 de Novembro de 2019.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DE0D95F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Safety World Brasil Eireli ME. **Objeto:** Manutenção do aparelho desencarcerador e troca de fluido hidráulico deste Corpo de Bombeiros. **Valor:** R$ 1.520,00

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D1C8F1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 019/2019** – Aquisição de Materiais de Construção, para reformas habitacionais, conforme objeto**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2019, às 9:30 horas.** Na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 14 de Novembro de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:3C6E3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 019/2019** – Aquisição de Materiais de

Construção, para reformas habitacionais, conforme objeto**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2019, às 9:30 horas.** Na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 14 de Novembro de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:4E045703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.** Objeto: Contratação da Empresa Serviço de Investigação Diagnóstica SIDI Ltda para realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio com contraste e sedação .*Valor estimado para a dispensa R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 31942/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:AB2C148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 207/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 207/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Concorrência Pública RP n° 193/2019**, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária (recuperação de pavimentação) por sobre pedra irregular, sobre pavimentação asfáltica ou sobre base de brita graduada, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município**, **ALTERANDO** Planilha Orçamentária Total, Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e, a unidade de medida dos itens 05 e 07, do Lote 01, do Anexo II do Edital e reordenando os itens do referido Lote; **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no **dia 03/01/2020 ás 14h.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Concorrência Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:6010FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 208/2019.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 208/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS,por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, de todos os interessados em explorar os pontos públicos existentes na orla marítima. O credenciamento permanecerá aberto até o dia **21/11/2019**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:D4B21743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica) no perímetro do Município, de acordo com as especiações do Edital. **Data de abertura dos envelopes: 29/11/2019, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 18 de novembro de 2019.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0C1D45D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA Sindicância para apurar a responsabilidade decorrente do dano ambiental causado por aterro irregular, sem licenciamento, em área de APP, em propriedade alheia, com vários resíduos poluentes misturados ao solo, em Linha Herval e NOMEIA Comissão Sindicante.

SÉRGIO ODILO NIED, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o nº 1220/2019, de 13 de novembro de 2019, **INSTAURA** Sindicância para apurar a responsabilidade decorrente do dano ambiental causado por aterro irregular, sem licenciamento, em área de APP, em propriedade alheia, com vários resíduos poluentes misturados ao solo, em Linha Herval e **NOMEIA** Comissão Sindicante.

NOMEIA os servidores Chrystian Estêvam Quinot, Geraldo Vicente Steffler e Lasiê Amauri Delazeri, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de novembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito Municipal em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:9110BDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade n° 016/2019, referente ao Chamamento Público, n° 05/2019, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, que destina-se a permissão de uso gratuito, de caráter unilateral, discricionário e precário para o preenchimento de vagas para expositores do estande coletivo na Zero Grau 2019 – Feira de Calçados e Acessórios, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de novembro de 2019 no Serra Park em Gramado/RS, visando que às micros e pequenas empresas possam participar de forma subsidiada, proporcionando-lhes oportunidade de estarem frente a frente com os principais lojistas de todo país, com base artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, conforme mapa abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Ind. de Calçados Mulher Sofisticada Ltda	14.830.936/0001-54
Aline Melo Colombo - ME	12.125.591/0001-02
Ana Vitoria Calçados Ltda	01.843.603/0001-18
Queli P. Faiffer - ME	16.915.998/0001-94
Calçados Q-Sonho Ltda	97.969.620/0001-75
M. P. dos Santos Calçados	16.747.963/0001-93
Passos da Moda Ltda	92.333.616/0001-00
Denaur Klein de Azevedo	05.856.589/0001-48
Indústria de Calçados Parabela Ltda	23.924.229/0001-18
NM Scheffer	03.696.841/0001-73
Levine Calçados Eirele	10.888.434/0001-23
Calçados Darela Ltda	91.290.411/0001-14

Três Coroas, em 14 de novembro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:99B2C5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 003/2019

Estágio Obrigatório de Estudantes, não remunerado, visando a complementação do ensino e aprendizado escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.306/2008.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Murilo Machado Silva, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.,** mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar, com sede à Rua Santa Madalena Sofia, 25, 3º andar, sala 3, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 38.733.648/0001-40, neste ato representada pela Senhora Maria Isabel Andrade Cogo, Coordenadora, portadora do RG nº 8021010-8 PR, CPF nº 007.114.279 - 76, doravante denominado **CONVENIADA.**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, com fundamento nas leis nºs 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

1.1- Constitui Objeto do presente termo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores ofertados pela Conveniada, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Parágrafo Único- O estágio de que trata este termo é o de caráter obrigatório não remunerado, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente, para aprovação e obtenção do diploma.

II- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

a- Disponibilizar à Conveniada as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;

b- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;

c- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;

d- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

e- Fornecer à Conveniada, após o término do estágio, Termo de Realização do Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno, bem como a avaliação do desempenho.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a- A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;

b- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Conveniente;

c- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

d- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte Conveniente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para execução do presente Termo de Convênio. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

V- DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário de funcionamento do local do estágio.

VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será o necessário para que o aluno complete a carga horária necessária para atendimento do currículo escolar.

VII- DO SEGURO

O ônus e as responsabilidade de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, **caberá à Instituição de Ensino,** devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e o nome da Seguradora.

VIII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Conveniente e a Conveniada.

IX- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

X- DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

XI- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Conveniente, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

XII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa existir na execução deste instrumento de Convênio, eventualmente não resolvido pela via administrativa.
Por impertinência, e pela exigência de requisitos próprios, não se aplica ao presente termo a totalidade das cláusulas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos legais.

Triunfo, 15 de maio de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Conveniente

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
Coordenadora
Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Conveniada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B98CB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Dispensa de Licitação n° 1006/2019, com base no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e justificativas constantes do processo administrativo 2019/10/12319.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, CNPJ nº 88.363.189/0001-28
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n° 00.360.305/0001-04
Objeto do aditamento: Constitui objeto do termo aditivo a complementação da Cláusula Sétima – da remuneração ao contratante, do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, firmado entre as partes em 08/11/2019.
Data da assinatura: 12/11/2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EB97E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2019

O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e do parecer jurídico, decidiu por autorizar a emissão de empenho para a contratação de licença para uso de aplicativo exclusivo de gestão municipal – SIGEMEC, com certificado de registro no INPI sob nº BR 512019002315-3, junto a empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, conforme requisição nº 2197/2019, no valor total de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/1993 e alterações.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A86AF79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 74/2019

O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, decidiu por autorizar a aquisição de 396 (trezentos e noventa e seis) vales-transportes para os servidores MARIELE TOLEDO DE ÁVILA, EDERSON LUIS DA SILVA e ANA BEATRZ MARQUES DA SILVA, conforme requisição de compras nº 2201/2019, sentido Triunfo x São Jerônimo e São Jerônimo x Triunfo, totalizando o valor de R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais), junto a empresa **EÇA BELISÁRIO & CIA LTDA**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, vez que a citada empresa são exclusivas nos itinerários.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E4B195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1072/2019

O Município de Triunfo/RS comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social e do parecer jurídico, entendeu por realizar a Contratação da Clinica **Retiro Comunitário de Reabilitação Ocupacional Comunidade Terapêutica – RECREO,** para acolhimento de mulher, assim como seus filhos menores, vítimas de violência de família em situação de vulnerabilidade social,

conforme Requisição nº 2229/2019, oriunda da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), como valor dos serviços prestados, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EF8B984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÕES DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FINANCIAMENTO DE CRÉDITOS PELO PROMAGRO
Realização de inscrições de produtores rurais para Financiamento De Créditos Pelo PROMAGRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 5.751, de 18 de novembro de 2015 e suas alterações, Decreto regulamentador nº 6.368, de 03 de agosto de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo inscrições de produtores para financiamento de crédito pelo PROMAGRO junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre os dias **18/11/2019 a 22/11/2019.**

1 DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS
1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural através do Conselho Diretor do PROMAGRO aprovou mais uma etapa para o ano de 2019, redefinindo um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser destinado para liberação de créditos do referido fundo aos produtores interessados conforme ATA nº 007/2019.
1.2 Os programas a serem incentivados conforme definição do Conselho Diretor do PROMAGRO são de diversificação de culturas com ênfase no aumento da produção, da renda e no fomento das atividades agrícolas.
1.3 É facultado ao Conselho Diretor do PROMAGRO, após avaliação das inscrições, redefinir o valor inicial a ser liberado mediante justificativa lavrada em ata.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Os produtores rurais interessados em financiamento de créditos pelo PROMAGRO deverão realizar suas inscrições, mediante preenchimento de formulário patronizado, apresentando:
a) comprovante de endereço do financiado e do fiador;
b) cópia do CPF e da carteira de identidade (marido e mulher);
c) cópia da certidão de casamento e ou registro de nascimento (financiado e fiador);
d) número da DAP (declaração aptidão ao Pronaf);
e) certidão negativa municipal (financiado e fiador);
f) certidão atualizada do imóvel (financiado e fiador); e
g) orçamento do bem a ser adquirido.

3 LOCAL DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Os produtores interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires, sito à Rua Tiradentes - 959, 1º ANDAR – munidos dos documentos listados no item 2.1 deste edital, **das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min**.

4 DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que estiverem com todos os documentos listados no item 2.1 deste edital.
4.2 A homologação das inscrições se dará por profissionais técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e, de forma alternativa, visando a transparência, no Mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, na Página Oficial do Município na internet e o extrato do edital no Jornal de circulação local contratado.
4.3 Todos os produtores inscritos receberão uma visita prévia a avaliação da concessão do financiamento realizada por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Emater, a qual possibilitará a elaboração do Projeto Técnico de Viabilidade.
4.4 Todas as inscrições homologadas serão avaliadas pelo Conselho Diretor do PROMAGRO, considerando os critérios de capacidade de pagamento e grau de endividamento do produtor rural interessado.
4.5 Serão classificados os produtores inscritos cuja capacidade de pagamento e grau de endividamento permitam ao produtor realizar o pagamento do financiamento, o que será apurado a partir do Projeto Técnico de Viabilidade.
4.6 A listagem dos agricultores classificados será divulgada nos meios de comunicação identificados no item 4.2.
4.7 Caso o número de mais produtores classificados exceder o valor disponível para financiamento, será observado a ordem numérica da inscrição do pedido (protocolo) para o referido edital.

5 DOS RECURSOS
5.1 Os agricultores poderão entrar com recursos em relação a homologação e classificação para recebimento do financiamento, no prazo de 02 dias determinados no edital de publicação.
5.2 Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Desenvolvimento Rural acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo agricultor, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.
5.3 Os profissionais designados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural farão a avaliação do recurso decidindo pelo deferimento ou não.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1- Maiores informações junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires, no endereço supracitado, pelo fone nº (51) 3983-1031, pelo e-mail agricultura@venancioaires.rs.gov.br ou pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de novembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ANDRÉ KAUFMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural
Presidente do Conselho Diretor do Promagro.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA FINANCIAMENTO DE CRÉDITOS PELO PROMAGRO

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do edital de inscrição de produtores rurais para financiamento de créditos pelo PROMAGRO	16.11.2019
- Período de inscrições Local: Sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires Endereço: Rua Tiradentes, nº 959, Centro, Venâncio Aires-RS	18 .11.2019 a 22.11.2019
- Publicação da Homologação das Inscrições	30.11.2019
- Prazo de Recursos	03 e 04.12.2019
-Publicação final dos agricultores contemplados	07.12.2019

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:7BFDA683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL N° 327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Agente Escolar.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 11726/2019, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 301-2019-022, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.1.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

AGENTE ESCOLAR
2º - EVANIR MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de novembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:2AF63397

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA, oriundo do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 011/2015. Objeto: "Realização de Leilão para venda de bens móveis inservíveis". Data: 06/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:39F766F4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o Termo de Adesão nº 015/2019, oriundo do Chamamento Público nº 009/2019, com a empresa MUNDO ANIMAL VETERINÁRIA EIRELI.

Venâncio Aires, 13/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D85208C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2019

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. Habilitados: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME, LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, KAIEME PEÇAS LTDA, QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME. Inabilitados: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, LR REUTER AUTOPEÇAS, WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP e ZÉ DAS BATERIAS EIRELI. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 27/11/2019, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 14/11/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2AFC87D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 02/12/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de kits enxoval e higiene para bebês recém nascidos, atendidos pelo Programa Infância Melhor/ Criança Feliz, conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:09989045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 020/2019: Contratação de empresa, incluindo-se material e mão-de-obra, para pintura interna e das esquadrias na EMEI Anita Dall'Agnol Amantino. Cadastro até 28/11/2019. Abertura dia 03/12/2019 às 14h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 14 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:42BBF643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 29 de novembro de 2019, com início às 14horas, horário de Brasilia/DF. Edital e maiores informações poderão ser obtidas no site acima citado, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br e e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br

Xangri-Lá/RS, 12 de novembro de 2019.

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:33AFA813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de DJ Valter Farias para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21604/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BORGES E DIAS LTDA - ME**
CNPJ: 01.618.325/0001-03
ENDEREÇO: Av. Dep. Osvaldo Bastos, 60, Tramandaí/RS.
VALOR: **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0E9E5DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação do artista Bernardo Fortes para o encontro de motos",** com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21314/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **RICARDO DA ROSA FORTES**
CNPJ: 30.323.481/0001-37
VALOR: **R$ 2.800,00** (dois mil reais e oitocentos).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:73E230EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação do artista Dj Robson para o encontro de motos",** com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21304/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ROBSON MINUSSI FLORES**
CNPJ: 27.589.467/0001-75
VALOR: **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:D7FEAFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Bullfrog para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21375/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LORENZO ALBERTO PAULO - ME**
CNPJ: 13.960.245/0001-02
ENDEREÇO: Av. Arco Iris, 299, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Xangri-Lá, 14 de Novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:66647195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Disjuntores para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21327/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CASSIO DA CONCEIÇÃO**
CNPJ: 30.398.266/0001-03
ENDEREÇO: Rua 10, 440, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Xangri-Lá, 14 de Novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:12EE3E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação do artista Jackson Machado para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21322/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JAQUISSON LOPES MACHADO 01355985080**
CNPJ: 19.722.771/0001-10
ENDEREÇO: Rua das Cravineas, 3530, Capão da Canoa.

VALOR: **R$ 8.000,00** (oito mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:15E46906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação da empresa Só Zerinho para o encontro de motos"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21366/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MARCELO L. DA SILVA - ME**
CNPJ: 14.297.819/0001-77
ENDEREÇO: Rua Salvador Sena, 178, Gravataí/RS
VALOR: **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:54C0123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO 07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Rocka Bruja para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21243/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA**
CNPJ: 07.241.696/0001-97

ENDEREÇO: Rua da Pescaria, 481, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Xangri-Lá, 14 de Novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DDAFF7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Master Drive para o encontro de motos"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21252/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA**
CNPJ: 07.241.696/0001-97
ENDEREÇO: Rua da Pescaria, 481, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

Xangri-Lá, 14 de Novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:54F02861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação da empresa para publicidade"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19330/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **MATEUS ROLIM DE ARAUJO**
CNPJ: 35.207.691/0001-83
ENDEREÇO: Rua Amazonita, 472, Xangri-Lá/RS.
VALOR: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 14 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F82D0A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.928, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de2000, e, no art. 82 § 3º da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para o exercício de **2020**, compreendendo:

I – as metas e os riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal;
III – a estrutura e organização do orçamento municipal;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII– as disposições sobre alterações na legislação tributária, e sua adequação orçamentária;
VIII – o equilíbrio entre Receitas e Despesas;
IX - os critérios e formas de limitação de empenhos;
X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
XI - as condições e exigências para transferências de recursos aos Setores Público e Privado;
XII - as disposições gerais.

§ 1o Na elaboração do orçamento anual serão objetivos primordiais da Administração, o desenvolvimento de projetos e programas visando:
I - a racionalização de recursos materiais e humanos, objetivando a diminuição de custos e o aumento da produtividade e eficiência no atendimento dos serviços;
II - o desenvolvimento de sistema gerencial e de apropriação de despesas, objetivando demonstrar o custo das ações e os resultados alcançados;
III - o incremento de espaços para a participação popular;
IV - o implemento de políticas de redução das desigualdades sociais;
V - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VI - a melhoria das condições de trabalho, segurança, saúde e alimentação da população;
VII - a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, objetivando o melhor desempenho das respectivas funções;
VIII - a expansão dos serviços e das obras públicas;
IX - o incremento habitacional popular;
X - a promoção da sustentabilidade ambiental;
XI - a valorização da diversidade cultural, da Educação e da Tecnologia.

§ 2o Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, os respectivos Anexos I, II e III.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e montante da dívida para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 são as identificadas no Anexo I deste Diploma, composto dos seguintes demonstrativos:

I – metas fiscais anuais, de acordo com o art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, desdobradas em metas quadrimestrais, permitindo, em audiências públicas a se realizarem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o acompanhamento do cumprimento dos objetivos, a correção de desvios, a avaliação dos gastos e do cumprimento das metas fiscais;

II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018, conforme o art. 4º § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III – metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022 comparadas com as metas fiscais fixadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V – evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos últimos 3 (três) exercícios;

VI – origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de2000;

VII – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de2000;

VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme o art. 4º § 2º, inciso V da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme o art. 4º § 2º, inciso V, da Lei complementar nº. 101, de 2000.
§ 1° A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e de resultado nominal, estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2° Desde que haja autorização legislativa, as metas e prioridades poderão ser alteradas pelo Poder Executivo, sempre que haja necessidade ou interesse público.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao previsto no art. 4º § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° Para os fins deste artigo consideram-se *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, possíveis obrigações cuja existência será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, não sujeitos ao controle do Município.

§ 2° Caso se concretizem, os *passivos contingentes e outros riscos fiscais* serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, sendo esta insuficiente, serão utilizados também, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2019, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3° Sendo insuficientes para o atendimento dos *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, os recursos da Reserva de Contingência, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2019, se houver, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, ainda não comprometidos.

CAPÍTULO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, conforme disposto na Lei Municipal nº. 4.641, de 29/08/2017 e decorrentes alterações, e, especificadas no Anexo III desta Lei; e, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1° A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas, atenderá às prioridades e metas definidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2° Os valores constantes dos Anexos I e III deste Diploma, possuem caráter indicativo e não normativo, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-los.

§ 3° Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que seja necessária a intervenção do Poder Público, ou ainda, em decorrência de créditos adicionais verificados.

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de1964.

§ 1° A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2° A vedação contida no art. 167 - inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 3° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

§ 4o Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de1964.

§ 5° Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 6° Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 7° A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22 - inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de1964;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, contendo receitas por fontes e despesas por grupo de natureza de despesa, de acordo com as classificações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de1964 e do art. 165 § 5º - inciso III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal, elaborado a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e/ou creditícia, apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista;

V – cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto, com as expansões de gastos obrigatórios, demonstrando a sua compatibilidade com os demais Anexos desta Lei, e a parcela utilizada nas despesas discricionárias;

VI – recursos necessários para:
a) o atendimento da manutenção e administração dos órgãos municipais;
b) o custeio dos programas, continuados, ou não, destinados à utilidade e ao interesse público, assim como ao atendimento da comunidade;

c) as aplicações mínimas em Educação e em ações e serviços públicos de Saúde;
d) os investimentos de utilidade pública e de interesse social;
e) as despesas com as divulgações oficiais, publicidade e propaganda;
f) a concessão de subvenções sociais e econômicas;
g) o atendimento da manutenção e administração dos Fundos Especiais;
h) as despesas com ampliações, melhorias, ou adaptações nas edificações, dependências e instalações públicas municipais;
i) o pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.

VII – demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º - inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VIII – demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, confrontando a respectiva totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de2000, acompanhada da pertinente memória de cálculo;

IX – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de Setembro de 2009, e, de acordo com a metodologia prevista no § 5º do art. 14 desta Lei;

XI – autorização ao Poder Executivo para a realização de operações de crédito com destinação especifica, e vinculadas a determinado projeto, e, para a realização de operações por antecipação da receita orçamentária, na forma prevista nas subseções I e III, da Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar n° 101, de2000;

§ 1° Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2° Na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, será levada em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 3° A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - o relato sucinto do desempenho financeiro do Município, e as projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa, e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita, e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2019, e, a previsão para o exercício de 2020;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do Precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do Precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada Precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo da Receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e a respectiva aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte de recursos, além da observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 9o Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Planos de Aplicação referidos no art. 6º, inciso VI, alínea “g”, e no art. 7º, inciso VII, desta Lei.

§ 1° A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários Municipais, servidores municipais, ou comissão de servidores.

§ 2° A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais também deverá ser demonstrada em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 10 A receita prevista para o exercício de 2020 está estimada em R$ 332.000.000,00 (Trezentos e trinta e dois milhões), destinando-se R$ 59.400.000,00 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos mil reais) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB.

Art. 11 A Lei Orçamentária conterá Reservas de Contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário, e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 12 O Projeto, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e, contempladas as despesas necessárias à conservação do patrimônio público, desde logo restando definido que:

I - não serão considerados projetos com títulos genéricos, que tenham constado de leis orçamentárias anteriores;

II - serão entendidos como *projetos em andamento* aqueles cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2019, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, e forem compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021;

§ 1° As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo IV desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3° A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas de Governo, e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de2000.

§ 4o. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

§ 5° Na programação de investimentos serão contempladas as decisões do Conselho Comunitário.

§ 6° Os projetos constantes da Lei Orçamentária serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 7° As fontes de recursos e as finalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser justificadamente modificadas para atender as necessidades da execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional e/ou econômica da execução através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 - incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou o expediente relativo à sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1° Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de2000, serão considerados despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de1993, alterado conforme Decreto Presidencial nº 9.412, de 19 de julho de 2018, conforme o caso.

§ 2° No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não excedam a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17 § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º - inciso IX, desta Lei, no valor de R$ 4.515.220,14 (Quatro milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos) desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos art. 20 e 22 – parágrafo único, da citada Lei Complementar nº 101/2000;

III - os Anexos desta lei.

Art. 14 O Poder Legislativo terá como parâmetro para elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2019, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 31 de agosto de 2019, e o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1° O Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, até o dia 10 (dez) de cada mês, suas demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do Município.

§ 2° As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras de que trata o § 1o. deste artigo, relativas ao mês de dezembro de 2019, deverão ser entregues pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, até o penúltimo dia do exercício.

§ 3° O Poder Legislativo restará autorizado a abrir, por ato próprio, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada das respectivas dotações orçamentárias.

§ 4° Na forma prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de2000, o Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a elaboração da respectiva proposta orçamentária, os estudos, estimativas de receita inclusive da Receita Corrente Líquida, e memórias de cálculo necessários a tanto.

§ 5o Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15. As metas fiscais para 2020, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1° Para fins de realização das audiências públicas previstas no *caput* deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo entregará ao Poder Legislativo, cópia do relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2° Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 16. O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1° As receitas de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da Seguridade Social;

§ 2° O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 6º - inciso III, desta Lei.

Art. 17. Serão divulgados pelo Poder Executivo Municipal:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações, e as informações complementares;

III - a lei orçamentária anual e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

V - os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

VI - relatório comparando a arrecadação mensal realizada, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária;

VII - relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - demonstrativo de contratos e convênios, discriminando o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas liberações de recursos.

Art. 18. São vedados:

I - quaisquer procedimentos, pelo ordenador da despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

II - atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento;

III - a destinação de recursos a título de subvenção social ou econômica para entidade privada, sem prévia previsão orçamentária e autorização legislativa específica;

IV - a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 108, de2001 e na Lei Complementar nº 109,de 2001;

V - a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência próprio dos servidores municipais;
VI - a utilização de recursos vinculados em fins diversos daqueles objetivados pelas respectivas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 1° Considera-se adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

§ 2° Considera-se compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 19. A cooperação, auxílio, assistência financeira, ou custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, pelo Município, somente se dará se houver autorização nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, além de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere pertinente.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, e ressalvada a inexistência de qualquer ônus para o Município, a cooperação somente se dará se houver comprovação, por parte do ente conveniado, de que existe previsão de contrapartida na respectiva lei orçamentária.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, e, quando aprovados, serão considerados automaticamente abertos ditos créditos, com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 1° Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias, deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias.

§ 2° Na abertura dos créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, exceto para suplementação de despesas dessa mesma espécie.

§ 3° A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, na forma autorizada no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Para fins de acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado acesso irrestrito ao Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. O controle dos custos e resultados dos programas financiados com recursos do orçamento municipal será empreendido pela Divisão de Controle e Incremento da Receita Pública, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 22. As receitas e despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta serão classificadas na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa observados os limites fixados para cada categoria de programação, e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicações e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 23. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal:

I - desdobrará a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando possível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa;

II - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 24. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 1° Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado, primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° No caso de haver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, observar-se-á a seguinte ordem preferencial:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de credito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - diárias de viagem;
IV - horas extras;

V - dotação para combustível destinado à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades:
VII - despesas com pessoal e encargos decorrentes.

§ 4° No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de2000.

§ 5° Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, o pagamento do serviço da dívida e os precatórios judiciais.

§ 6° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº. 101,de 2000.

Art. 25. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive oriundos de crédito adicionais, ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso que for apresentado; ou, na sua falta, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

§ 1° O repasse dos recursos de que trata o parágrafo anterior, será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.

§ 2° Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos será devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores relativos aos restos a pagar pelo Poder Legislação;
II - os valores necessários às obras e investimentos do Poder Legislativo, que ultrapassem o exercício.

§ 3° O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no § 2o deste artigo, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 26. A transferência de recursos a titulo de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e/ou Educação.

Art. 27. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020;

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere, e/ou aos casos em que, já tendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 28. A alocação de recursos para entidades sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme previsto no art. 12 § 6º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e, ao enquadramento da entidade em uma das situações adiante relacionadas:

I - tenha por objetivo social o atendimento direto e gratuito ao público na Educação Básica;

II - tenha por objetivo social o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - desenvolva ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, e se constitua em entidade sem fins lucrativos certificada como beneficente e de assistência social na área de Saúde;

IV - tenha sido oficialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos estritos termos da Lei Federal nº 9.790, de1999; possua objeto social compatível; e, ajuste parceria com o Poder Público Municipal, nos termos do Diploma Federal antes referido, para a execução de programa(s) constante(s) do Plano Plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - tenha por objetivo social o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - se constitua em associação ou cooperativa voltada para a coleta de materiais recicláveis, e constituída, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda;

VIII - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas carentes, em situação de risco social, ou estejam diretamente envolvidas em ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda.

§ 1o No caso do inciso IV deste artigo, além da observância da legislação específica relativa às entidades no mesmo mencionadas, deverá haver prévio processo seletivo com ampla divulgação.
§ 2o Relativamente a quaisquer das entidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo, a transferência de recursos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “ 43 – Subvenções Sociais”;

II - prestação de contas aprovada, de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados em lei, convênio ou instrumento congênere;

III - comprovação da regularidade do mandato da Diretoria em exercício, de inscrição do respectivo estatuto nos Ofícios Públicos competentes, de inscrição no CNPJ/MF, e, de funcionamento regular, no mínimo, nos 3 (três) anos anteriores;

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município, sobre a adequação do caso às normas afetas à matéria;

V - ausência, no respectivo quadro dirigente, de servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal;

VI - contrapartida da entidade beneficiada, em recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 3o As determinações contidas neste dispositivo não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, assim como em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem assim, na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda, que vivam em localidades urbanas ou rurais.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n° 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput”* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 30. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 31. No caso dos Consórcios Públicos, em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou de auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público, na modalidade de aplicação “ 71 – Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa “70 – Rateio de Participação em Consórcio Público”.

§ 1° Se a entrega de recursos aos Consórcios Públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “93 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

§ 2° As transferências de recursos a Consórcios Públicos, que não sejam decorrentes de contrato de rateio, e não representem contraprestação direta em bens ou serviços para o Município, serão empenhadas na modalidade de aplicação “94 – Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

Art. 32. Na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou refinanciamentos, que somente poderão ocorrer se expressamente autorizados por lei específica, será observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101, de2000.

§ 1° Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres.

§ 2° Acompanhará o projeto de lei orçamentária, o demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício, com recursos do orçamento fiscal, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrerem a operação.

CAPÍTULO V
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167 - inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a Folha de Pagamentos relativa a setembro de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerados os eventuais acréscimos legais, alterações e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, e, inclusive, a revisão geral dos vencimentos e os reajustes de vencimentos serem concedidos aos servidores.

§ 1° Os projetos de lei envolvendo aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do ordenador das despesas de que o aumento tem adequação orçamentário-financeira, e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei e diretrizes orçamentárias;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta.

§ 2° A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem o atendimento imediato de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 3° Para fins dos limites das despesas com pessoal deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município, contratado através de instituições privadas sem fins lucrativos, que deverão, obrigatoriamente, ser registradas, conforme o caso, nas contas 3.1.5.0.11.99.10 (Transferências de Recursos para Cobertura da Despesa com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), e, 3.1.5.0.13.00.00.00 (Obrigações Patronais).

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município à Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n° 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou, sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 5° Em qualquer caso, a despesa total com pessoal não excederá os limites previstos no inciso III – alíneas “a” e “b”, do artigo 20 da Lei complementar nº. 101, de2000.

§ 6° No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 36. No exercício de 2020, atendidos os requisitos legais aplicáveis, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - prover cargos, empregos e funções vagas, e criar cargos, empregos e/ou funções necessárias;

II - conceder aumento de vencimentos e vantagens;

III - conceder reajustes salariais e de vencimentos, além de abonos pecuniários objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos e salários;

IV - reestruturar os respectivos Quadros de Servidores, criando, extinguindo, transformando e/ou reclassificando cargos, empregos e/ou funções;

V - alterar a estrutura das carreiras dos servidores;

VI - realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados, objetivando o provimento de cargos, empregos e/ou funções, e, contratações em caráter temporário.

Art. 37. Antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de empregos públicos, cargos efetivos, comissionados, e, funções de confiança integrantes do Quadro Geral do Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de empregos e cargos efetivos vagos, ocupados por servidores estáveis e não estáveis, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança, vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A estimativa da receita considerará os efeitos das alterações previstas na legislação tributária, especialmente decorrente de:

I - adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação tributária federal;

II - revisão e/ou substituição dos atuais indexadores tributários, e de preços públicos;

III - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

IV - evolução nos últimos três exercícios, e projeção para os dois exercícios subsequentes ao de 2020.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. As alterações na legislação tributária municipal, a serem propostas ao Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, poderão compreender:

I - revisão dos benefícios ou incentivos de natureza tributária, dos quais decorra renúncia de receita, objetivando aperfeiçoar os respectivos critérios;

II - compatibilização dos valores das taxas aos efetivos custos dos serviços prestados ou postos à disposição, de forma a assegurar a respectiva eficiência;

III - atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis para fins de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano, de sorte a ajustá-la ao mercado imobiliário;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de novas taxas para custeio do fornecimento de serviços de interesse da comunidade.

§ 1° O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101,de2000.

§ 2° A medida de compensação a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de2000 poderá constituir-se no cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Face o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101,de2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Saúde, Fiscalização Sanitária, Tributária e Ambiental, Educação, Alistamento Militar, e/ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverá contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 42. Para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou, com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 43. O Poder Executivo:

I - encaminhará à Câmara de Vereadores relatório acerca das medidas adotadas relativamente ao desenvolvimento de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em audiências públicas a se realizarem na Câmara Municipal de vereadores, ao final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021.

Art. 44. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº. 4.641, de 29/08/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual 2018/2021, e, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1o Não serão admitidas, com a ressalva do disposto no inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas legislativas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida.

§ 2o Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e com as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

§ 3o As emendas legislativas ao projeto de lei do orçamento anual deverão preservar a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com regramento em legislação ou norma específica; as despesas financiadas com recursos vinculados; os recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito; e, o disposto no § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45. Em consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

Art. 46. O Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A Ação 0111.3 do PROGRAMA 0111 do ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO) fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Divisão de Comunicação Social,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 -					
0004.2 – Divisão de Comunicação Social	Despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, outras despesas correntes e equipamento e material permanente. Seção administrativa, criação, imprensa e conteúdo.		450.000,00	2020	Livre - 1
			500.000,00	2021	

II - no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), fica incluída a Ação nº 0010.3 (Ouvidoria Municipal), do PROGRAMA 0010 (ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL); e ficam alteradas as denominações da Ação 0010.1 para *Junta do Serviço Militar* e a Ação 0010.2 para *Secretaria Geral de Governo*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL					
0010.1 - Junta do Serviço Militar	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes.		45.000,00	2020	Livre - 1
			48.000,00	2021	
0010.2 - Secretaria Geral de Governo	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, conselho comunitário, conselho municipal de entidades representativas, seção de projetos e captação de recursos, planejamento estratégico e assuntos comunitários.		200.000,00	2020	Livre - 1
			250.000,00	2021	
0010.3 - Ouvidoria Municipal	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, relacionamento com o cidadão, processamento e análise de informações.		100.000,00	2020	Livre - 1
			150.000,00	2021	

III - no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		60.000,00	2019	Operação de Crédito
			5.000,00	2020	
				2021	

IV – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0023 (DEFESA CONTRA SINISTROS), fica alterada a denominação da Ação 0023.1 para *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil*, e fica incluída a Ação 0023.2 (*Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC)* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0023 - DEFESA CONTRA SINISTROS					
0023.1 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar e/ou minimizar os desastres, preservar a população e restabelecer a normalidade social. Despesas com pessoal e encargos sociais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, técnica, grupo de gestão integrada de eventos externos e Conselho do FUNREBOM		95.000,00	2020	Livre -1
			100.000,00	2021	
0023.2 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC	Proporcionar amparo financeiro a programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de defesa civil no Município de Campo Bom.		50.000,00	2020	FUMPDEC - 1131
			50.000,00	2021	

V – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0111 (COORDENAÇÃO SUPERIOR), ficam alteradas as denominações da Ação 0111.1 para *Prefeito Municipal* e a Ação 0111.2 para *Vice – Prefeito Municipal ,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021

02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0111 – COORDENAÇÃO SUPERIOR					
0111.1 - Prefeito Municipal	Manutenção do Gabinete do Prefeito com despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outras despesas correntes, equipamento e material permanente. Gabinete primeira-dama e chefia de gabinete.		2.020.000,00	2020	Livre -1
			2.180.000,00	2021	
0111.2 - Vice-Prefeito Municipal	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito com despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outras despesas correntes, equipamento e material permanente.		245.000,00	2020	Livre -1
			265.000,00	2021	

VI – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0112 (AÇÃO JUDICIÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0112.1 para *Procuradoria Jurídica,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0112 – AÇÃO JUDICIÁRIA					
0112.1 – Procuradoria Jurídica	Despesas com pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, outros serviços de terceiros, atendimento a demandas judiciais, despesas com indenizações e restituições, equipamentos e material permanente.		700.000,00	2020	Livre -1
			750.000,00	2021	
0112.2					

VII – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0117 (SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), fica alterada a denominação da Ação 0117.1 para *Divisão de Controle Interno,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0117 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
0117.1 – Divisão de Controle Interno	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, material de consumo, diárias, equipamentos e material permanente. Seção administrativa, unidades setoriais, fiscalização e controle.		450.000,00	2020	Livre -1
			480.000,00	2021	

VIII – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), ficam alteradas as denominações da Ação 0004.4 para *Secretaria de Administração;* a Ação 0004.5 para *Divisão de Controle Documental e Patrimônio;* a Ação 0004.8 para *Divisão de Licitações e Contratos;* fica incluída a Ação 0004.9 (*Divisão de Apoio e Infraestrutura);* e a Ação 0007.4 do ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica incluída como Ação 0004.10, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Divisão de Capacitação, Mérito e Avaliação do Servidor – COMPAQ)* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 ... 0004.3					
0004.4 - Secretaria de Administração	Despesas com pessoal, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, obrigações tributárias e contributivas, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Despesas com PASEP. Contratação de Pessoal através da realização de concursos públicos. Adequar a funcionalidade da administração. Readequação do Plano de Carreira e Salários. Regularização cartorária de Títulos de Propriedade dos Imóveis do município. Atendimento à Demandas Judiciais. Junta administrativa, recurso das sanções ao servidor público, comissão permanente de licitações e registro cadastral, seção administrativa.		8.630.000,00	2020	Livre -1
			9.300.000,00	2021	
0004.5 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de controle e publicação dos atos oficiais, seção patrimônio, almoxarifado, arquivo e microfilmagem.		186.000,00	2020	Livre -1
			200.000,00	2021	
0004.6 e 0004.7					
0004.8 - Divisão de Licitações e Contratos	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de custos e avaliação de preços, licitações e contratos.		292.000,00	2020	Livre -1
			315.000,00	2021	
0004.9 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de custos e avaliação de preços, licitações e contratos. Divisão de apoio e infraestrutura, seção de serviços gerais, telefonia, motoristas, zeladoria e vigilância.		3.800.000,00	2020	Livre -1
			4.000.000,00	2021	
0004.10 - Divisão de Capacitação, Mérito e Avaliação do Servidor - COMPAQ	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, comissão permanente de ética e conduta, mérito e avaliação.		315.000,00	2020	Livre -1
			340.000,00	2021	

IX – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0005 (DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA), fica alterada a denominação da Ação 0005.1 para *Arquivo e Microfilmagem,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0005 – DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA					
0005.1 - Arquivo e Microfilmagem	Melhorar as condições de arquivamento de Documentos Oficiais do Município, mediante a criação do Arquivo Digital. Manutenção dos serviços de microfilmagem. Digitalização de documentos. Sistema de Gestão de Documentos e Processos. Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente.		100.000,00	2020	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			100.000,00	2021	

X – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0006 (DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL), fica alterada a denominação da Ação 0006.1 para *Controle e Publicação dos Atos Oficiais,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0006 – DIVULGAÇÃO OFICIL E INSTITUCIONAL					
0006.1 – Controle e Publicação dos Atos Oficiais	Despesas com material de consumo, outras despesas correntes. Serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública.		370.000,00	2020	Livre - 1
			400.000,00	2021	

XI - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0007 (FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS), fica alterada a denominação da Ação 0007.5 para *Divisão de Recursos Humanos,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0007 – FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
0007.1 ... 0007.4					
0007.5 - Divisão de Recursos Humanos	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Promover a capacitação e gerenciamento dos Recursos Humanos da Administração Municipal. Estruturar o adequado atendimento do Servidor Público Municipal, Abrangendo Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho, Perícias Médicas e Serviço Social para a Administração Municipal. Implantação e Manutenção da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Seção de recrutamento, seleção e contratação, processamento de vencimentos e vantagens, desligamentos, afastamentos e aposentadorias.		200.000,00	2018	Livre -1
			216.000,00	2019	
			233.000,00	2020	
			252.000,00	2021	

XII - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica incluída a Ação 0009.1 (Prédios Públicos), do PROGRAMA 0009 (EDIFICAÇÕES PÚBLICAS) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
0009.1 - Prédios Públicos	Criar condições plenas de uso do Centro Administrativo e Prédios Públicos. Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, obras, equipamentos e material permanente.		370.000,00	2020	Livre - 1
			370.000,00	2021	

XIII - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica alterado os objetivos da Ação 0011.1 e fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 – Modernização Administrativa	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática. Cursos, Seminários. Estruturação de ambiente Tecnológico. Atualização do Data Center do CPD. Rede de Fibra Óptica Municipal. Ampliação de		250.000,00	2020	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			250.000,00	2021	

	Redes Internas e Externas e Recursos Computacionais com novas Estações de Trabalho. Cursos, seminários específicos para qualificação de funcionários. Sistema gerencial.				
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		400.000,00	2019	Operação de Crédito
			5.000,00	2020	
				2021	

XIV - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0017 (INFORMÁTICA) fica alterada a denominação da Ação 0017.1 para *Divisão de Processamentos de Dados*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0017 – INFORMÁTICA					
0017.1 - Divisão de Processamentos de Dados	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Divisão de Processamentos de dados, seção de desenvolvimentos e tecnologia e infraestrutura e manutenção.		500.000,00	2018	Livre - 1 Financiamento/ Operação de Crédito
			550.000,00	2019	
			600.000,00	2020	
			650.000,00	2021	

XV - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0105 (SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA) fica alterada a denominação da Ação 0105.1 para *Dívida Interna*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0105 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
0105.1 – Dívida Interna	Atendimento às despesas de amortização da Dívida fundada do Município junto ao IPASEM. Despesas com Contribuição Adicional Mensal com o IPASEM.		1.600.000,00	2020	Livre - 1
			2.000.000,00	2021	

XVI - A Ação 0012.6 do PROGRAMA 0012 do ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Secretaria de Finanças,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Finanças	Manutenção da unidade com despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Programa de Modernização da Administração Tributária. Elaboração do projeto de Financiamento/ Operação de Crédito de longo prazo e assessoria visando a modernização da gestão municipal. Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática. Cursos, Seminários. Estruturação de ambiente Tecnológico. Sistema gerencial. Seção administrativa, conselho municipal de tributos, conselho de adm. Fundo de Desenvolvimentos Tecnológico em Informática, junta administrativa de recursos de infrações tributárias e posturas.		2.100.000,00	2020	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			2.500.000,00	2021	

XVII - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA) fica alterada a denominação da Ação 0011.1 para *Protocolo Geral*, e fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Protocolo Geral	Cursos, Seminários Específicos, despesa com material de consumo e outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Manutenção e reforma do protocolo geral observando os padrões de acessibilidade e segurança.		600.000,00	2020	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			600.000,00	2021	
5.000,00					

XVIII - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0012 (ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0012.8 para *Divisão de Fiscalização*; e ficam incluídas *e* a Ação 0012.12 (Divisão de Controle da Dívida Ativa) *e* a Ação 0012.13 (Divisão de Cadastro Imobiliário) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0012 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
0012.1 ... 0012.7					
0012.8 - Divisão de Fiscalização	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Continuidade de premiações da Campanha "IPTU - DA SORTE". Revisão da Planta Genérica de Valores e Cadastro Multifinalitário. Revisão da incidência para fins de arrecadação de imposto predial e territorial urbano. Revisão da Legislação Tributária. Disponibilização de Sistema de Georreferenciamento de Imagens na WEB. Imagem Satélite, Levantamento de Campo. Revisão da incidência para fins de arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano. (Planta Genérica de Valores) Conversão de dados, cruzamento de dados, treinamento no Sistema de Georreferenciamento. Concessão de benefício tributário aos contribuintes do IPTU, que façam uso de tecnologias ambientais sustentáveis em suas residências, que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente. Manutenção do Programa Municipal de Educação Fiscal. Sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica dos tributos, incentivar o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Manutenção da Política Fiscal e Tributária do Município. Objetivo de diminuir a sonegação fiscal do município, com incremento da receita. Aquisição veículos. Campanha Nota Fiscal Gaúcha. Despesa com premiação da Campanha Nota Fiscal Gaúcha, convênio firmado com o Estado pela Lei Municipal 4.776 de 18/05/2018. Seção de fiscalização de tributos, emissão de licenças e Junta administrativa de defesa de autuações tributárias e de postura.		1.100.000,00 1.650.000,00 2.2.00.000,00	2019 2020 2021	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito
0012.9 - 0012.11					
0012.12 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de cobrança administrativa e judicial.		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre -1
0012.13 - Divisão de Cadastro Imobiliário	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de protocolo, análise de projetos e cadastro de certidões		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre -1

XIX - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0015 (FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO) fica alterada a denominação da Ação 0015.1 para *Divisão de Contabilidade*, e fica incluída a Ação 0015.2 (Divisão de Empenhos e Prestação de Contas) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0015 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
0015.1 - Divisão de Contabilidade	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Seção de tesouraria e contabilidade.		1.290.000,00 1.500.000,00	2020 2021	Livre -1
0015.2 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Seção de empenhos e prestação de contas.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre -1

XX – A Ação 0046.1 do PROGRAMA 0046 do ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Secretaria de Educação,* no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Educação	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Acompanhar, fiscalizar, manter e atualizar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação Municipal. Manutenção do Programa Municipal de Educação Fiscal. Conjunto de Ações que visam conscientizar os alunos sobre a importância dos tributos quanto a sua função socioeconômica. Educação Fiscal na Rede Municipal de Ensino. Sistema gerencial. Atualização do Plano Municipal de Educação. raça política educacional do município, garantindo a existência e a atualização do plano de carreira do magistério público municipal. Gestão Democrática da Educação no Município Estimular o fortalecimento das APM e CME como instrumento de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional. Banco de dados com sugestão para compor as equipes diretivas das escolas, a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho. Participação no Fórum Municipal de Educação. Contribuir para a valorização dos professores da educação básica do município de forma a evoluir o respectivo rendimento médio tanto quando ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.		3.300.000,00 4.000.000,00	2020 2021	MDE - 20

XXI - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0044 (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO), ficam alteradas as denominações da Ação 0044.2 para *Qualificação Educação Jovens e Adultos – EJA;* a Ação 0044.4 para *Qualificação Educação Infantil*; a Ação

0044.5 para *Qualificação Educação Fundamental* e a Ação 0044.7 para *Qualificação Educação Especial e Inclusiva* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0044 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO					
0044.1					
0044.2 - Qualificação Educação Jovens e Adultos - EJA	Propiciar aos professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação de Jovens e Adultos.		10.000,00	2020	MDE - 20
			10.000,00	2021	
0044.3					
0044.4 - Qualificação Educação Infantil	Proporcionar aos Professores qualificação para atendimento a alunos da Educação Infantil. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Infantil referente à conteúdo da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas.		15.000,00	2020	MDE - 20
			15.000,00	2021	
0044.5 - Qualificação Educação Fundamental	Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos do Ensino Fundamental. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Fundamental referente à temática bullying. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Fundamental referente à conteúdo da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas.		90.000,00	2020	MDE - 20
			90.000,00	2021	
0044.7 - Qualificação Educação Especial e Inclusiva	Proporcionar aos professores a qualificação mínima para realização do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos multifuncionais. Dar continuidade aos processos de qualificação dos professores que já atuam no Atendimento Educacional Especializado Infantil e fundamental.		30.000,00	2020	MDE - 20
			30.000,00	2021	

XXII - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0047 (ENSINO FUNDAMENTAL), fica alterada a denominação da Ação 0047.4 para *Educação Fundamental* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0047 – ENSINO FUNDAMENTAL					
0047.1 ... 0047.3					
0047.4 - Educação Fundamental	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ampliação, reforma e construção de escolas, de área coberta, ampliação de salas, sanitários, cozinha, equipamentos e mobiliários. Aquisição de área de terras. Ampliação de vagas para garantir que 95% dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada. Implantação e manutenção de ginásios e quadras cobertas. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação da rede de iluminação e instalação de vídeos de vigilância em torno das Escolas Municipais. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Projeto de Olho no Futuro. Cooperação técnica com o Sindicato dos Sapateiros. Implantação de um Programa Educacional ao Descarte Correto do Lixo.		14.500.000,00	2020	MDE - 20
			16.000.000,00	2021	
	Implantação, construção e reformas de Escolas de Ensino Fundamental.		1.300.000,00	2020	MDE - 20
			100.000,00	2021	
	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Promover o apoio da União, a oferta de educação fundamental em tempo integral. Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças. Promover atividades de contraturno escolar que desenvolvam competências e habilidades específicas para a alfabetização.		23.000.000,00	2020	FUNDEB – 31 União
			25.000.000,00	2021	
	Manutenção da Unidade com Outras Despesas Correntes, Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Ampliação e reestruturação das escolas públicas para educação em tempo integral. Incentivar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos no ensino médio. Divulgação do período de matrículas da rede Estadual de Ensino, disponibilizando espaços informatizados para a realização das matrículas. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.		1.000.000,00	2020	Salário Educação União PAR
			1.000.000,00	2021	
0047.5 – 0047.10					

XXIII - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0048 (PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DAS COMUNIDADES ESCOLARES), fica alterada a denominação da Ação 0048.1 para *Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU;* e fica incluída a Ação 0048.2 (Centro Municipal de Educação – CME) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0048 – PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DAS COMUNIDADES ESCOLARES					
0048.1 - Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Integração de Programas e Ações Culturais, Práticas Esportivas e de Lazer e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais.		100.000,00	2020	Federal - 1077 PAC II
			5.000,00	2021	
	Manutenção da Praça de Esportes e da Cultura. Ampliação Praça Céu, aquisição de equipamentos e material permanente.		100.000,00	2020	Livre - 1 União
			150.000,00	2021	
0048.2 - Centro Municipal de Educação - CME	Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente.		100.000,00	2020	MDE - 20 Livre - 1 União
			150.000,00	2021	

XXIV - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0051 (ENSINO INFANTIL), fica alterada a denominação da Ação 0051.4 para *Educação Infantil* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0051 – ENSINO INFANTIL					
0051.1 ... 0051.3					
0051.4 - Educação Infantil	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Infantil, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ampliar a segurança dos Prédios da Educação Infantil, com a instalação Câmeras de Segurança. Incentivo à Leitura Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.		7.200.000,00	2020	MDE - 20
			8.500.000,00	2021	
	Implantação, construção e reformas de Escolas de Ensino Fundamental.		2.500.000,00	2020	MDE - 20
			100.000,00	2021	
	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Promover o apoio da União, a oferta de educação fundamental em tempo integral. Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças. Promover atividades de contraturno escolar que desenvolvam competências e habilidades específicas para a alfabetização.		14.000.000,00	2020	FUNDEB – 31 União
			16.000.000,00	2021	
	Manutenção da Unidade com Outras Despesas Correntes, Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Ampliação e reestruturação das escolas públicas para educação em tempo integral. Incentivar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos no ensino médio. Divulgação do período de matrículas da rede Estadual de Ensino, disponibilizando espaços informatizados para a realização das matrículas. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.		2.000.000,00	2020	Salário Educação União PAR
			2.000.000,00	2021	
0051.5 – 0051.5					

XXV - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0052 (EDUCAÇÃO ESPECIAL), fica alterada a denominação da Ação 0052.4 para *Educação Especial*; e fica incluída a Ação 0052.6 (Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar – CEMADE) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0052 – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
0052.1 ... 0052.3					
0052.4 - Educação Especial	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. Manutenção do Centro Municipal de Educação Especializada. Atender as necessidades Psicosócioafetivas das crianças com necessidades educacionais especiais. Prestar assessoria à equipe da Secretaria de Educação e Cultura, às equipes diretivas das escolas e aos professores do Atendimento Educacional Especializado nas questões relativas à inclusão. Aquisição de materiais para acessibilidade e salas de recursos multifuncionais		250.000,00	2020	MDE - 20
			300.000,00	2021	
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. Manutenção do Centro Municipal de Educação Especializada. Atender as necessidades Psicosócioafetivas das crianças com necessidades educacionais especiais. Prestar assessoria à equipe da Secretaria de Educação e Cultura, às equipes diretivas das escolas e aos professores do Atendimento Educacional Especializado nas questões relativas à inclusão. Aquisição de materiais para acessibilidade e salas de recursos multifuncionais		150.000,00	2020	MDE - 20
			200.000,00	2021	

	Manter o atendimento aos Jovens e Adultos portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. EJA		40.000,00	2020	MDE - 20
			50.000,00	2021	
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento.		650.000,00	2020	FUNDEB - 31
			750.000,00	2021	
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento.		300.000,00	2020	FUNDEB - 31
			400.000,00	2021	
0052.6 - Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar - CEMADE	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Reforma e ampliação.		400.000,00	2020	MDE - 20 Livre - 1
			100.000,00	2021	

XXVI - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA),), no PROGRAMA 0054 (DESENVOLVIMENTO CULTURAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0054.1 para *Centro de Informação e Ludicidade Cultural Dr. Liberato*; a Ação 0054.2 para *Banda Municipal;* a Ação 0054.3 para *Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada – CEI;* a Ação 0054.4 para *Centro Histórico Cultural – Casa da Memória;* a Ação 0054.6 para *Fundo Especial Promoção de Atividades Culturais e* a Ação 0054.7 para *Eventos e Atividades Artísticas e Culturais; e* fica incluída a Ação 0054.10 (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
0054.1 - Centro de Informação e Ludicidade Cultural Dr. Liberato	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Ampliar as obras literárias, compilar, preservar, expor equipamentos histórico cultural com vistas a divulgar a tradição, a história e o desenvolvimento do Município.		350.000,00	2020	Livre - 1 União
			450.000,00	2021	
0054.2 - Banda Municipal	Aquisição de novos instrumentos, material de apoio, uniformes, curso de aperfeiçoamento. Despesas com Pessoal, Outras Despesas Correntes. Equipamentos e material permanente.		500.000,00	2020	Livre - 1
			600.000,00	2021	
0054.3 - Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada - CEI	Implantar o Cinema Digital nas duas salas de audiovisuais do Complexo Cultural do CEI acompanhando as novas tecnologias proporcionando melhor qualidade aos frequentadores desses espaços. Implantar sessões inclusivas de amplo acesso no cinema municipal. Manutenção dos Espaços Culturais. Manutenção do Complexo Cultural - CEI e Largo Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras.		500.000,00	2020	Livre - 1 União
			600.000,00	2021	
0054.4 - Centro Histórico Cultural - Casa da Memória	Desenvolvimento contínuo de ações culturais, a preservação, recuperação e ampliação do Patrimônio Cultural no Município. Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras.		300.000,00	2020	Livre - 1 União Rouanet
			100.000,00	2021	
0054.5					
0054.6 - Fundo Especial Promoção de Atividades Culturais	Viabilizar o incremento de atividades artísticas e culturais no Município. Fomento à efetivação, implementação e estruturação do Fundo Municipal de Cultura. Despesas com Contribuições, Material de Consumo, Outras Despesas com Correntes, equipamentos e Material Permanente. Patrocínio de Artistas e Escritores Locais		340.000,00	2020	FEPAC - 1116 Livre - 1
			360.000,00	2021	
0054.7 - Eventos e Atividades Artísticas e Culturais	Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais do Calendário Oficial de Eventos do Município e viabilizar a valorização do artista local contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017 (Lei do Artista Local), mediante justa remuneração.		1.500.000,00	2020	Livre - 1 União
			1.600.000,00	2021	
0054.8 - 0054.9					
0054.10 - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Despesa com compra de imobiliários, equipamentos de informática e livros digitais para Biblioteca Pública Professor Antônio Nicolau Orth.		100.000,00	2020	Rec. 1127 União
			5.000,00	2021	Livre - 1

XXVII - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0063 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE), fica alterada a denominação da Ação 0063.1 para *Centro Municipal de Educação Ambiental – CEMEA* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0063 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
0063.1 - Centro Municipal de Educação Ambiental - CEMEA	Ambiente Multidisciplinar de pesquisa na área do meio ambiente, onde o educando assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem no diagnóstico dos problemas ambientais e busca de soluções. Oportunizar o acesso à pesquisa na Área de Ciências aos alunos do Educação Fundamental. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamentos e Material Permanente.		20.000,00	2020	Livre - 1 MDE - 20
			20.000,00	2021	

XXVIII - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0070 (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), fica alterada a denominação da Ação 0070.1 para *Projetos de Educação Tecnológica* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0070 – TECNOLOGIA DA					

INFORMAÇÃO					
0070.1 - Projetos de Educação Tecnológica	Contribuir para o aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido na Escola, ampliando referenciais teóricos e práticos que permitam repensar e reconstruir a ação pedagógica. Tecnologia Assistiva. Projeto Robótica. Despesas Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente.		150.000,00	2020	MDE - 20
			150.000,00	2021	

XXIX - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0118 (ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MERENDA ESCOLAR), ficam alteradas as denominações da Ação 0118.1 para *Merenda Escolar – Infantil;* da Ação 0118.2 para *Merenda Escolar – Fundamental* ; da Ação 0118.3 para *Merenda Escolar – EJA;* da Ação 0118.4 para *Merenda Escolar – AEE* e da Ação 0118.5 para *Merenda Escolar – APAE*; e ficam incluídas a Ação 0118.6 (Merenda Escolar – Creche); a Ação 0118.7 (Merenda Escolar – Pré-Escola) e a Ação 0118.8 (Merenda Escolar – Brasil Carinhoso) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0118 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MERENDA ESCOLAR					
0118.1 - Merenda Escolar - Infantil	Complementar os recursos repassados pela União que não são suficientes para atendimento alimentar dos alunos da Educação Infantil. CRECHE e PRÉ ESCOLA		1.850.000,00	2020	MDE - 20
			1.950.000,00	2021	
0118.2 - Merenda Escolar - Fundamental	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO - Merenda Escolar - PNAE.		600.000,00	2020	PNAE 1015
			600.000,00	2021	
	Complementar os recursos repassados pela União que não são suficientes para atendimento alimentar dos alunos do Ensino Fundamental. Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes.		1.000.000,00	2020	Livre - 1
			1.050.000,00	2021	
0118.3- Merenda Escolar - EJA	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para transferência APAE.		15.000,00	2020	PNAE 1015
			20.000,00	2021	
0118.4- Merenda Escolar - AEE	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO no Atendimento Educacional Especializado - AEE.		30.000,00	2020	PNAE 1015
			35.000,00	2021	
0118.5 - Merenda Escolar - APAE	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para repasse a APAE.		50.000,00	2020	PNAE 1015
			55.000,00	2021	
0118.6 - Merenda Escolar - Creche	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para a aplicação no Programa PNAC - CRECHE.		400.000,00	2020	PNAE 1015
			450.000,00	2021	
0118.7 - Merenda Escolar – Pré-escola	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para a merenda escolar da educação - PRÉ-ESCOLA.		350.000,00	2020	PNAE 1015
			400.000,00	2021	
0118.8 - Merenda Escolar - Brasil Carinhoso	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO na Educação Infantil conforme Resolução 29/2012 e 39/2012 - BRASIL CARINHOSO.		10.000,00	2020	FNDE - 1058 União
			10.000,00	2021	

XXX - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0119 (TRANSPORTE ESCOLAR), fica alterada a denominação da Ação 0119.1 para *Transporte Escolar*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0119 – TRANSPORTE ESCOLAR					
0119.1 - Transporte Escolar	Complementar os recursos repassados pela União que são insuficientes para atendimento aos alunos usuários - EDUCAÇÃO INFANTIL		29.000,00	2020	MDE - 20
			30.000,00	2021	
	Complementar os recursos repassados pela União que não são insuficientes para atendimento aos alunos usuários - EJA		5.000,00	2020	MDE - 20
			5.000,00	2021	
	Aplicação dos recursos repassados do União.		30.000,00	2020	União PNATE - 1069
			30.000,00	2021	
	Aplicação dos recursos repassados do Estado.		82.000,00	2020	Estado - 1026
			82.000,00	2021	

XXXI – no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação nº 0004.1 (Secretaria de Assistência), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Assistência	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Renovação da frota de veículos para o transporte. Seção administrativa, conselho municipal de assistência social, conselho municipal de habitação, conselho municipal do FHIS, conselho municipal do idoso, conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiência e conselho municipal dos direitos da mulher. Promover a qualificação da gestão e dos trabalhadores da Assistência Social, através de processos continuados de capacitação e formação, requerendo habilidades e atitudes frente a provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais, mais qualificada e comprometida com o atendimento ao cidadão.		1.500.000,00	2020	Livre - 1
			1.700.000,00	2021	

XXXII – no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação nº 0011.1 (Programa Eficiência Municipal), do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

5.000,00

XXXIII - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0025 (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO), ficam alteradas as denominações da Ação 0025.1 para *Serviços do Idoso* e a Ação 0025.3 para *Fundo Municipal do Idoso e Campo Bom – FMICB,* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0025 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0025.1 - Serviços do Idoso	Políticas públicas de assistência, melhoria da qualidade de vida dos idosos e implementação de espaços públicos de acolhimento a essa população. Subvenção transporte coletivo de Campo Bom Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Contribuições, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de ações dirigidas ao Idoso visando a sua integração à família e à comunidade. Manutenção do Centro Comunitário para Idosos, Local destinado para atividades diversas de lazer, recreação e laboral dos idosos.		300.000,00	2020	Livre - 1 FMICB 1042 ESTADO
			350.000,00	2021	
0025.2					
0025.3 - Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom - FMICB	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom - FMICB. Assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais do Idoso. Construção do Centro de Convivência do Idoso.		350.000,00	2019	FMICB 1042 ESTADO
			350.000,00	2020	
			10.000,00	2021	

XXXIV - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0026 (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), fica alterada a denominação da Ação 0026.1 para *Assistência à Pessoas com Deficiência,* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0026 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
0026.1 - Assistência à Pessoas com Deficiência	Conjunto de ações de proteção social a pessoas portadoras de deficiência, objetivando o bem-estar físico, social e ocupacional. Manutenção dos Serviços PCD. Aquisição de um (01) Veículo. Repasse de Recursos recebidos da União para a APAE, referente ao Programa PSE - Proteção Social Especial, através do Fundo Especial, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Construção do centro de convivência para PCDS. Subvenção transporte coletivo Campo Bom. Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência. Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência. Promover a criação do Conselho de Direitos da Pessoa com deficiência, espaço democrático, que visa ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, bem como a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.		350.000,00	2020	Livre - 1 União
			400.000,00	2021	

XXXV - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0027 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), ficam alteradas as denominações da Ação 0027.1 para *Abrigo "Querubim";* a Ação 0027.2 para *Assistência à Jovens* e a Ação 0027.3 para *Programa Criança Feliz,* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0027 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0027.1 - Abrigo "Querubim"	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de Ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de Crianças e Adolescentes através de várias formas de atendimento. Construção do Prédio e ou Reforma e adaptações.		850.000,00	2020	Livre - 1
			950.000,00	2021	
	Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para atendimento Programa "Piso de Alta Complexidade - Criança Adolescente para Aplicação Casa de Passagem e Lar Colmeia".		120.000,00	2020	União 1091
			120.000,00	2021	
0027.2 - Assistência à Jovens	Programas voltados a adolescentes infratores. Propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, com criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude.		50.000,00	2020	Livre - 1
			50.000,00	2021	
0027.3 - Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz. Despesa com Pessoal, material e outras despesas correntes.		120.000,00	2020	União 1034
			120.000,00	2021	

XXXVI - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0029 (ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0029.1 para *Assistência Social;* a Ação 0029.2 para *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;* a Ação 0029.3 para *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;* a Ação 0029.5 para *Cadastro Único e Bolsa Família* e a Ação 0029.6 para *Índice de Gestão Descentralizada – IGD;* e fica incluída a Ação 0029.9 (Fundo Assistência social – FEAS) , e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
0029.1 – Assistência Social	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Promover a qualificação da gestão e dos trabalhadores da Assistência Social, através de processos continuados de capacitação e formação, requerendo habilidades e atitudes frente a provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais, mais qualificada e comprometida com o atendimento ao cidadão.		1.000.000,00 1.200.000,00	2020 2021	Livre - 1
0029.2 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Manter o Sistema Único de Assistência Social. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Dispor de um local próprio e de qualidade para desenvolvimento de Projetos e Programas Sociais - CRAS.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Manutenção do Programa de Atenção Integrada às Famílias (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		213.000,00 213.000,00	2020 2021	União 1010
0029.3 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Dispor de um local próprio e de qualidade para desenvolvimento de Projetos e Programas Sociais - CREAS.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Aplicação dos recursos do Ministério de Desenvolvimento Social. Manutenção do PAEFI (Programa de Atenção Especializada e Famílias e Indivíduos); do Serviço de Medidas Sócio Educativas/ LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade); do Serviço de Abordagem Social. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		206.000,00 206.000,00	2020 2021	União 1091
0029.4					
0029.5 - Cadastro Único e Bolsa Família.	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		20.000,00 20.000,00	2020 2021	União 1105
0029.6 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com Pessoal Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		12.000,00 12.000,00	2020 2021	União 1104
0029.7 e 0029.8					
0029.9 - Fundo Assistência Social - FEAS	Despesa Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		8.000,00 8.000,00	2020 2021	Estado FEAS 1021

XXXVII - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0030 (ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA), ficam alteradas as denominações da Ação 0030.1 para *Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade* e a Ação 0030.4 para *Centros Comunitários*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0030 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
0030.1 - Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade	Prestar assistência à População carente do Município dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com saúde, educação e cursos de qualificação. Implantação do Aluguel Social. Atendimento a pessoas vítimas de calamidade e catástrofes ou em situação de risco e vulnerabilidade. Conjunto de ações visando a complementação de renda e ações pautadas na economia solidária, na constituição de Cooperativas de Trabalhos Artesanais, direcionadas ao público da Assistência Social, especialmente as pessoas prestadoras de serviço comunitário e em situação de rua. Firmar convênios e parcerias com entidades de caráter assistenciale/ ou formação. Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Manutenção Assistência a Carentes.		700.000,00 800.000,00	2020 2021	Livre - 1
0030.4 - Centros Comunitários	Desenvolvimento de ações, programas e projetos sociais e comunitários. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Obras, Equipamento e Material Permanente.		500.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1

XXXVIII - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0038 (ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), fica alterada a denominação da Ação 0038.3 para *Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*; e fica incluída a Ação 0038.4 (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0038 – ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR					

0038.1 e 0038.2					
0038.3 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Promover conjunto de ações que visem a Segurança Alimentar e Nutricional do Município.		6.000,00	2020	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Rec. 1060 União
			6.000,00	2021	
0038.4 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Promover um conjunto de ações que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos e o incentivo a agricultura familiar, propiciando a sua inclusão econômica e social.		150.000,00	2020	Livre – 1 União
			200.000,00	2021	

XXXIX - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0042 (INTERMEDIAÇÃO DE EMPREGO), fica alterada a denominação da Ação 0042.1 para *Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE*; e fica incluída a Ação 0042.2 (Programa Acessuas Mundo do Trabalho), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0042 – INTERMEDIAÇÃO DE EMPREGO					
0042.1- Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE	Manutenção do Espaço Cidadão Cidadania com Material de Consumo, outras Despesas Correntes, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Reforma do Sine.		150.000,00	2020	Livre - 1
			200.000,00	2021	
0042.2 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0042.2 - Programa Acessuas Mundo do Trabalho		100.000,00	2020	União 1062
			100.000,00	2021	

XL - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0059 (POLÍTICA HABITACIONAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0059.1 para *Complexos Habitacionais Populares;* a Ação 0059.4 para *Divisão de Habitação* e a Ação 0059.5 para *Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0059 – POLÍTICA HABITACIONAL					
0059.1 - Complexos Habitacionais Populares	Diminuir o déficit habitacional, proporcionando condições de vida à comunidade carente. Construção de casa e apartamentos populares para atender famílias de baixa renda. Implantação Loteamento Habitacional de Baixa Renda, Aquisição de área de terras. Projetos e Infraestrutura. Infraestrutura, bloquetos Loteamento Bem Viver III e Renascer		1.600.000,00	2020	Livre - 1
			800.000,00	2021	
0059.2 e 0059.3					
0059.4 - Divisão de Habitação	Manutenção da Unidade, com Despesas de Pessoal, Diárias, Obrigações Patronais e Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Seção de cadastro e habitação, seção de projetos de habitação e moradia de interesse social.		100.000,00	2020	Livre - 1
			200.000,00	2021	
0059.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manutenção da Unidade com Despesas de Custeio e Investimentos de Infraestrutura de Áreas de Interesse Social. Apoio ao Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Elaborar diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social. Programa Habitacional de auxílio à Moradia. Firmar convênios e parcerias com entidades ou associações de caráter habitacional para execução de projetos habitacionais. Melhorias Habitacionais em Moradias insalubres e com risco de comprometimento à habitação. Implantação de Complexos Habitacionais Populares		500.000,00	2020	Fundo 1040 União
			500.000,00	2021	

XLI - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0066 (SERVIÇOS FUNERÁRIOS), fica alterada a denominação da Ação 0066.3 para *Cemitério Municipal*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0066 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
0066.3 - Cemitério Municipal	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas correntes, Equipamentos e Material Permanente. Construção de Capela. Ampliação do Cemitério Municipal e Construção de Gavetas. Ampliar e conservar o Cemitério Municipal, inclusive com ajardinamento e pavimentação interna. Construção de Ossário e ou Cremação Restos Mortais.		500.000,00	2020	Livre - 1
			200.000,00	2021	

XLII – no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), ficam incluídas as Ação nº 0004.1 (Secretaria de Saúde); a Ação nº 0004.2 (Diretoria Geral Administrativa e Financeira) e a Ação nº 0004.3 (Diretoria Geral de Atenção em Saúde), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					

0004.1 - Secretaria de Saúde	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Atendimento a Demandas Judicias, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de ações desenvolvidas visando participação, coordenação no acompanhamento das execuções financeiras e físicas das Ações de Saúde Pública no Município. Implantação e manutenção do Centro de Aperfeiçoamento Profissional e de Recapacitação Profissional para os Serviços Públicos Municipais. Assessoria técnica hospitalar, assessoria em saúde, assessoria de regulação e auditoria, núcleo municipal de educação em saúde coletiva, conselho municipal de saúde, junta administrativa de recursos por infrações sanitárias e coordenadoria geral.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União
0004.2 - Diretoria Geral Administrativa e Financeira	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de controle de pessoal, finanças, patrimônio e conservação, captação de recursos, controle e fiscalização dos contratos, compras, materiais e medicamentos, informação de saúde, marcação de consultas e exames.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União
0004.3 - Diretoria Geral de Atenção em Saúde	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Divisão de vigilância em saúde, atenção básica, atenção às urgências, saúde bucal, assistência farmacêutica		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União

XLIII - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), fica incluída a Ação nº 0011.2 (Programa Eficiência Municipal); do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

5.000,00

XLIV - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), fica incluída a Ação nº 0013.1 (Auxílio à Entidades); do PROGRAMA 0013 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0013 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA					
0013.1 - Auxílio à Entidades	Despesa com auxílio a entidades (Subvenções Sociais) e Contribuições. APAE e Liga Feminina de Combate ao Câncer		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40

XLV - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0034 (ASSITÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA – ATENÇÃO SECUNDÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0034.1 para *Saúde Bucal*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0034 – ASSITÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA – ATENÇÃO SECUNDÁRIA					
0034.1 - Saúde Bucal	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Ampliação dos serviços de Saúde Bucal. Aquisição de Equipamentos e ou Ampliação e Construção de Consultório Odontológico. Manutenção dos Consultórios Odontológicos.		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40 União Estado
	Atendimento Odontológico PPD'S.				União 4501
0034.2					

XLVI - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0035 (PRODUÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS), fica alterada a denominação da Ação 0035.1 para *Assistência Farmacêutica*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0035 – PRODUÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
0035.1 - Assistência Farmacêutica	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Reforma da Farmácia. Farmácia Básica Municipal e Farmácia Satélites		300.000,00 400.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
	Despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente.		360.205,00 360.205,00	2020 2021	Farmácia Básica 4503
	Despesas com Material de Consumo e Investimentos.		146.000,00 146.000,00	2020 2021	Estado - 4050

XLVII - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0036 (NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ficam alteradas as denominações da Ação 0036.1 para *Vigilância Sanitária*, a Ação 0036.2 para *Vigilância em Saúde* e a Ação 0036.7 para *Vigilância Epidemiológica*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0036 – NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
0036.1 - Vigilância Sanitária	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Outras Despesas correntes, Investimentos, Equipamentos e Material Permanente. Junta Administrativa de defesa das autuações por infrações sanitárias		39.000,00	2020	União - 4502
			39.000,00	2021	
			680.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			780.000,00	2021	
0036.2 e 0036.3					
0036.4 - Vigilância em Saúde	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Equipamentos para Rede de Frio para novas UBS e reposição para as já existentes.		65.000,00	2020	União - 4502
			65.000,00	2021	
			300.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			400.000,00	2021	
0036.5 e 0036.6					
0036.7 - Vigilância Epidemiológica	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Manutenção Programa HIV / AIDS e Outras DST - União. Implantação e manutenção do SAE (Serviço de Atendimento Especializado). Manutenção da Campanha de Vacinação.		205.000,00	2020	União - 4502
			205.000,00	2021	
			100.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			200.000,00	2021	

XLVIII - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0105 (SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA), fica alterada a denominação da Ação 0105.1 para *Dívida Interna*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0105 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
0105.1 - Dívida Interna	Atendimento às despesas de amortização da Dívida Fundada do Município junto ao IPASEM. Despesas com Contribuição Adicional Mensal com o IPASEM.		450.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			550.000,00	2021	

XLIV - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0107 (ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA), ficam alteradas as denominações da Ação 0107.1 para *Unidades de Estratégia Saúde Família – PACS;* da Ação 0107.2 para *Unidades de Estratégia Saúde Família – PSF;* da Ação para 0107.3 *Atenção Básica – Mulher;* da Ação 0107.10 para *Núcleo de Apoio a Saúde da Família;* da Ação 0107.11 para *Atenção Básica;* da Ação 0107.12 para *Atendimento Móvel de Urgência e d*a Ação 0107.16 para *Atenção Básica – PMAQ;* e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0107.22 (Atenção às Urgências), a Ação 0107.23 (Segurança Alimentar), a Ação 0107.24 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – PAB Fixo), a Ação 0107.25 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – MAC), Ação 0107.26 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – Saúde Bucal) e Ação 0107.27 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – PAB), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0107 – ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA					
0107.1 - Unidades de Estratégia Saúde Família - PACS	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Ampliar cobertura para 75% do PACS, de acordo com Estratégia da Saúde da Família.		1.500.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			2.000.000,00	2021	
			1.215.000,00	2020	União - 4500
			1.215.000,00	2021	
			75.000,00	2020	Estado - 4080
			75.000,00	2021	
0107.2 - Unidades de Estratégia Saúde Família - PSF	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Ampliar cobertura de PSF para 80%. Manutenção da Estratégia de Saúde da Família.		2.500.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			200.000,00	2021	
			100.000,00	2020	União - 4500 PAB Variável
			200.000,00	2021	
			100.000,00	2020	Estado - 4090
			200.000,00	2021	
0107.3 - Atenção Básica - Mulher	Reduzir o número de gravidez na adolescência. Manter a razão entre exames CP em mulheres de 25 a 59 anos e a população feminina nesta faixa etária. Ampliar Programa de Planejamento Familiar.		100.000,00	2020	União - 4500
			200.000,00	2021	
0107.4 a 0107.9					
0107.10 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		5.000,00	2020	União - 4500
			5.000,00	2021	
0107.11 - Atenção Básica	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Atendimento a Demandas Judicias, Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Mobiliários. Melhorias nas UBS's e Secretaria de Saúde. Troca de Mobiliário. Reformas e ampliação de Unidades Básicas de Saúde. Aquisição de equipamentos e material permanente. Facilitar e ampliar		4.000.000,00	2020	Fundo Próprio - 40 União
			5.000.000,00	2021	

	o acesso da população Masculina aos Serviços de Saúde. Preservação da Saúde do Homem. As ações na área são voltadas à formulação de políticas de proteção à saúde, visando à redução e eliminação do adoecimento e morte resultantes das condições, dos processos e dos ambientes de trabalho, bem como o aprimoramento da assistência à saúde dos trabalhadores.				
	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pelo Estado, referente a Política de Incentivo à Qualificação Estadual da Atenção Básica		710.000,00	2020	Estado - 4011
			710.000,00	2021	
0107.12 - Atendimento Móvel de Urgência	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Atendimento Móvel de Urgência, Salvar/ Samu. Aplicação dos Recursos repassados pelo Estado e União.		650.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			750.000,00	2021	
			160.000,00	2020	União - 4501
			160.000,00	2021	
			122.800,00	2020	Estado - 4170
			122.800,00	2021	
0107.13 a 0107.15					
0107.16 - Atenção Básica - PMAQ	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		770.000,00	2020	União - 4500
			770.000,00	2021	
0107.17 e 0107.21					
0107.22 - Atenção às Urgências	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Seção de Pronto Atendimento - PA		3.000.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			4.000.000,00	2021	
0107.23 - Segurança Alimentar	Gestão SUS. Implantação de ações e serviços de saúde. Programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição.		13.000,00	2020	União - 4500
			13.000,00	2021	
0107.24 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - PAB Fixo	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pela União, em despesas de custeio e capital definidos para a gestão da Atenção Básica e coerente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.		10.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			15.000,00	2021	
			1.550.000,00	2020	União - 4500 PAB Fixo
			1.550.000,00	2021	
0107.25 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - MAC	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes. Exames.		150.000,00	2020	União - 4501 MAC Incremento
			150.000,00	2021	
0107.26 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - Saúde Bucal	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		10.000,00	2020	União - 4500 Saúde Bucal
			10.000,00	2021	
0107.27 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - PAB	Despesas Obras, Equipamento e Material Permanente.		200.000,00	2020	União - 4500 PAB Incremento
			200.000,00	2021	

L - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0114 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA), ficam alteradas as denominações da Ação 0114.1 para *Assistência Hospitalar;* da Ação 0114.3 para *Assistência Hospitalar – Faturas/ UTI;* da Ação 0114.4 para *Assistência Hospitalar – Nefrologia;* da Ação 0114.6 para *Assistência Hospitalar – Cirurgias Eletivas;* da Ação 0114.7 para *Assistência Hospitalar – Transplante* e da Ação 0114.9 para *Assistência Hospitalar – Angiologia;* e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0114.10 (Atenção às Urgências), a Ação 0114.11 (Assistência Hospitalar – Samu), a Ação 0114.12 (Assistência Hospitalar – Cegonha), a Ação 0114.13 (Assistência Hospitalar – Rede Parto), a Ação 0114.14 (Assistência Hospitalar – Odontologia), a Ação 0114.15 (Aquisição de Equipamentos e Material – PA 24 Horas) e Ação 0114.16 (Reabilitação Psicomotora), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0114 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
0114.1 - Assistência Hospitalar	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Manutenção Hospital. Práticas Integrativas, Implementação de práticas alternativas com utilização de ervas medicinais. Implementação de mutirão eletivo para a realização de exames, consultas, cirurgias, em atendimento as demandas. Ampliar e Reformar o espaço físico do Hospital Lauro Réus. Fachada e sala de espera. Reforma emergência do Hospital. Aplicação dos recursos repassados pelo União, teto financeiro média e alta complexidade. Repasse Incentivo de Metas para o Hospital Dr. Lauro Réus. UTI Tipo 2.		20.000.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			21.000.000,00	2021	União
			5.000.000,00	2020	Finisa
			5.000.000,00	2021	
0114.2					
0114.3 - Assistência Hospitalar - Faturas/ UTI			8.528.000,00	2020	União - 4501 Faturas/ UTI
			8.528.000,00	2021	
0114.4 - Assistência Hospitalar - Nefrologia			2.734.000,00	2020	União - 4501 Nefrologia
			2.734.000,00	2021	
0114.5					
0114.6 - Assistência Hospitalar - Cirurgias Eletivas			92.000,00	2020	União - 4501 Cirurgias Eletivas
			92.000,00	2021	
0114.7 - Assistência Hospitalar - Transplante			10.000,00	2020	União - 4501 Transplante
			10.000,00	2021	
0114.8 -					
0114.9 - Assistência Hospitalar - Angiologia	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pelo União, teto financeiro média e alta complexidade. Repasse Incentivo de Metas para o Hospital Dr. Lauro Réus. Incentivo SAMU e incentivo mensal Rede Parto. Repasse Incentivo de Metas para o Hospital Dr. Lauro Réus.		15.000,00	2020	União - 4501 Angiologia
			15.000,00	2021	
0114.10					
0114.11 - Assistência Hospitalar - Samu			924.000,00	2020	Estado - 4230 Samu
			924.000,00	2021	
			157.500,00	2020	União - 4501 Samu
			157.500,00	2021	
0114.12 - Assistência Hospitalar - Cegonha			2.000,00	2020	União - 4501 Cegonha
			2.000,00	2021	
0114.13 - Assistência Hospitalar - Rede Parto			168.000,00	2020	Estado - 4230 Rede Parto
			168.000,00	2021	
0114.14 - Assistência Hospitalar - Odontologia			3.940,00	2020	União - 4501 Odontologia
			3.940,00	2021	
0114.15 - Aquisição de Equipamentos e Material - PA 24 Horas	Aquisição de Equipamentos e Material para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - PA Hospital. Proposta 11310.26600/1180-3		300.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			300.000,00	2021	União - 4506

0114.16 - Reabilitação Psicomotora	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Academia da Saúde, Estação Saúde e Hidroterapia		100.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			200.000,00	2021	
			2.000,00	2020	União - 4504
			2.000,00	2021	
			144.000,00	2020	Estado - 4220
			144.000,00	2021	

LI - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0122 (VIGILÂNCIA AMBIENTAL), fica alterada a denominação da Ação 0122.1 para *Vigilância Ambiental*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0122 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
0122.1 - Vigilância Ambiental	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Prevenção da dengue. Desenvolver ações do programa da dengue.		450.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			550.000,00	2021	

LII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), ficam incluídas a Ação nº 0004.3 (Secretaria de Obras); a Ação nº 0004.4 (Divisão de Serviços Urbanos); a Ação nº 0004.5 (Divisão de Engenharia e Obras) e a Ação nº 0004.6 (Divisão de Planejamento Urbano); do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 ... 0004.2					
0004.3 Secretaria de Obras	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Relocalização das instalações da Secretaria de Obras. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção Administrativa, Conselho Municipal do Plano Diretor, Junta Administrativa de Recursos de Infrações Edifícios e Imobiliárias.		2.200.000,00	2020	Livre – 1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			2.500.000,00	2021	
0004.4 - Divisão de Serviços Urbanos	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de Transporte e serviços.		1.700.000,00	2020	Livre - 1
			2.000.000,00	2021	
0004.5 - Divisão de Engenharia e Obras	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de Engenharia, obras e construção civil, fiscalização de obras e contratos.		300.000,00	2020	Livre - 1
			500.000,00	2021	
0004.6 - Divisão de Planejamento Urbano	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de projetos, planejamento urbano e levantamento topográfico.		500.000,00	2020	Livre - 1
			700.000,00	2021	

LIII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		50.000,00	2019	Operação de Crédito
				2020	
			5.000,00	2021	

LIV - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0057 (PLANEJAMENTO URBANO), fica alterada a denominação da Ação 0057.1 para *Planejamento Urbano* e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0057.3 (PROJETOS) e a Ação 0057.4 (Levantamento Topográfico) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0057 – PLANEJAMENTO URBANO					

0057.1 - Planejamento Urbano	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Aquisição de Imóveis visando a aplicação do Plano Diretor do Município.		1.000.000,00	2020	Livre - 1
			1.000.000,00	2021	
0057.2					
0057.3 - Projetos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Setor de Projetos e fiscalização mobiliária. Escrituras.		200.000,00	2020	Livre - 1
			250.000,00	2021	
0057.4 - Levantamento Topográfico	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Setor de levantamento topográfico, parcelamento do solo, desenho e mapas		200.000,00	2020	Livre - 1
			250.000,00	2021	

LV - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0058 (MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA), ficam alteradas as denominações da Ação 0058.1 para *Engenharia – FEP* e da Ação 0058.3 para *Engenharia – RECURSOS MINERAIS* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0058 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
0058.1 - Engenharia - FEP	Aplicação dos recursos recebidos da União, através da cota-parte Fundo Especial Petróleo - FEP. Despesas com Material de Consumo e com Investimentos (Obras e Instalações).		450.000,00	2020	Cota Parte FEP - 1052
			450.000,00	2021	
0058.2					
0058.3 - Engenharia - RECURSOS MINERAIS	Aplicação dos recursos recebidos da União, através Exploração de Recursos Minerais com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e em Investimentos (Obras e Instalações).		90.000,00	2020	Recursos Minerais União - 1050
			90.000,00	2021	

LVI - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0061 (SANEAMENTO GERAL), fica alterada a denominação da Ação 0061.1 para *Micro e Macrodrenagem* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0061 – SANEAMENTO GERAL					
0061.1 - Micro e Macrodrenagem	Despesas Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Implantação de módulos pré-moldados para escoamento de pluvial e esgoto. Implantar, conservar e manter a limpeza de valos e arroios. Buscar melhorar escoamento das águas, diminuindo os alagamentos.		900.000,00	2020	Livre - 1
			900.000,00	2021	

LVII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0062 (SISTEMA DE ESGOTO), fica alterada a denominação da Ação 0062.2 para *Sistema de Esgoto* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0062 – SISTEMA DE ESGOTO					
0062.1					
0062.2 - Sistema de Esgoto	Despesas Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Investimentos na ampliação e melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário. Limpeza de de valos, arroios e córregos.		2.000.000,00	2020	Livre - 1
			2.500.000,00	2021	

LVIII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0064 (LIMPEZA PÚBLICA), fica alterada a denominação da Ação 0064.1 para *Limpeza Pública* e fica incluída a Ação 0064.2 (CARPINTARIA) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0064 – LIMPEZA PÚBLICA					
0064.1 - Limpeza Pública	Despesas com Decorrentes de Contratos de Terceiros, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		2.500.000,00	2020	Livre - 1
			3.000.000,00	2021	
0064.2 - Carpintaria	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		150.000,00	2020	Livre - 1
			250.000,00	2021	

LIX - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0067 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ficam alteradas as denominações da Ação 0067.1 para *Iluminação Pública* e da Ação 0067.2 para *Fundo Iluminação Pública* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0067 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
0067.1 - Iluminação Pública	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Instalação de lâmpadas LED.		7.000.000,00	2020	Livre - 1 União
			2.000.000,00	2021	
0067.2 - Fundo Iluminação Pública	Centralizar, fornecer e gerenciar recursos para a Iluminação Pública no Município. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente.		3.500.000,00	2020	FMIP 1047
			3.500.000,00	2021	

LX - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), fica incluída a Ação 0068.1 (Transporte) do PROGRAMA 0068 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0068 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO					
0068.1 - Transporte	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Manutenção das áreas urbanas, inclusive com a aquisição, manutenção e a operação da frota de veículos. Sinalização das vias urbanas.		300.000,00	2020	Livre - 1 União Estado
			350.000,00	2021	

LXI - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0068 (VIAS URBANAS), ficam alteradas as denominações da Ação 0069.1 para *Avenidas e Ruas Urbanas;* da Ação 0069.3 para *Passeios Públicos;* da Ação 0069.4 para *Avenidas e Ruas Urbanas – CIDE;* da Ação 0069.8 para *Avenidas e Ruas Urbanas – DAER e* da Ação 0069.9 para *Avenidas e Ruas Urbanas;* e seus objetivos. Fica incluída a Ação 0069.11 (Fiscalização de Obras e Contratos) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0069 – VIAS URBANAS					
0069.1 - Avenidas e Ruas Urbanas	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Implantação e recuperação de vias urbanas. Avança		2.000.000,00	2020	Livre - 1 União
			3.000.000,00	2021	
			2.000.000,00	2020	Livre - 1
			500.000,00	2021	
0069.2 -					
0069.3 - Passeios Públicos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Ampliação e melhoria nos passeios públicos. Construir pontes necessárias na implantação de pavimentação em diversas ruas do Município. Reformas e conservação das existentes. Remodelação e Revitalização da Área Central da cidade e bairros. Objetivo de proporcionar melhor mobilidade urbana.		1.500.000,00	2020	Livre - 1
			2.000.000,00	2021	
0069.4 - Avenidas e Ruas Urbanas - CIDE	Conservar e melhorar os pavimentos existentes.		130.000,00	2020	União CIDE 1073
			130.000,00	2021	
0069.5 a 0069.7					
0069.8 - Avenidas e Ruas Urbanas - DAER	Pavimentação e Recapeamento de Vias - DAER. Convênio AJ/013/2018		100.000,00	2020	Estado – 1098
			5.000,00	2021	
0069.9 – Avenidas e Ruas Urbanas	Pavimentação e Recapeamento de Vias. Convênio 846164/2017 e Convênio 875837/2018		700.000,00	2020	União - 1084 União - 1004
			5.000,00	2021	
0069.10					
0069.11 - Fiscalização de Obras e Contratos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente.		400.000,00	2020	Livre - 1
			450.000,00	2021	

LXII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0099 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO), fica alterada a denominação da Ação 0099.1 para *Rodoviária e Paradas* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0099 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
0099.1 - Rodoviária e Paradas	Proporcionar à comunidade um espaço com uma infraestrutura adequada para seu deslocamento, com melhores condições de acesso aos transportes coletivos urbanos, intermunicipais e interestaduais. Implantar terminais, bem como modernização das paradas de ônibus.		200.000,00	2020	Livre - 1 Privado Autarquia União
			300.000,00	2021	

LXIII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0104 (LAZER COMUNITÁRIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0104.1 para *Obras e Construção Civil – Áreas de Lazer;* da Ação 0104.2 para *Conservação Áreas de Lazer* e da Ação 0104.3 para *Desapropriação Clube 15 de Novembro* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0104 – LAZER COMUNITÁRIO					
0104.1 - Obras e Construção Civil - Áreas de Lazer	Manutenção e Melhorias nas instalações de parques, jardins e Balneário Municipal, com estudo de viabilidade da canalização de arroios existentes dando melhores condições de ser usufruído pela população. Revitalização externa CEI, requalificação do Parcão e reforma do Galpão Crioulo.		900.000,00	2020	Livre - 1 União Rec. 1002
			1.000.000,00	2021	
0104.2 - Conservação Áreas de Lazer	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		708.000,00	2020	Livre - 1 União
			850.000,00	2021	
0104.3 - Desapropriação Clube 15 de Novembro	Acordo Desapropriação Clube 15 de Novembro		2.400.000,00	2020	Livre - 1
			3.500.000,00	2021	

LXIV - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), fica alterada a denominação da Ação 0004.1 para *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo* e os seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0004.3 (Divisão de Desenvolvimento Econômico) e a Ação 0004.4 (Divisão de Turismo e Artesanato) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Desenvolvimentos Econômico e Turismo	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Investimentos na melhoria estrutural da secretaria. Consultorias para a elaboração de projetos e estratégias da secretaria. Seção administrativa, conselho municipal de desenvolvimento, desenvolvimento rural, proteção ao consumidor, turismo e administração da incubadora empresarial.		800.000,00	2020	Livre - 1
			900.000,00	2021	
0004.2					
0004.3 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de defesa do consumidor, desenvolvimento e empreendedorismo, inspeção municipal.		400.000,00	2020	Livre - 1
			500.000,00	2021	
0004.4 - Divisão de Turismo e Artesanato	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de desenvolvimento do turismo e artesanato.		100.000,00	2020	Livre - 1
			200.000,00	2021	

LXV - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.
PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		30.000,00	2019	Operação de Crédito
			5.000,00	2020	
				2021	

LXVI - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0072 (MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA), fica alterada a denominação da Ação 0072.1 para *Patrulha Agrícola* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0072 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
0072.1 - Patrulha Agrícola	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Objetivo: dar apoio ao Pequeno Produtor. Renovação de frota agrícola, trator e implementos e retroescavadeira. Proposta 057247/2018		100.000,00	2020	Livre - 1 União
			100.000,00	2021	
			150.000,00	2020	União - 1006
			5.000,00	2021	

LXVII - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0075 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PEQUENOS PRODUTORES), fica alterada a denominação da Ação 0075.1 para *Desenvolvimento Rural* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0075 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PEQUENOS PRODUTORES					
0075.1 - Desenvolvimento Rural	Ações que visam ao desenvolvimento da produção agropastoril através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDER - Ampliação da Feira do Produtor. Concessão de Empréstimo e Financiamento.		800.000,00	2020	Livre - 1 FUNDER 1043 União Financiamento/ Operação de Crédito
			800.000,00	2021	

LXVIII - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0082 (INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL), fica alterada a denominação da Ação 0082.1 para *Inspeção Municipal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0082 – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL					
0082.1 - Inspeção Municipal	Investimentos em qualificação do serviço, equipamentos e instrumentos de trabalho.		20.000,00	2020	Livre - 1
			25.000,00	2021	

LXIX - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0092 (COMPLEXOS INDUSTRIAIS), fica alterada a denominação da Ação 0092.2 para *Loteamento Industrial* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0092 – COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
0092.2 - Loteamento Industrial	Aquisição de terrenos, obras de infraestrutura, com o objetivo de atrair mais empresas. Incentivar o crescimento do Parque Industrial. Manutenção dos Serviços de Indústria. Avança.		3.000.000,00	2020	Livre - 1 Rec.1002
			3.000.000,00	2021	

LXX - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0094 (PROMOÇÃO DO TURISMO), fica alterada a denominação da Ação 0094.2 para *Desenvolvimento do Turismo* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0094 – PROMOÇÃO DO TURISMO					
0094.2 - Desenvolvimento do Turismo	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Obras, Equipamentos e Material Permanente. Qualificação de profissionais e empreendimento relacionados direto e indiretamente com turismo local. Implantação de sinalização turística e confecção de material turístico "Guia", conforme Plano Municipal de Turismo. Rodeio Nacional de Campo Bom, Acampamento e Acampamentinho da Canção Nativa, Semana Farroupilha, Bivaque e demais eventos turísticos e culturais. Repasse de auxílio a organização de eventos com potencial turístico e que gerem contrapartida social para entidades do município. Implantação de Pórticos. Identificar e melhorar a acessibilidade à Cidade. Implantação da Casa da Memória, Desenvolvimento contínuo de ações culturais, a preservação, recuperação e ampliação do Patrimônio Cultural no Município.		2.000.000,00	2020	Livre - 1 União Fundo 1048
			2.000.000,00	2021	
	Implantação do Centro de Eventos. Construção de complexo multiuso.		1.000.000,00	2020	Livre - 1 União Fundo 1048
			1.000.000,00	2021	

LXXI - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0096 (PROMOÇÃO DO COMÉRCIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0096.1 para *Desenvolvimento do Comércio* e a Ação 0096.2 para *Desenvolvimento do Artesanato* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0096 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO					
0096.1 - Desenvolvimento do Comércio	Valorização do Comércio, Programas de Incentivos e Parcerias com o Comércio para valorizar a comercialização, buscando alternativas para aumento da receita. Investimento em promoções e ações comerciais.		150.000,00	2020	Livre - 1
			200.000,00	2021	
0096.2 - Desenvolvimento do Artesanato	Melhorias estruturais em locais de trabalho do artesanato local. Ações de qualificação de profissionais do artesanato: contratação de profissionais, matéria prima e missões técnicas. Fomento da economia solidária.		50.000,00	2020	Livre - 1
			100.000,00	2021	

LXXII - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0104 (LAZER COMUNITÁRIO), fica alterada a denominação da Ação 0104.1 para *Áreas de Lazer Comunitário* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0104 – LAZER COMUNITÁRIO					
0104.1 - Áreas de Lazer Comunitário	Despesa com manutenção, limpeza e energia do Parque do Trabalhador. Investimentos em melhorias estruturais com o objetivo de otimização de custos fixos do parque. Estudo de viabilidade da modificação da cancha de tiro de laço do parque, com sua cobertura e construção de apartador, adequando as normas da ABCCC - Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Crioulo capacitando e credenciando para pleitear a realização de etapa classificatória do Freio de Ouro.		300.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre - 1 Fundo 1048
0104.2					

LXXIII - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0113 (PROMOÇÃO INDUSTRIAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0113.1 para *Desenvolvimento Industrial* e a Ação 0113.3 para *Fundobom e Funcitie* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0113.4 (Programa Incentivo e Geração de Empregos – PIGE) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0113 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
0113.1 - Desenvolvimento Industrial	Promover o crescimento econômico e de qualificação da Indústria através de Programas de Incentivo. Campo Bom para Negócios. Participação em Feiras e Eventos. Promover o crescimento de Empresas Locais, divulgando seus produtos e serviços. Criação e Manutenção Incubadora de Startup. Estimular a criação e o desenvolvimento de pequenas empresas.		2.000.000,00 2.500.000,00	2020 2021	Livre - 1
0113.2					
0113.3 - Fundobom e Funcitie	Programa de incentivo para promover o desenvolvimento de atividades empreendedoras existentes, criando e buscando alternativas para atrair novos investimentos para o município e estimular a pesquisa científica e tecnológica, como instrumento de inovação e captação de recursos, visando o aporte e o incremento à diversificação e o fomento de novas matrizes produtivas, bem como desenvolver as já existentes.		9.000.000,00 11.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0113.4 - Programa Incentivo e Geração de Empregos - PIGE.	Manutenção do PIGE, com prestação de serviços, assistência técnica e incentivos pecuniários, visando o desenvolvimento, o crescimento econômico e ampliação da geração de empregos.		1.650.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1

LXXIV - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0120 (SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR), ficam alteradas as denominações da Ação 0120.1 para *FUNDECON* e a Ação 0120.2 para *PROCON* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0120 – SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
0120.1 - FUNDECON	Prover recursos para o custeio de Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Despesas com Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outras Despesas Correntes, Indenizações e Restituições, Equipamentos e Material Permanente.		12.000,00 12.000,00	2020 2021	Livre - 1
0120.2 - PROCON	Manter Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor em Campo Bom.		12.000,00 12.000,00	2020 2021	Fundo 1044

LXXV - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0124 (EMPREENDEDORISMO), ficam alterados os objetivos da Ação 0124.2 (Espaço Empreendedor), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
12 – SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0124 – EMPREENDEDORISMO					
0124.2 - Espaço Empreendedor	Investimentos em modernização do espaço empreendedor. Qualificação de Empresários e Mão de Obra Local Especializada. Agenda de qualificação em grupo de empresários e preparação de mão de obra em diversos seguimentos e atividades, inclusive com curso de capacitação para trabalhadores com mais de 40 anos. Destaque empresarial - reconhecer as empresas do município que se destacaram no ano de 2019.		40.000,00 50.000,00	2020 2021	Livre - 1 União

LXXVI - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), ficam incluídas a Ação 0004.1 (Secretaria do Meio Ambiente), a Ação 0004.2 (Divisão de Gestão Ambiental) e a Ação 0004.3 (Divisão de Licenciamento Ambiental), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria do Meio Ambiente	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção Administrativa, Conselho defesa meio ambiente, saneamento básico, fundo de gestão compartilhada, comitê executivo e coordenação do plano municipal de saneamento básico e junta administrativa de recursos de infrações ambientais		450.000,00	2020	Livre -1 FUNDEMA
			550.000,00	2021	
0004.2 - Divisão de Gestão Ambiental	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção de planejamento e educação ambiental, proteção e bem-estar animal e saneamento ambiental.		250.000,00	2020	Livre -1 FUNDEMA
			350.000,00	2021	
0004.3 - Divisão de Licenciamento Ambiental	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção de arborização e recursos florestais, uso do solo e mineração, indústria e comércio, fiscalização ambiental e junta administrativa de defesa de autuações ambientais.		150.000,00	2020	Livre -1 FUNDEMA
			250.000,00	2021	

LXXVII - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

5.000,00

LXXVIII - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0061 (SANEAMENTO GERAL), fica alterada a denominação da Ação 0061.1 para *Saneamento Ambiental* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0061 – SANEAMENTO GERAL					
0061.1 - Saneamento Ambiental	Revisão do PMSB em atendimento a Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal 7.217/2010. Estação de Tratamento de Esgoto com fito remediação. Desapropriação. Monitoramento do Rio dos Sinos e Arroios Análise de água, manutenção do barco, aquisição de equipamentos e material permanente, pesquisas e diagnósticos.		45.000,00	2020	Livre - 1 União Estado Fundema
			55.000,00	2021	

LXXIX - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0063 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE), ficam alteradas as denominações da Ação 0063.2 para *Fundo de Defesa do Meio Ambiente,* da Ação 0063.3 para *Passivos Ambientais e Área Degradada* e a Ação 0063.7 para *Arborização e Recursos Florestais* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0063.10 (Mobilização Sócio Ambiental – Pró-Sinos) e seus objetivo, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0063 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
0063.1					
0063.2 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente	Ações permanentes de planejamento, proteção e fiscalização do meio ambiente. Despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Equipamentos e Material Permanente.		810.000,00	2020	Fundema - 1046 União Estado
			810.000,00	2021	
0063.3 - Passivos Ambientais e Área Degradada	Monitoramento e remediação do passivo ambiental da Rodovia RS 239. Recuperação de área degradada pelo Lixo Doméstico e Industrial.		350.000,00	2020	Livre - 1 União Fundema - 1046
			350.000,00	2021	
0063.4 a 0063.6					
0063.7 - Arborização e Recursos Florestais	Plantio e cercamento de matas ciliares em rios e nascentes. Elaboração do plano municipal de arborização e paisagem urbana, aquisição de equipamentos e material permanente, manutenção e implantação de vegetação no meio urbano. Criação e Implantação de Reservas Ambientais. Pesquisa para diagnóstico, criação e implantação de reservas ambientais. Elaboração de plano de mapeio ambiental. Elaboração de plano de manejo. Aquisição e desapropriação de terras.		450.000,00	2020	Livre - 1 União Fundema - 1046 Estado
			450.000,00	2021	
0063.8 e 0063.9					
0063.10 - Mobilização Sócio Ambiental - Pró Sinos	Projeto Mobilização Sócio Ambiental - Pró Sinos		11.800,00	2019	Rec. 1024 - Pró Sinos
				2020	
			5.000,00	2021	

LXXX - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0064 (LIMPEZA PÚBLICA), fica alterada a denominação da Ação 0064.1 para *Aterro, Usina e Caco Treco* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0064 – LIMPEZA PÚBLICA					
0064.1 - Aterro, Usina e Caco Treco	Revisão de projetos, aquisição de equipamentos, melhoramento e manutenção das estruturas da central municipal de triagem, caco treco e compostagem (incluindo construção de prédios). Manutenção do Aterro Municipal de Resíduos Sólidos. Manutenção do aterro municipal de resíduos soldos, remediação e monitoramento das células. Regularização bota fora de galhos, caco treco e rejeito verde.		1.700.000,00	2020	Livre - 1 União
			1.950.000,00	2021	
0064.2 a 0064.7					

LXXXI - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0073 (SEMENTES E MUDAS), fica alterada a denominação da Ação 0073.1 para *Projeto Floração e Horto Municipal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0073 – SEMENTES E MUDAS					
0073.1 - Projeto Floração e Horto Municipal	Aquisição de mudas e ferramentas para manutenção do projeto floração e hortas urbanas, Aquisição e produção de mudas visando a proteção do solo, bem como na restauração e recuperação de áreas degradadas e ferramentas para manutenção do horto municipal, despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente, cursos e oficinas de compostagem, hortas e jardins.		250.000,00	2020	Livre - 1 Fundema – 1046
			350.000,00	2021	

LXXXII - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0085 (DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS), fica alterada a denominação da Ação 0085.1 para *Produção Orgânica* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0085 – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
0085.1 - Produção Orgânica	Desenvolvimento de projetos de incentivo e capacitação da agricultura familiar para produção orgânica, fomento a criação de redes, fornecimento de mudas e sementes, serviços e equipamentos		18.200,00	2020	Livre - 1
			20.000,00	2021	

LXXXIII - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0086 (COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO), fica alterada a denominação da Ação 0086.1 para *Usina de Tratamento de Resíduos Domésticos – Catadores e Reciclagem* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0086 – COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
0086.1 - Usina de Tratamento de Resíduos Domésticos – Catadores e Reciclagem	Organização e gestão da cooperativa municipal de catadores, aquisição de equipamentos, treinamentos e material de consumo. Gestão da usina de tratamento de resíduos sólidos, manutenção da triagem, reciclagem de resíduos urbanos conforme Lei 12.305/2010		800.000,00	2020	Livre – 1 União
			100.000,00	2021	

LXXXIV - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0121 (VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZOONOSES), fica alterada a denominação da Ação 0121.1 para *Proteção e Bem-Estar Animal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0121 – VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZOONOSES					
0121.1 - Proteção e Bem-Estar Animal	Manutenção do Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal. Conscientizar a população local acerca da responsabilidade pelos animais de estimação, estimular a adoção de animais domésticos abandonados, e promover a esterilização. Adaptação de veículo (Castra móvel), regularização de documentos, aquisição de medicamentos, Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes.		180.000,00	2020	Livre – 1
			200.000,00	2021	

LXXXV - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), ficam incluídas a Ação 0004.1 (Secretaria de Esporte e Lazer), a Ação 0004.2 (Divisão de Lazer) e a Ação 0004.3 (Divisão de Esporte), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os

seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Esporte e Lazer	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Conselho municipal do esporte e do lazer e seção administrativa		250.000,00	2020	Livre -1
			350.000,00	2021	
0004.2 - Divisão de Lazer	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades de lazer e incentivo à pratica e a realização de atividades de lazer a população em geral. Seção de lazer comunitário e lazer para idosos e pessoas com deficiência		150.000,00	2020	Livre -1
			250.000,00	2021	
0004.3 - Divisão de Esporte	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Seção de esporte comunitário e esporte para idosos e pessoas com deficiência		550.000,00	2020	Livre -1
			650.000,00	2021	

LXXXVI - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

5.000,00

LXXXVII - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), no PROGRAMA 0103 (DESPORTO COMUNITÁRIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0103.2 para *Lazer Comunitário;* da Ação 0103.5 para *Fundo Municipal de Esporte;* da Ação 0103.6 para *Esporte Comunitário;* da Ação 0103.7 para *Centro Esportivo 13 Futebol Clube;* da Ação 0103.8 para *Centro Esportivo União Futebol Clube;* da Ação 0103.9 para *Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube* e a Ação 0103.10 para *Estação Saúde* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0103.11 (Pista de Atletismo) e seus objetivo, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

PPA 2018-2021
14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0103 – DESPORTO COMUNITÁRIO					
0103.2 - Lazer Comunitário	Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Possibilitar aos usuários maior segurança, bem como maior adequação à prática esportiva. Construção vestiários. Manutenção dos espaços de lazer do município. Área de Lazer Bela Vista		350.000,00	2020	Livre - 1 União
			450.000,00	2021	
0103.3 e 0103.4					
0103.5 - Fundo Municipal de Esporte	Promoção, Captação e Coordenação de Atividades Esportivas Diversas. Patrocínio aos desportistas locais.		100.000,00	2020	Fundo - 1064
			100.000,00	2021	
0103.6 - Esporte Comunitário	Despesas com Material de Consumo, Premiações Desportivas, Obras, Equipamentos e Material Permanente.		500.000,00	2020	Livre - 1
			600.000,00	2021	
	Manutenção e ampliação dos Módulos Esportivos. Casamatas para todos os campos de futebol, reforma ginásio municipal, construção do campo hóquei, reformas campo 25 de julho, reforma banheiro das quadras de areia parcão, aquisição terreno e construção sede para Sempre Unidos. Reforma do ginásio municipal de esportes.		500.000,00	2020	Livre - 1 União
			500.000,00	2021	
0103.7 - Centro Esportivo 13 Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo 13 Futebol Clube. Convênio 857237/2017		243.750,00	2020	União - 1125
				2021	
0103.8 - Centro Esportivo União Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo União Futebol Clube. Convênio 862605/2017		243.750,00	2020	União - 1127
				2021	
0103.9 - Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube. Convênio 874974/2018		223.000,00	2020	União - 1007
				2021	
0103.10 - Estação Saúde	Despesas com Diárias, Material de Consumo, Obras, Equipamentos e Material Permanente.		100.000,00	2020	Livre - 1 União
			100.000,00	2021	
0103.11 - Pista Atletismo	Despesas com Material de Consumo, Obras, Equipamentos e Material Permanente. Reforma.		1.500.000,00	2020	Livre - 1 União
				2021	Financiamento/ Operação de Crédito

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:43B2629C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 1033/2019
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros Alimentícios Específicos para Eventos, Programações e Programas Sociais Realizados pelo Município de Capitão

Vigência das Atas: 13/11/2019 à 13/11/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019
MARLETE FARIAS E CIA LTDA
CNPJ 06.080.396/0001-00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml acompanhado com canudinho	UN	300,0000	R$ 1,0500	R$ 315,00
4	ALFAJOR, com cobertura de chocolate, pesando 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 2,6100	R$ 2.610,00
5	AMENDOIM DESCASCADO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	20,0000	R$ 4,6500	R$ 93,00
7	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 2,3900	R$ 119,50
9	BISCOITO DE LEITE, embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7000	R$ 141,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 3,4800	R$ 104,40
13	BISCOITO SALGADO com dupla embalagem com no mínimo 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	200,0000	R$ 3,3800	R$ 676,00
14	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 3,9500	R$ 118,50
17	BOLACHA RECHEADA embalagem de 150 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,6400	R$ 328,00
25	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA DESOSSADA produto fresco, temperado. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	150,0000	R$ 10,4900	R$ 1.573,50
36	IOGURTE SABORES DIVERSOS embalagem de 1 litro contendo identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 4,0800	R$ 81,60
38	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 2,1700	R$ 108,50
39	LARANJA UMBIGO de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 3,0400	R$ 152,00
40	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	100,0000	R$ 2,3300	R$ 233,00
42	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	50,0000	R$ 4,4600	R$ 223,00
45	MOLHO DE TOMATE Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,3600	R$ 68,00
46	MOSTARDA feita do pó ou farinha da semente de mostarda embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,1200	R$ 62,40
47	OVO DE CODORNA EM CONSERVA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	10,0000	R$ 9,9400	R$ 99,40
48	OVOS DE GALINHA TIPO 2 frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	50,0000	R$ 4,4600	R$ 223,00
56	PEPINO EM CONSERVA embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	30,0000	R$ 5,6000	R$ 168,00
57	PICLES EM CONSERVA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 5,5100	R$ 110,20
59	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	50,0000	R$ 9,9600	R$ 498,00
60	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	40,0000	R$ 2,1900	R$ 87,60
63	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	500,0000	R$ 3,9000	R$ 1.950,00
70	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO maionese, uma fatia de presunto, uma	UN	4.250,0000	R$ 2,9000	R$ 12.325,00

	fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.				
71	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	4.000,0000	R$ 2,8400	R$ 11.360,00
74	SUCO DE FRUTAS 1 LITRO concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	200,0000	R$ 5,6800	R$ 1.136,00
76	SUCO EM PÓ sabores diversos, embalagem de 30 gramas contendo informações do produto, data de fabricação e validade.	UN	200,0000	R$ 0,7400	R$ 148,00
Total do fornecedor:					**R$ 35.112,60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
ZIEM E SANTOS LTDA
CNPJ 06.152.640/0001-01

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	20,0000	R$ 3,9000	R$ 78,00
3	ÁGUA MINERAL S/GÁS, embalagem de 1,5 litros, entregue gelada	UN	150,0000	R$ 2,6000	R$ 390,00
6	BALAS SORTIDAS, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	60,0000	R$ 14,5000	R$ 870,00
8	BATATA PALHA embalagem de 70 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	50,0000	R$ 2,2000	R$ 110,00
10	BISCOITO DE MAISENA, embalagem plástica contendo 370 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,3500	R$ 130,50
18	BOLACHA WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,4500	R$ 290,00
21	BOMBOM DE CHOCOLATE sortido, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	60,0000	R$ 22,8000	R$ 1.368,00
26	CARVÃO, embalagem de 5 kg	UN	50,0000	R$ 9,5000	R$ 475,00
27	CESTA BÁSICA com os seguintes itens: 1 pacote Açúcar cristal 5 kg, 1 pacote Arroz Tipo 1 5 Kg, 2 pacote Biscoito água e sal 400 gr , 2 pacote Biscoito Tipo Maria 400 gr , 1 pacote Café torrado/moído 500 gr , 1 pacote Farinha de trigo especial 5 Kg, 5 pacote Feijão preto Tipo 1 1 Kg, 2 pacote Macarrão parafuso c/ ovos 500 gr, 2 Lt Óleo de Soja 900 ml, 1 cx Polpa de tomate 500 gr, 1 pacote Sal refinado 1Kg, 1 pacote Schimier 400 gr (qualquer sabor), 1 pacote Achocolatado em pó 400 gr, 2 pacote Leite em pó Integral 400 gr.	CJ	50,0000	R$ 119,3000	R$ 5.965,00
28	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 2,1000	R$ 42,00
37	KETCHUP, a base de molho de tomate, embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,0000	R$ 60,00
41	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO) congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.	KG	300,0000	R$ 12,4000	R$ 3.720,00
43	MAIONESE embalagem sache de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	50,0000	R$ 4,2000	R$ 210,00
58	PICOLÉ DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	1.500,0000	R$ 1,9500	R$ 2.925,00
61	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 17,2000	R$ 860,00
64	REFRIGERANTE 2 LITROS entregue gelado, sabores cola, guaraná, laranja ou limão.	UN	750,0000	R$ 3,5000	R$ 2.625,00
65	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,9500	R$ 79,00
69	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	50,0000	R$ 8,1000	R$ 405,00
73	SORVETE 90 GRAMAS SABORES DIVERSOS a base de leite, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto. Deverá acompanhar pazinha.	UN	1.100,0000	R$ 4,0000	R$ 4.400,00
75	SUCO DE FRUTAS 200 ML concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Acompanhado de canudinho	UN	500,0000	R$ 1,8000	R$ 900,00
Total do fornecedor:					**R$ 25.902,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019
ROSA FACHINI KUHN 55509223049
CNPJ 13.174.094/0001-67

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.600,0000	R$ 0,7300	R$ 1.898,00
35	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.300,0000	R$ 0,6600	R$ 1.518,00
54	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 2,9900	R$ 8.372,00
55	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.500,0000	R$ 0,7100	R$ 1.775,00
67	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,8000	R$ 2.240,00
68	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,8000	R$ 2.240,00
Total do fornecedor:					**R$ 18.043,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019
SIMONE FAQUINI 68154313049
CNPJ 29.599.228/0001-21

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BISCOITO CASEIRO tipo melado, manteiga ou natal. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade	UN	90,0000	R$ 4,7400	R$ 426,60

	mínima de 4 meses no momento da entrega.				
15	BISCOITO TIPO PALITO. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7900	R$ 143,70
16	BISCOITO TIPO ROSCA. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7400	R$ 142,20
19	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	70,0000	R$ 24,9900	R$ 1.749,30
20	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	4.100,0000	R$ 0,8000	R$ 3.280,00
22	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,5200	R$ 1.456,00
24	CANUDINHO RECHEADO sabores diversos (carne, frango, picadinho de presunto, queijo, pepino e maionese, creme de baunilha, mumu), 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.200,0000	R$ 1,0000	R$ 2.200,00
31	CUCA CASEIRA RECHEADA - diversos sabores, embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	2.000,0000	R$ 6,6400	R$ 13.280,00
32	CUCA CASEIRA SIMPLES sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	50,0000	R$ 5,3200	R$ 266,00
34	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.400,0000	R$ 0,7000	R$ 1.680,00
49	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	1.000,0000	R$ 0,5500	R$ 550,00
50	PÃO DE QUEIJO 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 0,7900	R$ 790,00
51	PÃO FRANCES unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	2.000,0000	R$ 0,4900	R$ 980,00
62	PIZZA massa alta, 50 gramas, sabores diversos. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.200,0000	R$ 1,3000	R$ 1.560,00
66	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 0,6700	R$ 670,00
72	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE , com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	250,0000	R$ 2,7400	R$ 685,00
77	TORTA DE BOLACHA feita com bolacha tipo Maria, com recheio de creme e chocolate. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	40,0000	R$ 17,9900	R$ 719,60
Total do fornecedor:					**R$ 30.578,40**
Total da Licitação:					**R$ 109.636,50**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D8379451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 689/2019
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
Registro de Preços para contratações sob demanda de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Máquinas pertencentes ao Município

Vigência das Atas: 12/08/2019 à 12/08/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 BORRACHARIA CAPITÃO LTDA CNPJ: 11.452.611/0001-97					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Lavagem completa e lubrificação Carregadeira	UN	12,0000	R$ 145,0000	R$ 1.740,00
4	Lavagem completa e lubrificação Micro Ônibus Escolar	UN	12,0000	R$ 105,0000	R$ 1.260,00
5	Lavagem completa e lubrificação Ônibus Escolar	UN	24,0000	R$ 135,0000	R$ 3.240,00
6	Lavagem completa e lubrificação Patrola	UN	24,0000	R$ 135,0000	R$ 3.240,00
8	Lavagem completa e lubrificação Trator Agrícola incluso Distribuidor	UN	24,0000	R$ 105,0000	R$ 2.520,00
9	Lavagem completa veículos de Passeio (leves)	UN	300,0000	R$ 28,3300	R$ 8.499,00
10	Lavagem completa veículos tipo Van	UN	96,0000	R$ 75,0000	R$ 7.200,00
Total do fornecedor:					**R$ 27.699,00**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 NEIVA AMES 75068206091 CNPJ: 26.824.514/0001-55					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lavagem completa e lubrificação Caminhão Toco	UN	48,0000	R$ 90,2500	R$ 4.332,00
2	Lavagem completa e lubrificação Caminhão Truck	UN	24,0000	R$ 98,5500	R$ 2.365,20
7	Lavagem completa e lubrificação Retroescavadeira	UN	60,0000	R$ 106,8000	R$ 6.408,00
Total do fornecedor:					**R$ 13.105,20**
Total da Licitação:					**R$ 40.804,20**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9FDCFAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº 367/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Objeto: Aquisição sob demanda, de material Ambulatorial e Odontológico
Vigência das Atas: 12(doze) meses a contar de 17/04/2019

Fornecedores:

DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA – CNPJ 01.735.549/0001-97
Ata de Registro de Preços nº 27/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6 G	UN	10,0000	R$ 109,0000	R$ 1.090,00
11	ARCO DE YONG	UN	5,0000	R$ 10,2000	R$ 51,00
15	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM 2 G	UN	3,0000	R$ 29,0000	R$ 87,00
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CORTE ZEKRYA 28 MM	UN	20,0000	R$ 29,5000	R$ 590,00
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	20,0000	R$ 4,4900	R$ 89,80
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	20,0000	R$ 4,4900	R$ 89,80
55	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	20,0000	R$ 3,8500	R$ 77,00
60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1 LITRO	UN	15,0000	R$ 25,1500	R$ 377,25
61	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 1/2 GROSSA SOF LEX POP-ON. LARANJA / VERMELHA EMBALAGEM COM 30 DISCOS	CAIXA	60,0000	R$ 109,0000	R$ 6.540,00
63	ESPÁTULA COM CALÇADOR ESPATULADO COM BOLINHA Nº 2 P/ RESINA	UN	15,0000	R$ 19,0000	R$ 285,00
67	ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA EMBALAGEM COM 10 UN	UN	10,0000	R$ 9,4500	R$ 94,50
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - BASE 13G - CATALISADOR 11 G - HYDRO C	UN	5,0000	R$ 29,9000	R$ 149,50
92	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO WHITE 10 G PÓ E 8 ML LIQUIDO	KIT	30,0000	R$ 65,0000	R$ 1.950,00
94	LENÇOL DE BORRACHA MÉDIO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	UN	40,0000	R$ 21,9900	R$ 879,60
104	PAPEL ARTICULADO (CARBONO) COM 12 TIRAS	UN	40,0000	R$ 2,2500	R$ 90,00
105	PERFURADOR AINSWORTH	UN	1,0000	R$ 84,9000	R$ 84,90
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A1 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	4,0000	R$ 69,0000	R$ 276,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3,5 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 69,0000	R$ 690,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 68,0000	R$ 1.360,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FROW A2 SERINGA COM 2 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 24,0000	R$ 240,00
120	SERINGA CARPULE	UN	10,0000	R$ 26,1900	R$ 261,90
121	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	20,0000	R$ 6,3000	R$ 126,00
123	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UN	2,0000	R$ 18,1000	R$ 36,20
131	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	2,0000	R$ 7,2000	R$ 14,40
136	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PERFURADA ADULTO (DENTADOS) KIT COM 8 MOLDEIRAS CADA, MOLDAGEM DE PPR	KIT	5,0000	R$ 74,0000	R$ 370,00
137	MOLDEIRA PERFURADA INFANTIL	KIT	1,0000	R$ 10,5000	R$ 10,50
138	CERA 7 LAMINA COM 220 GRAMAS	CAIXA	10,0000	R$ 14,5000	R$ 145,00
140	LAMPARINA ODONTOLÓGICA A ÁLCOOL	UN	1,0000	R$ 24,3000	R$ 24,30
142	PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL PARA SILICONE DE ADIÇÃO	UN	1,0000	R$ 385,4000	R$ 385,40
143	FRESA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	UN	4,0000	R$ 86,2000	R$ 344,80
144	PEÇA MÃO RETA PARA MICROMOTOR KAVO	UN	1,0000	R$ 635,0000	R$ 635,00
145	POTE GRAU DE BORRACHA	UN	10,0000	R$ 6,9000	R$ 69,00
149	ALGINATO COLORCHANGE TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	UN	100,0000	R$ 124,2000	R$ 12.420,00
150	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA DENSA SOFT REPOSIÇÃO EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 250 ML, 1 PASTA CATALISADORA 250 ML E 2 COLHERES PARA PASTA DENSA	KIT	30,0000	R$ 389,0000	R$ 11.670,00
154	REVELADOR CARESTREAN 500 ML	UN	10,0000	R$ 14,1000	R$ 141,00
155	FIXADOR CARESTREAN 500 ML	UN	10,0000	R$ 13,9900	R$ 139,90

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.411.441/0001-86
Ata de Registro de Preços nº 28/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES EMBALAGEM 1 LITRO	UN	15,0000	R$ 4,3000	R$ 64,50
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G 22 X 0,30 EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	10,0000	R$ 32,0000	R$ 320,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 7 MM	UN	5,0000	R$ 1,9000	R$ 9,50
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 5 MM	UN	5,0000	R$ 1,9000	R$ 9,50
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 F	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011 HL	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HL	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	50,0000	R$ 1,8000	R$ 90,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 F	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 FF	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 FF	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1151	UN	80,0000	R$ 1,8000	R$ 144,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2112	UN	20,0000	R$ 1,8000	R$ 36,00

45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	30,0000	R$ 1,8000	R$ 54,00
56	CONDICIONADOR DENTAL 37% / 2% SERINGA 2,5 ML	UN	80,0000	R$ 1,4200	R$ 113,60
57	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UN	400,0000	R$ 1,7900	R$ 716,00
58	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UN	200,0000	R$ 1,5000	R$ 300,00
59	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	10,0000	R$ 7,9700	R$ 79,70
62	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UN	10,0000	R$ 7,5800	R$ 75,80
64	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	UN	10,0000	R$ 7,6500	R$ 76,50
68	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	100,0000	R$ 1,4900	R$ 149,00
72	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON CUTICULAR CTI3/8 CIR.TRG 2,0CM 45 CM	CAIXA	20,0000	R$ 27,4000	R$ 548,00
81	FLÚOR TÓPICO GEL EMBALAGEM 208 GRAMAS	UN	2,0000	R$ 2,0000	R$ 4,00
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10 G	UN	5,0000	R$ 5,1000	R$ 25,50
91	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10,000 UL/ML EMBALAGEM COM 10 ML (OTOSPORIN) GOTAS	UN	5,0000	R$ 12,6000	R$ 63,00
99	MASCARA 3 CAMADAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	40,0000	R$ 4,9000	R$ 196,00
101	OBTURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 7,2000	R$ 72,00
103	PASTA PROFILACTICA TUBO COM 90 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 4,8000	R$ 48,00
108	PINÇA PORTA AGULHA	UN	20,0000	R$ 20,9000	R$ 418,00
109	PLACA DE VIDRO MÉDIA	UN	5,0000	R$ 10,5000	R$ 52,50
122	SONDA MILIMETRADA	UN	3,0000	R$ 9,0000	R$ 27,00
124	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UN	150,0000	R$ 4,6800	R$ 702,00
127	TIRA DE POLIÉSTER 10 X 120 X 05 MM EMBALAGEM 50 UNIDADES	UN	5,0000	R$ 1,7000	R$ 8,50
129	TIRA DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSO/MÉDIO 4 MM 170MM EMBALAGEM COM 150 PEÇAS	UN	5,0000	R$ 7,5000	R$ 37,50
130	TOUCA FAVA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	80,0000	R$ 5,9000	R$ 472,00
132	VASELINA SÓLIDA 100% EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 17,0000	R$ 170,00
133	VERNIZ COM FLÚOR - FLUORETO DE SÓDIO 5% COM 10 ML	UN	4,0000	R$ 28,5000	R$ 114,00
158	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UN	40,0000	R$ 17,3000	R$ 692,00
166	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO 1 LITRO	LITRO	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
169	AGULHA 25 X 7 MM	UN	1.000,0000	R$ 0,0600	R$ 60,00
174	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	10,0000	R$ 17,9000	R$ 179,00
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,5% SOL. AQUOSA	LITRO	10,0000	R$ 13,5000	R$ 135,00
178	DESCARTEX 13 LITROS	UN	100,0000	R$ 3,7500	R$ 375,00
179	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	500,0000	R$ 0,8400	R$ 420,00
181	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	10,0000	R$ 5,9800	R$ 59,80
184	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPES 45 CM	UN	2,0000	R$ 27,9500	R$ 55,90
185	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPES 45 CM	UN	2,0000	R$ 27,9500	R$ 55,90
198	LUVA ESTERILIZADA 7,5	PAR	50,0000	R$ 0,9900	R$ 49,50
205	MICROPORE 2,5 X 4,5 CM	UN	500,0000	R$ 1,4000	R$ 700,00
207	MICROPORE 5 X 4,5 CM	UN	20,0000	R$ 2,2800	R$ 45,60
209	PROTETOR OCULAR ADULTO EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UN	5,0000	R$ 7,9000	R$ 39,50
218	SERINGA 5 ML	UN	3.500,0000	R$ 0,1700	R$ 595,00

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.072.182/0001-06
Ata de Registro de Preços nº 29/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ALGODÃO EM ROLETE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	100,0000	R$ 1,7000	R$ 170,00
12	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33,5 CM X 47 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	100,0000	R$ 10,5000	R$ 1.050,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 FF	UN	20,0000	R$ 2,0000	R$ 40,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	UN	20,0000	R$ 2,0000	R$ 40,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UN	30,0000	R$ 2,0000	R$ 60,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UN	30,0000	R$ 2,0000	R$ 60,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 HL	UN	50,0000	R$ 2,0000	R$ 100,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	50,0000	R$ 2,0000	R$ 100,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1153	UN	80,0000	R$ 2,0000	R$ 160,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2068	UN	20,0000	R$ 2,0000	R$ 40,00
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2121	UN	20,0000	R$ 2,0000	R$ 40,00
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2214	UN	20,0000	R$ 2,0000	R$ 40,00
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 8	UN	20,0000	R$ 8,9500	R$ 179,00
48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 6	UN	20,0000	R$ 8,9500	R$ 179,00
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 5	UN	20,0000	R$ 9,0000	R$ 180,00
54	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	UN	20,0000	R$ 4,5000	R$ 90,00
69	ESPELHO TOUCADOR COM CABO 19,5 CM DE COMPRIMENTO (CABO EM FORMA DE DENTE)	UN	5,0000	R$ 31,1500	R$ 155,75
71	FIO DENTAL 25 MTS	UN	400,0000	R$ 0,7900	R$ 316,00
74	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UN	2,0000	R$ 67,0000	R$ 134,00
75	FÓRCEPS Nº 16	UN	4,0000	R$ 67,0000	R$ 268,00
78	FÓRCEPS Nº 69	UN	4,0000	R$ 67,0000	R$ 268,00
79	FÓRCEPS Nº 150	UN	4,0000	R$ 67,0000	R$ 268,00
80	FÓRCEPS Nº 151	UN	4,0000	R$ 67,0000	R$ 268,00
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UN	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UN	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
87	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UN	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W2A	UN	10,0000	R$ 13,0000	R$ 130,00
97	LUBRIFICADOR PARA INSTRUMENTAL UNISPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	UN	5,0000	R$ 18,0000	R$ 90,00
98	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA SOF LEX PON ON	UN	50,0000	R$ 52,8000	R$ 2.640,00
100	MICROBRUSCH APLICADOR FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	40,0000	R$ 8,0000	R$ 320,00
106	PINÇA PORTA ALGODÃO SIMPLES	UN	30,0000	R$ 8,7900	R$ 263,70
110	PONTEIRA ULTRASSON UNIVERSAL DABI ATLANTIC PONTA PERIO SUB	UN	30,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
111	POTE DAPPEN PLASTICO	UN	5,0000	R$ 2,0000	R$ 10,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 68,9000	R$ 689,00
119	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 4 CM X 23 CM EMBALAGEM COM 100 UN	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
125	TESOURA ÍRIS RETA	UN	20,0000	R$ 15,9000	R$ 318,00
128	TIRA DE AÇO ABRASIVO 6 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	100,0000	R$ 7,0000	R$ 700,00
141	ESPATULA LECRON	UN	5,0000	R$ 10,0000	R$ 50,00
156	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UN	6,0000	R$ 4,0000	R$ 24,00
159	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	30,0000	R$ 3,0000	R$ 90,00
170	AGULHA 25 X 8 MM	UN	3.500,0000	R$ 0,0600	R$ 210,00
171	AGULHA 40 X 12 MM	UN	2.000,0000	R$ 0,0700	R$ 140,00

186	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/24 ENVELOPES 45 CM	UN	2,0000	R$ 28,0000	R$ 56,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/50 PARES	CAIXA	400,0000	R$ 17,0000	R$ 6.800,00
215	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,60 X 25 MM	UN	500,0000	R$ 0,2200	R$ 110,00

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ 04.989.294/0001-87
Ata de Registro de Preços nº 30/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALAVANCA RETA HEIDBRINK Nº 1	UN	4,0000	R$ 28,3000	R$ 113,20
6	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA	UN	4,0000	R$ 28,3000	R$ 113,20
7	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA	UN	4,0000	R$ 28,5000	R$ 114,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 G (LIDOCAÍNA)	UN	6,0000	R$ 9,9000	R$ 59,40
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	60,0000	R$ 107,2000	R$ 6.432,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONTRIDOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	1,0000	R$ 137,3300	R$ 137,33
16	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA EMBALAGEM COM 15 SACHE DE 40 GRAMAS CADA	CAIXA	5,0000	R$ 27,0200	R$ 135,10
17	BORRACHA DE POLIMENTO P/ CONTRA ANGULO KIT COM 10 UN	KIT	5,0000	R$ 59,4400	R$ 297,20
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	20,0000	R$ 4,4500	R$ 89,00
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	30,0000	R$ 4,4500	R$ 133,50
65	ESCOVA DE ROBSON	UN	200,0000	R$ 1,7700	R$ 354,00
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS	UN	2.000,0000	R$ 0,6800	R$ 1.360,00
70	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UN	UN	10,0000	R$ 28,9700	R$ 289,70
76	FÓRCEPS Nº 17	UN	4,0000	R$ 66,9000	R$ 267,60
77	FÓRCEPS Nº 65	UN	4,0000	R$ 66,9000	R$ 267,60
83	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UN	10,0000	R$ 12,9500	R$ 129,50
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UN	10,0000	R$ 12,9500	R$ 129,50
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UN	10,0000	R$ 12,9500	R$ 129,50
93	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA CIMENTAÇÃO WHITE 15 G PÓ E 10 ML LIQUIDO	KIT	20,0000	R$ 66,8000	R$ 1.336,00
95	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	10,0000	R$ 24,4500	R$ 244,50
96	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	2,0000	R$ 24,4500	R$ 48,90
107	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER	UN	5,0000	R$ 78,0000	R$ 390,00
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 68,9000	R$ 1.378,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 68,9000	R$ 689,00
126	TESTE DE VITALIDADE (SENSIBILIDADE) PULPAR FRIO EMBALAGEM 200 ML	UN	8,0000	R$ 38,9700	R$ 311,76
135	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA, ADULTO, (DESDENTADO) KIT COM 8 MOLDEIRAS CADA, MOLDAGEM DE PT	KIT	5,0000	R$ 73,3000	R$ 366,50
139	CERA UTILIDADE COM 225 GRAMAS	CAIXA	20,0000	R$ 14,4000	R$ 288,00
146	ESPATULA METÁLICA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO	UN	4,0000	R$ 16,0400	R$ 64,16
148	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3, COM ADITIVO E CORANTE EMBALAGEM 1 KG	UN	100,0000	R$ 9,7400	R$ 974,00
151	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA FLUIDA B/V REPOSIÇÃO 2 UNIDADES EMBALAGEM COM 2 PASTAS FLUIDAS B/V DE 50 ML CADA + 10 PONTAS MISTURADORAS	KIT	30,0000	R$ 320,0000	R$ 9.600,00
152	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RAIO X	UN	1,0000	R$ 171,2900	R$ 171,29
153	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	KIT	2,0000	R$ 64,5900	R$ 129,18
157	FILME RADIOGRÁFICO 3 X 4 CM COM 150 UNIDADES	UN	2,0000	R$ 129,9000	R$ 259,80

MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ 01.706.665/0001-88
Ata de Registro de Preços nº 31/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA CUTICULAR CTI.3/8 CIRC.TRG 2,0CM 45CM	CAIXA	20,0000	R$ 29,5000	R$ 590,00
134	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA 50 ML	UN	50,0000	R$ 0,4200	R$ 21,00
160	ABOCATH 14	UN	20,0000	R$ 0,6100	R$ 12,20
161	ABOCATH 16	UN	20,0000	R$ 0,6100	R$ 12,20
162	ABOCATH 18	UN	20,0000	R$ 0,6100	R$ 12,20
163	ABOCATH 20	UN	30,0000	R$ 0,6100	R$ 18,30
164	ABOCATH 22	UN	50,0000	R$ 0,6100	R$ 30,50
165	ABOCATH 24	UN	50,0000	R$ 0,6500	R$ 32,50
167	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMP	500,0000	R$ 0,2500	R$ 125,00
172	ÁLCOOL GEL 500 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 4,6900	R$ 93,80
173	BOLSA DE SANGRIA	UN	100,0000	R$ 23,1000	R$ 2.310,00
177	CURATIVO (TIPO BAND-AID) EMBALAGEM C/ 35 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 4,7000	R$ 47,00
180	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	50,0000	R$ 1,2400	R$ 62,00
187	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPES 45 CM	UN	2,0000	R$ 28,2000	R$ 56,40
188	FIO NYLON 6-0 CAIXA C/24 ENVELOPES 45 CM	UN	2,0000	R$ 28,2000	R$ 56,40
189	GAROTE LÁTEX TAMANHO 200 5 X 2,5 MM	METRO	10,0000	R$ 1,5000	R$ 15,00
190	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 1,5600	R$ 15,60
191	IODO POVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	2,0000	R$ 20,2000	R$ 40,40
192	LAMINA DE BARBEAR INOXIDÁVEL (REFIL) C/ 3 UN	UN	50,0000	R$ 1,1500	R$ 57,50
193	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES	UN	1,0000	R$ 24,1000	R$ 24,10
194	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 C/ 100 UNIDADES	UN	1,0000	R$ 24,1000	R$ 24,10
195	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	UN	1,0000	R$ 24,1000	R$ 24,10
196	LANCETA PARA HGT	UN	1.500,0000	R$ 0,0700	R$ 105,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/50 PARES	CAIXA	30,0000	R$ 16,9800	R$ 509,40
202	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/50 PARES	CAIXA	20,0000	R$ 16,9800	R$ 339,60
203	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/50 PARES	CAIXA	100,0000	R$ 16,9800	R$ 1.698,00
208	ÓCULOS NASAL	UN	100,0000	R$ 0,8500	R$ 85,00
210	Sabonete liquido antisséptico ? 400 ml	UN	20,0000	R$ 8,5500	R$ 171,00
213	SCALP Nº 23	UN	1.000,0000	R$ 0,2000	R$ 200,00
216	SERINGA P/ INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UN	600,0000	R$ 0,1900	R$ 114,00

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ 21.112.395/0001-94
Ata de Registro de Preços nº 32/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR PARA DENTISTA	UN	2,0000	R$ 6,5000	R$ 13,00
168	AGULHA 0,45 X 13 MM	UN	500,0000	R$ 0,0600	R$ 30,00
176	COTONETE COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,0000	R$ 1,2000	R$ 12,00
182	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 M	UN	10,0000	R$ 2,3700	R$ 23,70
183	EXTENSOR PARA ABOCATH	UN	300,0000	R$ 0,8800	R$ 264,00
197	LUVA ESTERILIZADA 6,5	PAR	50,0000	R$ 0,9900	R$ 49,50
199	LUVA ESTERILIZADA 8,0	PAR	50,0000	R$ 0,9900	R$ 49,50

204	MICROPORE 1,2 X 10 CM	UN	10,0000	R$ 1,2300	R$ 12,30
206	MICROPORE 4,5 X 10 CM	UN	10,0000	R$ 3,6400	R$ 36,40
211	SCALP N° 19	UN	30,0000	R$ 0,2000	R$ 6,00
212	SCALP N° 21	UN	30,0000	R$ 0,2100	R$ 6,30
214	SERINGA 20ML	UN	200,0000	R$ 0,4100	R$ 82,00
217	SERINGA 10 ML	UN	500,0000	R$ 0,2900	R$ 145,00
219	SONDA FOLEY N° 18	UN	10,0000	R$ 2,6400	R$ 26,40
220	SONDA URETRAL N° 10	UN	30,0000	R$ 0,5300	R$ 15,90
221	SONDA URETRAL N° 12	UN	20,0000	R$ 0,5500	R$ 11,00
222	SONDA URETRAL N° 14	UN	20,0000	R$ 0,5800	R$ 11,60
223	SONDA URETRAL N° 16	UN	20,0000	R$ 0,6700	R$ 13,40
224	SONDA URETRAL N° 8	UN	30,0000	R$ 0,5500	R$ 16,50
225	TIRAS P/ HGT COM REAGENTE ON CALL PLUS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	700,0000	R$ 23,4900	R$ 16.443,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F9E21F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº 426/2019
Pregão Presencial nº 14/2019
Objeto: Aquisição sob demanda, de lubrificantes automotivos para veículos e máquinas da Municipalidade
Vigência das Atas: 12(doze) meses a contar de 08/05/2019

Fornecedores:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA - CNPJ95.425.369/0001-52 **Ata de Registro de Preços nº 33/2019**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	FLUIDO DE FREIO BANHO EM ÓLEO 10W30 BALDE 20 LITROS	UN	20	R$ 197,70	R$ 3.954,00
4	FLUÍDO DE FREIO BANHO EM ÓLEO THF 20W30 BALDE 20 LITROS	UN	20	R$ 207,00	R$ 4.140,00
6	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, BALDE DE 20 KG	UN	40	R$ 283,00	R$ 11.320,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90, BALDE 20 LITROS	UN	30	R$ 188,90	R$ 5.667,00
KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 24.939.652/0001-54 **Ata de Registro de Preços nº 34/2019**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO VERMELHO ATF SAE 20W, BALDE 20 LITROS	UN	30	R$ 248,40	R$ 7.452,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 TURBO DIESEL BALDE 20 LITROS	UN	90	R$ 188,70	R$ 16.983,00
LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 01.735.549/0001-97 **Ata de Registro de Preços nº 35/2019**					
17420-					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADITIVO PARA MOTORES DIESEL ARLA 32 BALDE 20 LITROS	UN	42	R$ 53,50	R$ 2.247,00
2	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML	UN	110	R$ 7,39	R$ 812,90
5	FLUIDO RADIADOR EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF SAE 5W20, BALDE 20 LITROS	UN	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS EMBALAGEM 500 ML	UN	100	R$ 5,89	R$ 589,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 20 W 50 EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100	R$ 9,84	R$ 984,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO EMBALAGEM 1 LITRO	UN	160	R$ 12,35	R$ 1.976,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS XP 46 BALDE 20 LITROS	UN	30	R$ 178,00	R$ 5.340,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE 20 LITROS	UN	30	R$ 187,00	R$ 5.610,00
RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA **Ata de Registro de Preços nº 36/2019**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS XP 68 BALDE 20 LITROS	UN	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40 BALDE 20 LITROS	UN	20	R$ 378,00	R$ 7.560,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3211E917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 24/2019 para aquisição de um caminhão trucado e traçado com caçamba para ampliação do parque de maquinas do município de Ernestina.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	Unid.	Um caminhão trucado e traçado(6x4) com caçamba ,cor branco, capacidade total de tração de no mínimo de 42.000kg, ano/modelo 2019/2020 . Ar condicionado . Motor a diesel com injeção eletrônica com potencia mínima de 300 cv, com torque mínimo de 1.000Nm . Caixa de cambio com 9(nove) marchas à frente sincronizadas e 1(uma) marcha à ré. . Cabine simples em aço . Embreagem de acionamento hidráulico, tipo disco simples orgânico seco. Com disco de no mínimo 430mm . Suspensão dianteira: tipo eixo rígido forjado em aço, com barra estabilizadora, feixe de molas, amortecedores telescópicos hidráulicos em dupla ação. Suspenção traseira: eixo rígido em aço estampado, feixe de molas semielípticos . Pneus 275/80R22,5 . Freio de serviço a ar com circuito duplo dianteiro e traseiro a tambor ABS/ASR/EBD , freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras, freio motor válvula tipo borboleta no tubo do escapamento com acionamento eletropneumático. . Direção hidráulica com esferas recirculantes, . Ar Condicionado, vidros elétricos, computador de bordo. . Banco motorista com suspensão a ar . Radio AM/FM com entrada usb . Tacógrafo eletrônico . Tanque de combustível 275l . Distancia entre eixos de no minimo 3.600mm . Equipamentos de segurança exigidos pela CTB . Caçamba de 12m³ pistão frontal, cantos laterais arredondados e tampa traseira tipo portão e basculante.

O recebimento das propostas e documentação será no dia 27/11/2019 às 8:30h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos,2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E43BDF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.213, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 6º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.668, de 07 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **- 0001**	R$	2.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2054 - Conselho Municipal de Saúde de Pelotas		**R$**	**3.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4504**	R$	2.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4001**	R$	1.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**50.050,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	4.700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	5.300,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4500**	R$	40.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4011**	R$	50,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**20.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	20.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**93.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4220**	R$	9.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	80.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**36.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4503**	R$	36.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**24.917,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3628**	R$	24.917,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**450,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **- 0001**	R$	450,00
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**18.628,77**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3644**	R$	837,84
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3651**	R$	17.790,93
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**1.770.000,00**

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	1.770.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**59.817,36**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1100**	R$	59.817,36
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	10.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**209.002,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	109.002,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	100.000,00
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	20.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**4.410,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	4.410,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**1.695,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.695,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**4.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	4.000,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**500,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	1.400,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**50,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	50,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**71.000,00**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	65.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	6.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**19.225,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	19.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	225,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**59.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	59.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**8.600,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	6.600,00
TOTAL		**R$**	**2.518.145,13**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	2.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	20.000,00
10.122.0101.2054 - Conselho Municipal de Saúde de Pelotas		**R$**	**3.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	2.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4001**	R$	1.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**45.350,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4090**	R$	5.300,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4500**	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	50,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.700,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	4.700,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**93.900,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4220**	R$	93.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4220**	R$	900,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**36.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4503**	R$	36.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.1017 - Equipamentos Culturais		**R$**	**24.917,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3628**	R$	24.917,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**450,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	450,00
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**17.300,44**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3651**	R$	17.300,44
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**100.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1100**	R$	100.000,00
12.361.0101.2061 - Saúde Escolar - Fundamental		**R$**	**69.817,36**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	69.817,36
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**109.002,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **1100**	R$	109.002,00
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	30.000,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	20.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**6.105,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	6.105,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			

241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**4.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	4.000,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**500,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.400,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	1.400,00
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**59.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	59.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**6.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	6.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**19.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	19.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**275,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	275,00
08.244.0101.2242 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Adulto		**R$**	**65.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	65.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**8.600,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	8.600,00
06.182.0103.1047 - Sistema de Vídeo Monitoramento		**R$**	**1.770.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	1.770.000,00
TOTAL		**R$**	**2.516.816,80**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3644 R$ 837,84 e 3651 R$ 490,49.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 14 de Outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8EA8F2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 70/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de serviços de sonorização, iluminação, projeção de imagens, painéis de LED Full HD, gerador, palco, banheiros químicos, cadeiras e tendas, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descrito:
D M V ENGENHARIA LTDA – ME

Item	Quant Estim	*Objeto*	Preço unitário R$
20	1.000	*Locação de gerador de energia elétrica de 100 KVA"s, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com mínimo 25 metros cada, botão deemergência, proteção no painel anti-respingo, regulador eletrônico de velocidade, tanque de combustível tipo lastro com capacidade mínima de 100 litros de óleo diesel. Para eventos com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas. No valor deverá estar incluído o combustível, transporte ate o local do evento e operador para o mesmo. O valor deverá ser cobrado à hora de funcionamento e disponibilidade.*	270,00

FLAVIO JOSÉ CALIARI EIRELI

Item	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
03	60	**Modalidade de Sonorização com Iluminação (M)** Equipamento de sonorização e iluminação de médio porte para solenidades, palestras, inaugurações e pequenas apresentações artísticas, com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som 12 canais; 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 02 Amplificadores de potência; 01 Equalizador gráfico; 06 Microfones dinâmicos com fio; 02 Microfones condensadores; 04 Microfones sem fio (UHF); 02 Microfones Auriculares ou lapela; 10 Pedestais para Microfone; 02 Caixas Médias, Graves e Agudos com amplificadores compatíveis; 02 Caixas Sub Graves com amplificadores compatíveis; 05 Cabos P10 para instrumentos musicais; 04 Monitores para palco ativos ou amplificados; 16 Refletores Par Led; 02 Treliças no formato de torre com altura adequada; 01 Mesa de controle de luz 01 Máquina de fumaça.	740,00
04	36	**Modalidade de Sonorização (G)** Equipamento de sonorização de grande porte para ambientes internos (Auditórios, ginásios) e externos para apresentações artísticas, palestras e festivais, com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som 32 Canais Digitais com efeitos (01 v, X32, LS9); 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 03 Amplificadores de potência; 10 Microfones dinâmicos com fio; 04 Microfones condensadores; 04 Microfones sem fio (UHF); 02 Microfones auriculares ou lapela; 12 Pedestais para Microfone; 08 Caixas LineArray ou similar; 04 Caixas Sub Graves; 06 Monitores para palco; 01 Bateria Acústica completa; 01 Amplificador para guitarra; 01 amplificador de contrabaixo; 10 Cabos P10 para instrumentos musicais; 32 Cabos XLR Fêmea; 08 – Direct Box; 01 – Sistema de cabeamento de energia para alimentação do sistema do palco 110v e 220v	1.850,00
05	25	**Modalidade de Sonorização com Iluminação (G)** Equipamento de sonorização de grande porte para ambientes internos (Auditórios, ginásios) e externop para apresentações artísticas, palestras e festivais,	2.450,00

		com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som 32 Canais Digitais com efeitos (01 v, X32, LS9); 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 03 Amplificadores de potência; 10 Microfones dinâmicos com fio; 04 Microfones condensadores; 04 Microfones sem fio (UHF); 02 Microfones auriculares ou lapela; 12 Pedestais para Microfone; 08 Caixas LineArray ou similar; 04 Caixas Sub Graves; 06 Monitores para palco; 01 Bateria Acústica completa; 01 Amplificador para guitarra; 01 amplificador de contrabaixo; 10 Cabos P10 para instrumentos musicais; 32 Cabos XLR Fêmea; 08 – Direct Box; 01 – Sistema de cabeamento de energia para alimentação do sistema do palco 110v e 220v; 24 Refletores Par Led 04 Refletores minebrut iluminação da plateia; 04 Treliças no formato de torre com altura adequada; 08 movingbeamsharpy 7R; 01 Mesa de controle de luz; 02 Máquina de fumaça	
06	02	**Modalidade de Sonorização para desfiles:** Equipamento de sonorização de grande porte para ambientes externos – desfiles de sete de setembro e 20 de Setembro, com duração mínima de 02 horas e máxima de 10 horas, para os quais serão exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos: PA com processamento em 4 vias, com potência suficiente para cobrir uma área de aproximadamente 400 metros, com estrutura metálica para suspensão das caixas com talhas; 12 caixas de som sistema linearray com 3 vias de frequências cada (falantes de 12 polegadas, 6 polegadas e drive titânio); -8 caixas(duplas) de sub-graves com dois falantes de 18 polegadas cada; - 2 amplificadores de 10 mil watts, 2 canais para sub-graves; - 2 amplificadores de 10 mil watts, 4 canais para a linesarrays; - Processador de áudio digital 4 vias stereo - Cabeamentos necessários para ligação de energia e sinal de áudio do sistema; - Mesa de som digital 12 canais com wi-fi para controle a distância (gate, compressor, equalizador e 4 auxiliares integrados no console); - 4 microfones sem fio UHF; - 4 microfones com fio; - 8 pedestais de microfones; - 2 retornos (monitoração); - 1 notebook para execução de músicas e hinos.	3.280,00
07	15	**Modalidade de Sonorização com iluminação (GG)** Equipamento de sonorização e iluminação de grande porte para **ambientes internos** (auditórios, ginásios) e externos para apresentações artísticas, palestras e festivais, com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos: 02 Mesas digitais 48 canais com tela de toque; 02 Processadores digitais – 4 imputs e 8 outputs; 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 16 Caixas tipo LineArray; 08 Caixas Sub Grave 18"; 04 Caixas tipo Linearray com cobertura de 140°(FrontFill); 01 – Sistema de SideFill LR, com amplificação e cabeamento; 01 Main Power 110v / 20.000w; 01 Multicabo 48 canais; 04 Amplificadores de potencia 8000 wats(Classe H); 04 Amplificadores de potencia 4000 wats(Classe AB) 04 Amplificadores de potencia 3600 wats (Classe AA); 20Direct Box – Passivo; 10 Direct Box – Ativo; 24 Microfones SM 58 shure; 08 Microfones condensadores; 06 Microfones Sem Fio (UHF); 04 Ear Fones com fio; 10 Monitores de palco; 02 Sub Grave para Bateria; 01 Bateria Acústica completa; 02 Amplificadores para guitarra; 01 Sistema para Contrabaixo; 01 Mesa para iluminação; 48 – Cabos XLR Macho XLR Fêmea, 20 – Cabos P10 X P10; 22 Moving Head beam ; 06 SuperStrobo 3000w DMX 4 canais; 12 Refletores Elipsoidal 25° a 50° 10 – Refletores PC; 08 Refletores Mini Brut 4 lâmpadas; 24 Refletores par led, 08 Refletores HQI 400w; 02 Canhão seguidor de luz; 02 Máquinas de Fumaça; 08SleeveBlock; 12 Cubos; 12 Bases; 12 Talhas 10 metros; 180 Metros lineares de **estrutura Q30 em Alumínio.**	17.850,00
08	02	**Modalidade de Sonorização com iluminação (GG)** Equipamento de sonorização e iluminação de grande porte para **ambientes externos** para apresentações artísticas, culturais e musicais, com duração de 15 dias consecutivos, com desmontagem após o termino do evento, sendo exigido, no mínimo, os seguintes equipamentos: 02 Mesas digitais 48 canais com tela de toque; 02 Processadores digitais – 4 imputs e 8 outputs; 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 16 Caixas tipo LineArray; 08 Caixas Sub Grave 18"; 04 Caixas tipo Linearray com cobertura de 140°(FrontFill); 01 – Sistema de SideFill LR, com amplificação e cabeamento; 01 Main Power 110v / 20.000w; 01 Multicabo 48 canais; 04 Amplificadores de potencia 8000 wats(Classe H); 04 Amplificadores de potencia 4000 wats(Classe AB) 04 Amplificadores de potencia 3600 wats (Classe AA); 20Direct Box – Passivo; 10 Direct Box – Ativo; 24 Microfones SM 58 shure; 08 Microfones condensadores; 06 Microfones Sem Fio (UHF); 04 Ear Fones com fio; 10 Monitores de palco; 02 Sub Grave para Bateria; 01 Bateria Acústica completa; 02 Amplificadores para guitarra; 01 Sistema para Contrabaixo; 01 Mesa para iluminação; 48 – Cabos XLR Macho XLR Fême; 20 – Cabos P10 X P10; 22 Moving Head beam; 06 SuperStrobo 3000w DMX 4 canais; 12 Refletores Elipsoidal 25° a 50°; 10 – Refletores PC; 08 Refletores Mini Brut 4 lâmpadas; 24 Refletores par led; 08 Refletores HQI 400w; 02 Canhão seguidor de luz; 02 Máquinas de Fumaça; 08SleeveBlock; 12 Cubos; 12 Bases; 12 Talhas 10 metros; 180 Metros lineares de **estrutura Q30 em Alumínio.** (no valor orçado devera ser incluído operador para passagem de som diário conforme a necessidade e determinação da secretaria contratante e funcionário para guarda e acompanhamento ao equipamento nos dias que estiverem montados no local do evento)	30.800,00
14	5000	**Locação de cadeiras de plástico rígido, na cor branca.** Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário marcado, limpas e dispostas corretamente para o evento, conforme orientação do servidor responsável.	12,50

LAERCIO BROCO

Item	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
11	30	**Locação e painéis de LED Full HD** 01 Painel de led 4x2 01 Estrutura metálica para suspender painel de led com duas talhas 01 Sistema de cabeamento necessário (no valor orçado devera ser incluído operador)	4.000,00
12	30	**Locação e painéis de LED Full HD** 02 Painel de LED 4x2 02 Estrutura metálica para suspender painel de led com duas talhas 01 Sistema de cabeamento necessário (No valor orçado deverá ser incluído operador)	8.400,00

M D R DONADELL – ME

Item	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
01	60	**Modalidade de Sonorização (P)** Equipamento de sonorização de pequeno porte para solenidades, palestras, inaugurações e pequenas apresentações artísticas, com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, **no mínimo**, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som 10 canais; 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 01 Amplificador de potência; 01 Equalizador gráfico; 03 Microfones com fio; 02 Microfones sem fio (UHF); 01 Microfone Auricular ou Lapela; 05 Pedestais para Microfone; 05 Cabos P10 para instrumentos musicais; 04 Caixas de som Ativas ou passivas com amplificação; 02 Monitores para palco ativos ou amplificados.	680,00
02	60	**Modalidade de Sonorização (M)** Equipamento de sonorização de médio porte para solenidades, palestras, inaugurações e pequenas apresentações artísticas, com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas, para os quais serão exigidos, **no mínimo**, os seguintes equipamentos: 01 Mesa de som 12 canais; 01 Notebook ou CD Player/MP3 com 2 canais; 02 Amplificadores de potência; 01 Equalizador gráfico; 06 Microfones dinâmicos com fio; 02 Microfones condensadores; 04 Microfones sem fio (UHF); 02 Microfones Auriculares ou lapela; 10 Pedestais para Microfone; 02 Caixas Médias, Graves e Agudos com amplificadores compatíveis; 02 Caixas Sub Graves com amplificadores compatíveis; 05 Cabos P10 para instrumentos musicais; 04 Monitores para palco ativos ou amplificados.	700,00
09	30	**Locação de projetor** 01 Equipamento de projeção de 3200 lumens com a função do projetor quick corner com a opçao de projetar de lado. 01 Sistema de cabeamento HDMI, RCA, BNC com capacidade de 50m 01 Sistema de spliter compativel com a necessidade do evento 01 Sistema de cabeamento para audio; 01 Tela de projeção 3x2 com tripés; 01 Base para projetor (deve estar incluído operador).	310,00
10	30	**Locação de projetor** 02 Equipamentos de projeção de 3200 lumens com a função do projetor quick corner com a opçao de projetar de lado. 01 Sistema de cabeamento HDMI, RCA, BNC com capacidade minima de 200m; 01 Sistema de spliter compativel com a necessidade do evento; 01 Sistema de cabeamento para audio; 02 Tela de projeção 3x2 com tripés; 02 Base para projetor (deve estar incluído operador).	620,00
13	3000 m²	**Locação de palco.** Locação com montagem e desmontagem de palco com tablado em estrutura metálica galvanizada com piso de chapa de compensado naval, e estrutura de aço reforçado com elevação e regulagem de altura (altura máxima de 2metros), escada lateral antiderrapante e com corrimão e revestimento em carpete na cor preta. O serviço incluirá mão de obra para montagem e ART do técnico responsável.	40,00
15	200	**Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino),** versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, com ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, durante os eventos, diária mínima de 24 horas.	315,00
16	200	**Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino),** versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, diária mínima de 24 horas.	315,00
17	50	**Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo** "Portadores de Necessidades Especiais", versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e	330,00

		desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, diária mínima de 24 horas.	
18	25	**Tenda tipo pirâmides de tamanho 05 X 05 metros:** Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura,com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca.	1.850,00
19	20	**Tenda tipo pirâmides de tamanho 10 x 10 metros:** Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura, com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca.	3.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B00E6A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.395, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 852.225,60 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.084, de 08 de novembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 852.225,60 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
12.01.08.122.0013.2163 – Folha de Pagto e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Social		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 1060 - Contratação por Tempo Determinado.....	R$	180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	55.158,87
12.01.08.244.0013.1033 – Cadastro Único dos Programas Sociais		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	68.254,39
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1060 – Prem. Cult., Art., Cient. Desport. e Outras....	R$	9.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1060 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita...	R$	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	13.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	80.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060 – Serv. de Tecnol. da Inform. e Comum. – PJ.	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente	R$	95.807,00
12.01.08.128.0013.2398 – Formação aos Trabalhadores em Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2192 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita...	R$	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2429 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita...	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2429 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	4.098,96
12.01.08.244.0013.2400 – Planejamento e Gestão em Assistência Social		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2429 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	37.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2429 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	25.000,00
02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
12.02.08.244.0043.1035 – Apoio a Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2402 - Material de Consumo.....	R$	16.426,42
12.02.08.244.0043.2166 – Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2310 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2310 - Equipamentos e Material de Permanente.....	R$	19.953,24
04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
12.04.08.244.0044.2189 – Rede Socioassistencial Especial		
3.3.50.43.00.00.00.00 – 2246 - Subvenções Sociais	R$	8.967,44
12.04.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2192 - Material de Consumo.....	R$	44.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	40.038,22
12.04.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2304 - Material de Consumo	R$	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2304 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	5.008,34
12.04.08.241.0044.2194 – Manutenção do Lar São Francisco		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo	R$	9.000,00
12.04.08.244.0044.2192 – Manutenção da Casa de Acolhimento		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo	R$	18.255,87
12.04.08.244.0044.2193 – Centro de Referência de Atendimento da População de/na Rua		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2302 - Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2302 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..	R$	9.056,85
Total da Suplementação	R$	852.225,60

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme especificações abaixo:

Recurso 1060 – IGD- Programa Bolsa Família-	R$	506.461,39
Recurso 2192 – CREAS – Proteção Social Média Complexidade	R$	142.197,09
Recurso 2245 – Proteção Social Especial Alta Complexidade	R$	27.255,87
Recurso 2246 – Proteção Social Especial Média Complexidade	R$	8.967,44
Recurso 2302 – PAC II – Alta Complexidade	R$	29.056,85
Recurso 2304 – Centro POP	R$	24.008.34
Recurso 2402 – BPC na Escola	R$	16.426,42
Recurso 2429 – IGDSUAS	R$	72.898,96
Recurso 2310 – FEAS – CRAS	R$	24.953,24
Total do Superávit Financeiro	R$	852.225,60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F70F1F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 326 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 326 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei nº 6.364, de 10 de julho de 2019:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Médico de Atenção Básica	Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	03	20 horas	R$ 7.677,82	25,00	Títulos

Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.
- De 18/11/2019 a 22/11/2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia22 de novembro de 2019, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:145B4B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
014/2019	14/11/2019	**ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE VERANÓPOLIS - MUSIVERA**	20.000,00	27/11/2019	Inexigibilidade nº 040/2019	Realização do Medi in Rock.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:DBDE5AE4